



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 07/2023 (TA-1) de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE, pelo **pelo período de 11/02/2026 a 31/01/2028.**

O Contrato nº 07/2023, firmado entre o Tribunal e a Elevadores Versátil Ltda, terá sua vigência expirada em 10/02/2026, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do contrato (2º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos supracitados equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade.

Por outro lado, apresenta-se como a solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução e não consta nenhum processo administrativo aberto contra a contratada.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSERV	Quantidade	Unidade de Medida
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE	Custeio	39	000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.	01	und

Valor Total da Demanda Previsto no PCA 2026	R\$ 40.000,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A ser definido pela SOF

3. Motivação da Demanda

- Os elevadores possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.
- A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na sede do TRE/PE.
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica programada desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento imediato, conforme contrato, após o recebimento da solicitação/chamado.
- Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de emergência (passageiro preso) dos elevadores, possibilitando o bom trânsito do público fixo e flutuante entre os andares do edifício sede.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
André Frej Hazineh	881	3194 9686	andre.frej@tre-pe.jus.br

6. Anexos

E-mail Seção de Manutenção consultando à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato (3006709).

Carta anexa ao e-mail resposta da empresa Elevadores Versátil concordando com a prorrogação (3006717).

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FREJ HAZINEH, Analista Judiciário(a)**, em 22/07/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 22/07/2025, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 22/07/2025, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3006688** e o código CRC **BE9FDB80**.



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Recife, 18 de Julho de 2025.

Ao,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE

A/C: Sr. André Frej

Ref. Prorrogação do Contrato Nº 007/2023

Prezado;

Em referência ao Contrata nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 02 (dois) elevadores de marca Atlas Schindler, para atender a demanda do Prédio Sede do T.R.E/PE, cuja vigência encerrar-se-á no próximo dia 10/02/2026, informamos que temos interesse em renovar o referido contrato por mais 12(doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato vigente.

Na oportunidade informamos que NÃO houve quaisquer alterações contratuais, portanto o representante legal que assinará o aditivo e quaisquer nova documentação, permanece o Sr. Fábio Vieira Diniz, Fone: (81) 9 9832-6336; e-mail: fabio@elevadoresversatil.com.br

Antecipadamente agradecemos as providências necessárias para o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

FABIO VIEIRA

DINIZ:2648583882

1

Assinado de forma digital por
FABIO VIEIRA
DINIZ:26485838821
Dados: 2025.07.18 11:03:02
-03'00'

ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME

Fabio Vieira Diniz- CPF: 264.388.855

Função: Gerente Comercial



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3060837/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043160-29.2022.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 3034.2024.NLCD.PE.0102.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PC/TCE Nº 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Danielle França Ferraro designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria 28/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, edição 136/2023, do dia 1º/08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Diretoria de engenharia e arquitetura (id. 2645361), e com a respectiva Autorização do Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco (id. 2812591), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO** do tipo **“MENOR PREÇO”**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2025, às 8 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2025, às 8 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2025, às 9 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
<u>Dados para contato</u>	
Pregoeira: Danielle Ferraro	e-mail: licita@tjpe.jus.br ou danielle.ferraro@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0424/0569	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE	
CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o

Horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBSERVAÇÕES:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas> , OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico no www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2.OBJETO

2.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	E-FISCO	QTD. DE ELEVADORES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR	499.432-9	01

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR (Marca Otis Elevadores)	
1.1.1. Características do elevador: a) Marca: Otis Elevadores b) Capacidade (pessoas e peso): 14 pessoas ou 1000kg c) Velocidade: 60m/min. d) Paradas: 2 e) Entradas: 2 1.1.2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	c) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central d) Piso: granito rugoso e) Painéis: aço inoxidável lixado 1.1.3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 1.1.4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 1.1.5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox lixado

2.2. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de peças e componentes para os elevadores. Os serviços de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e chamados de emergência, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive: Peças corrediças e guias das portas, ventiladores, soleiras, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, pistão e centralina, botões, proteções dos botões, baterias da luz de emergência, sistema de aviso sonoro de identificação de andar, indicadores de posicionamento (interno e externo), lâmpadas, LEDs, starters, reatores, etc.

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Vistoria;

ANEXO III – Termo de responsabilidade;

ANEXO IV – Serviços de Verificações Periódicas;

ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME-EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Única

ANEXO VIII – Solicitação de Compra e Mapa Comparativo de Preços;

ANEXO IX – Minuta de contrato.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** a este Edital e/ou Anexo(s), **O prazo para impugnação ou solicitação de esclarecimento será de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, contados a partir do encerramento do recebimento de propostas.**

3.1.1. Para **IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS** o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: **www.peintegrado.pe.gov.br**.

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.1.3. **PODERÃO SER UTILIZADOS** os telefones (81) 3182.0569/0424 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá **ACRESCENTAR NO ASSUNTO**: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A) Danielle França Ferraro.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e será definida nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. Para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será solicitada da licitante vencedora a declaração de atendimento aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a fim de comprovar sua aptidão para usufruir do tratamento favorecido diferenciado.

4.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.6.2. Será solicitada da vencedora a declaração de atendimento aos limites de compromissos contratuais fixado no art. art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a fim de comprovar sua aptidão para usufruir do tratamento favorecido diferenciado.

4.1.6.3. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.6.1, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.1.6.4. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.6.1. é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

4.1.6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.6.1. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006."

4.1.7. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º da Lei Federal nº14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que

seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário).

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229/2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO:

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários:

- a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa;
- b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;
- c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: [\(81\) 3183-7866](tel:(81)3183-7866) / [\(81\) 3183-7958](tel:(81)3183-7958) / [\(81\) 3183-7863](tel:(81)3183-7863) / [\(81\) 3183-7748](tel:(81)3183-7748) / [\(81\) 3183-7823](tel:(81)3183-7823) / [\(81\) 3183-7746](tel:(81)3183-7746) / [\(81\) 3183-7826](tel:(81)3183-7826) / [\(81\) 3183-7721](tel:(81)3183-7721). CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL:

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO-FECHADO;

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item

5.6.5.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.4. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.5. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6.5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO do lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br.

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br, somente em caso de falha técnica do PE Integrado, e dentro do prazo estipulado no item 5.9.2.

- a) No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A): Danielle Ferraro.

5.9.2.4. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponível aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.2.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/ Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrente da não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.2, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento; digitada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.2. A proposta deverá ser apresentada, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

6.4. Conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.6. A fiscalização do serviço será realizada por Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R) em conformidade com o Termo de Referência;

6.7. A administração, execução e prazos deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;

6.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ATENDER NECESSARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES, AS NORMAS E TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERENCIA;

6.9. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a

ser concedidos;

6.10. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.10.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **15** deste Edital.

6.11. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.12. A proposta deverá ainda observar as exigências deste Edital e seus Anexos.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>;

7.1.2 Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas

alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º, do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.2. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será feita a verificação da regularidade fiscal do contratado, consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emissão certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/1976:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja previsão dispõe que o Micro empreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da Lei, de possuir escrituração contábil e por consequência de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LC = \text{Ativo Circulante} > 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4.

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional, e etc., fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.7. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público privado conforme Termo de Referência - anexo I.

7.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.5.4. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.5. Não será permitido atestado emitido pelo próprio licitante em seu nome.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar

se no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.3.6, 7.3.6.1 e 7.6.1 deste Edital.

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pela autoridade competente.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, QUANDO SOLICITADO, o recurso poderá ser encaminhado para o seguinte endereço: Rua Dr. Moacir Baracho nº 207, Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-930, 4º andar, Edifício Paula Baptista, atenção ao Pregoeiro, NLCD, sala de licitações, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta feira, ou que seja informado por e-mail

(licita@tjpe.jus.br) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do subitem 9.1 deste edital, ou enviado por e-mail devidamente autenticado e/ou assinado digitalmente.

9.1.3. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, **projeto nº 18513**, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 2.500,00 x 12 (jan a dez/2025) = R\$ 30.000,00 (2025). Quanto ao saldo de R\$ 120.000,00, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2026 a 2029, totalizando **R\$ 150.000,00**.

10.2. O valor global estimado pela Administração é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo da solicitação de compras no PE-INTEGRADO 070002000012024000176.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I.

11.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

11.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

11.2.2. Não atendimento aos subitens 11.2 e 11.2.1 acarretará a impossibilidade de

empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

11.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. É vedada a subcontratação dos serviços.

12. PAGAMENTO E REAJUSTES

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 11.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.) e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na conformidade do Termo de referência.

12.2.1. Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

12.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

12.7 A execução dos serviços prestados será avaliada mensalmente pelo Gestor do Contrato através de Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.), conforme Anexo V.

12.8. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)^{365}$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12.13. Será sempre admitida revisão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

12.14. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.15. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado 18/09/2024, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, fornecido pela FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Dentre as normas do edital, as premissas legais para reajuste do preço contratual após o interregno mínimo de um ano, a teor do § 1º do Art. 1º e do Art.3º da Lei Estadual nº 17.555/2021; cuja aplicação se dará, in casu, c/c o Inc.III, do Art.1º do Decreto nº 52.153/2022.

13. ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

13.1.1 *Relatório Inicial de Não-Conformidades*, haja vista que os elevadores são equipamentos usados e encontram-se fora do período de garantia original do fabricante;

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, objeto desse documento, o qual deverá ser minuciosamente seguido;

13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas (quando houver), da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

b) as normas e recomendações constantes da *Planilha de Serviços de Verificações Periódicas* (Anexo IV);

c) as normas e padrões da *Associação Brasileira de Normas Técnicas* (ABNT).

13.2.1. Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

13.2.2. Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no Termo de Referência (Anexo IV) ou no Plano de Manutenção não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento dos elevadores.

13.3. A manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prever, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

13.3.1. Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 01 (uma) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do prédio.

13.3.2. As intervenções de caráter preventivo em cada elevador deverão ser realizadas de forma assíncrona (não simultânea), em horários distintos, de forma que ao menos um dos equipamentos esteja sempre disponível.

13.3.3. Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que a usual, deverão ser justificados e comunicados previamente à administração do prédio.

13.3.4. Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

13.3.5. De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos elevadores, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida

útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento dos elevadores.

13.4. A manutenção corretiva compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

13.4.1. Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento nos equipamentos.

13.4.2. Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação dos elevadores, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 5 (cinco) horas e 30(trinta) minutos.

13.4.3. Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

13.4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

13.4.5. Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

13.5. Todos os materiais, peças e componentes de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

13.5.1. O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

13.5.2. Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

13.5.3. As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

13.6. Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

13.7. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.7.1. A proposta deverá conter:

13.7.1.1. Preço unitário e total do item em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do termo de referência;

13.7.1.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

13.7.1.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, e seguro com transporte.

14. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O licitante vencedor deverá prestar o serviço no seguinte endereço: **Data Center de Camaragibe**, localizada na R. Ten. Arnaldo Câmara, 101 - Timbi, Camaragibe - PE, 54767-680.

14.2. O serviço dar-se-á como está definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo e culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. Para infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6., 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Demais sanções se encontram constantes no Anexo IX - Minuta Contratual;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, quando exigido pela Administração. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A administração poderá fazer diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

16.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br. ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

16.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

16.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. Conforme art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife-PE, (data da assinatura digital).

Danielle França Ferraro

Pregoeira - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FRANCA FERRARO, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3060837** e o código CRC **10EE804B**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

Manutenção do elevador da Data Center de Camaragibe

(Processo SEI nº 00043160-29.2023.8.17.8017)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva** para o **elevador** do **Data Center de Camaragibe**, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	E-FISCO	QTD. DE ELEVADORES
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES	499.432-9	01

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR (Marca Otis Elevadores)

1.1.1. Características do elevador:

- a) Marca: Otis Elevadores
- b) Capacidade (pessoas e peso): 14 pessoas ou 1000kg
- c) Velocidade: 60m/min.
- d) Paradas: 2
- e) Entradas: 2

1.1.2. Características da cabine:

- a) Tipo: Passageiros
- b) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação

c) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central

d) Piso: granito rugoso

e) Painéis: aço inoxidável lixado

1.1.3. Acionamento/Comando:

- a) Acionamento: eletromecânico
- b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz

1.1.4. Botoeiras e indicadores:

- a) Cabina: inox
- b) Pavimento: inox

1.1.5. Portas de pavimento:

- a) Tipo: aço inox lixado

1.2. A contratação contempla o fornecimento de **mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais** necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição

7.4.2. Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação do elevador, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora.

7.4.3. Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

7.4.5. Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

7.5. Todos os **materiais, peças e componentes** de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

7.5.1. O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

7.5.2. Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

7.5.3. As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

7.6. Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar as peças, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em qualidade e quantidade adequadas e suficientes para garantir o perfeito funcionamento do elevador.

8.2. Dispor de profissionais habilitados e qualificados para execução dos serviços contratados, enviando para o Gestor do Contrato a relação atualizada com os dados pessoais dos funcionários credenciados a executar os serviços.

8.3. Designar e manter, durante todo o período de execução do contrato:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo a monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e garantir a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto, realizada nos termos do item **12** deste instrumento (*CrITÉrios de MediÇ o*).

10.4. A fiscaliza  o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em raz o da execu  o do objeto contratado (Lei n  14.133/2021, art. 120).

11. RECEBIMENTO E ACEITA  O DO OBJETO

11.1. O objeto ser  recebido, de forma provis ria, mediante apresenta  o de *Relat rio T cnico Mensal* assinado pelo engenheiro (vide item **8.3** deste T.R.) da CONTRATADA e atestado pelo servidor respons vel pela administra  o do pr dio, contendo todos os servi os preventivos e corretivos executados no per odo.

11.2. O recebimento definitivo ser  feito pelo Gestor do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias  teis**, contados do recebimento provis rio, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exig ncias contratuais.

11.3. O objeto do contrato poder  ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu  o do contrato.

12. CRIT RIOS DE MEDI  O

12.1. A execu  o dos servi os prestados ser  avaliada mensalmente pelo Gestor do Contrato atrav s de *Instrumento de Medi  o de Resultado* (I.M.R.), conforme **Anexo V**.

12.2. O I.M.R. tem como objetivo verificar e avaliar se os servi os est o sendo executados de acordo com os par metros e crit rios quantitativos e qualitativos m nimos exigidos, com a utiliza  o dos materiais e recursos humanos adequados e suficientes.

12.3. De acordo com o resultado da avalia  o realizada e o * ndice de Efic cia Apurado* apresentado, se os

níveis esperados de qualidade na prestação do serviço não forem atingidos, poderá haver redimensionamento no pagamento mensal com retenção ou glosa de valores, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no *Instrumento de Medição de Resultado* (I.M.R.) e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.1.1. Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a *Anotação de Responsabilidade Técnica* (ART) devidamente registrada no CREA.

13.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E COMPONENTES

14.1. O prazo de garantia contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo:

- a)** 01 (um) ano, para peças e componentes substituídos;
b) 90 (noventa) dias, para serviços executados.

14.2. As peças ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, conforme previsto no item 7.2;

14.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação, correção ou substituição dos bens e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito nos termos e prazos previstos no item **7.4** deste Termo de Referência.

14.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como, a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens e equipamentos.

14.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, cujo término não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências relativas a serviços de sua responsabilidade, permitindo, portanto, aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Considerando-se que a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte é desvantajosa para a administração pública e incompatível com o objeto da presente contratação, já que poderia resultar na contratação de empresas distintas para a realização do mesmo serviço, deixando de se beneficiar do ganho de escala, a licitação será de ampla participação, conforme previsto no inciso II do art. 9 do Decreto Estadual nº 45.140/2017 e art. 49, inciso III da LC 123/2006. Ademais, a realização de licitação exclusiva para as ME e EPP alijaria do certame a própria fabricante dos equipamentos, caso tenham interesse em participar.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total (período de 5 anos) da contratação é de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).

16.2. O custo anual (12 meses) da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

16.3. O preço unitário mensal é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização** do PJPE.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: ID 2180584

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

Data Center
de Camaragibe

Diretoria de Engenharia e
Arquitetura

Gerência de Projetos
Complementares

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Manutenção do elevador da Data Center de Camaragibe

(Processo SEI nº 00043160-29.2023.8.17.8017)

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº (00.000.000/0000-00), com sede na (ENDERECO

COMPLETO), para fins de habilitação no processo em epígrafe, declara expressamente que realizou inspeção e tomou conhecimento das especificidades e das condições atuais do elevador objeto desta licitação, estando, portanto, ciente das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho a ser executado.

A empresa declara, ainda, estar ciente que não poderá arguir insuficiência de dados e informações ou desconhecimento do estado de conservação do equipamento, de modo que eventuais omissões não poderão ser objeto de questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou em favor de quaisquer pretensões de acréscimo de valores ou alteração das condições de nossa proposta de preço ou do contrato que viermos a celebrar, caso sejamos vencedores do certame.

Recife, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

CPF:

(carimbo e assinatura do representante TJPE
responsável por acompanhar a vistoria)

Nome:

Função:

Matrícula:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Manutenção do elevador do Data Center de Camaragibe

(Processo SEI nº 00043160-29.2023.8.17.8017)

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº (00.000.000/0000-00), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), para fins de habilitação no processo em epígrafe, declara expressamente que lhe foi franqueada a possibilidade de realização de vistoria no elevador objeto desta licitação. Porém, por ter pleno conhecimento acerca do elevador, de suas condições atuais e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, optou por não inspecionar o equipamento, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

A empresa declara, ainda, estar ciente que não poderá arguir insuficiência de dados e informações ou desconhecimento das condições e do estado de conservação do elevador, de modo que eventuais omissões não poderão ser objeto de questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou em favor de

quaisquer pretensões de acréscimo de valores ou alteração das condições de nossa proposta de preço ou do contrato que viemos a celebrar, caso sejamos vencedores do certame.

Recife, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

CPF:

ANEXO IV

SERVIÇOS DE VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

Manutenção do elevador do Data Center de Camaragibe

(Processo SEI nº 00043160-29.2023.8.17.8017)

1. CABINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1.1. Painel de Operação	a) Geral: ü Verificar e eliminar arranhões e amassados; ü Verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; ü Verificar se os botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta e Alarme (AL) estão funcionando corretamente e substituir, se necessário as etiquetas ou módulos dos mesmos b) Botoeira micromovimento: ü Verificar integridade do botão da chamada e substituí-lo, se necessário. O mesmo deverá, após acionado, acender o <i>LED</i> indicativo de chamada.	Mensal
1.2. Interfone ou Intercomunicador	ü Verificar o funcionamento na cabina e portaria e caso seja necessário, efetuar a substituição do equipamento.	Mensal
1.3. Iluminação, subteto e ventilador	ü Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto; ü Verificar o funcionamento do ventilador e substituí-lo, se necessário; ü Remover os acrílicos e efetuar limpeza do subteto, bem como das estruturas em inox.	Mensal

1.4. Painéis em inox (laterais e de fundo), frisos e piso	ã Verificar a fixação, a segurança e amassados; ã Verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo do Elevador e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário; ã Verificar a chapa de substituição do piso, bem como seu revestimento em granito.	Mensal
1.5. Guarda corpo e espelho	ã Verificar a fixação, quebras, riscos, amassados e parafusos; ã Em caso de quebra do espelho, este deverá ser removido imediatamente e providenciado sua reposição.	Mensal
1.6. Portas de cabina	ã Verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.	Mensal
1.7. Corrediças	ã Pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-las, caso necessário.	Mensal
1.8. Régua de segurança	ã Verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.	Mensal
1.9. Indicador	ã Verificar quebras, fixação. Setas, segmentos queimados e substituí-los em caso de necessidade.	Mensal
1.10. Comando cabineiro	ã Verificar funcionamento do comando para manual ou automático.	Mensal

2. PAVIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
2.1. Botoeira e Indicadores	ã Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamadas e suas substituições, caso seja necessário.	Mensal
2.2. Portas e soleiras	ã Verificar fixação e amassados de soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário). ã Limpar a parte interior da soleira de pavimento.	Mensal
2.3. Aceleração, desaceleração e nivelamento	ã Verificar o nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade. Efetuar os ajustes necessários. ã A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.	Mensal
2.4. Fechos eletromecânicos	ã Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado. ã Verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos. ã Verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.	Mensal

3. CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
3.1. Proteções e Conexões (painel de força)	- ü Reapertar fiações em geral. - ü Verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores. - ü Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.	Bimestral
3.2. Chaves de força trifásica e monofásica	ü Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.	Mensal
3.3. Fusíveis do Quadro de Comando	- ü Verificar se a denominação da corrente está de acordo com a TABELA DE FUSÍVEIS fornecida pelo fabricante e substituí-los em caso de necessidade. - ü Verificar fixação dos fusíveis.	Mensal
3.4. Quadro de comando	- ü Reapertar os bornes das fiações em geral. - ü Verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves e transformadores. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias. - ü Verificar os módulos eletrônicos, unidades de potência e resistores de frenagem; - ü Remover excesso de poeira com pincel.	Bimestral
3.5. Bateria e fonte de luz de emergência	- ü Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina). - ü Efetuar a medição da tensão nominal (12 Vcc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou – 5%).	Mensal

(continua)

3.6. Máquinas e cabos de tração	- ü Verificar nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações. - ü Efetuar as medições de tensão e corrente nominais do motor de corrente alternada, de acordo com as especificações do fabricante. - ü Verificar polia: existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostado no fundo do canal da polia). - ü Verificar cabos de aço: existência de arames rompidos. - ü Verificar ruídos e desgastes nos rolamentos ou buchas, coroa/sem-fim e acoplamento. - ü Verificar os componentes da caixa de ligação do motor de corrente alternada. - ü Lubrificar graxeira. - ü Verificar acoplamento do motor: alinhamento e desgaste da flange de acoplamento e ruídos.	Mensal

5.3. Guias e suportes	• Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. • Verificar correções de nylon e correção de rolo; caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. • Limpar e lubrificar as correções de nylon e de rolo.	Mensal
5.4. Cabos de manobra e fiação	• Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas. • Verificar oxidações em bornes, obstrução e posição, caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal
5.5. Portas de pavimento	• Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação; caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. • Efetuar limpeza do conjunto fechamento.	Mensal
5.6. Régua de desarme	• Verificar a ação de acionamento e desacionamento da régua de desarme, certificar-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida. Caso necessário, efetuar ajustes.	Mensal
5.7. Fecho eletromecânico	• Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). • Ajustar fecho eletromecânico; caso haja desgaste em algum componente providenciar substituição. • Verificar fixação da tampa (travessa superior). • Reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador. • Verificar fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das correções. • Separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas e cupilhas). • Limpeza da estrutura.	Mensal
5.8. Contrapeso	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).	Bimestral
5.9. Limite redução descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa). Em caso de desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal

6. POÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
6.1. Limites inferiores	• Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa). Em caso de desgaste em algum componente providenciar substituição.	Mensal

1. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS OPERACIONAIS

1.1. Execução dos serviços	Nota	Julgamento
A execução dos serviços é perfeita, não havendo a ocorrência, durante o mês, de reclamações por parte dos usuários de que o equipamento que sofreu a manutenção não se apresenta desalinhado com o piso do andar onde estaciona, ou os usuários não tropeçam quando da saída ou da entrada no equipamento, ou os carrinhos de mão que transportam objetos volumosos, tipo garrafões de água mineral, processos físicos ou outros objetos com considerável volume tipo pequenas bagagens, não ficam retidos tanto na saída quanto na entrada do equipamento, ou as portas do equipamento não ficam batendo ou abrindo de forma muito abrupta, ou o equipamento, às vezes, não aparenta se deslocar de forma muito mais rápida ou lenta do que o cotidianamente percebido por seus usuários.	5	Sem registro de ocorrências.
	4	Até 4 (quatro) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
	3	Até 5 (cinco) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
	2	Até 6 (seis) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
	1	Até 7 (sete) ou mais usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.

1.2. Substituição de peças e componentes	Nota	Julgamento
As substituições de peças e componentes são realizadas por peças e componentes originais de primeira qualidade e de primeiro uso, durante o mês de trabalho.	5	Sem registro de ocorrências.
	4	Ocorreu 1 (uma) substituição de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	3	Ocorreram 2 (duas) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	2	Ocorreram 3 (três) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
	1	Ocorreram 4 (quatro) ou mais substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.

1.3. Apresentação de documentos	Nota	Julgamento

atendidos por esta equipe, os problemas que se apresentam são satisfatoriamente resolvidos, a exemplo do tempo de retirada de pessoas presas nos equipamentos por motivos diversos. Tais atendimentos com suas resoluções são avaliados pelos gestores do contrato como “ÓTIMO” ou “BOM”.	2	Até 4 (quatro) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outro equipamento igual ou diferente do atendimento do equipamento inicial, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
	1	Até 5 (cinco) ou mais atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outros equipamentos iguais ou diferentes dos outros dois atendimentos dos equipamentos iniciais, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.

2	Até 4 (quatro) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outro equipamento igual ou diferente do atendimento do equipamento inicial, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
1	Até 5 (cinco) ou mais atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outros equipamentos iguais ou diferentes dos outros dois atendimentos dos equipamentos iniciais, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.

3. ÍNDICE DE EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Da avaliação de cada item, será obtida, por média aritmética simples, a nota final apurada, que definirá o índice de eficácia da execução do contrato. O índice será obtido através da tabela de eficácia abaixo:

ÍNDICE DE EFICÁCIA	
NOTA FINAL MENSAL	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,5 e 5,0	ALTO
Entre 3,6 e 4,4	BOM
Entre 2,1 e 3,5	SATISFATÓRIO
Entre 0 e 2	BAIXO

3.2. Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e anexos e, de acordo o *Índice de Eficácia Apurado* conforme item anterior, serão aplicados descontos no valor da fatura do mês correspondente à avaliação a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

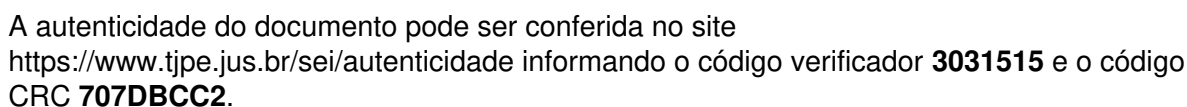
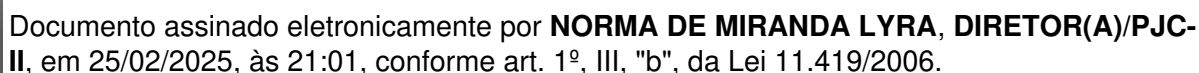
FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS	
ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
BOM	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.
SATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato.
BAIXO	Pagamento de 85% do valor mensal do contrato.

3.3. Sempre que o *Índice de Eficácia Apurados* for “BOM”, “SATISFATÓRIO” ou “BAIXO”, o Gestor do Contrato determinará a adequação do pagamento da fatura mensal aplicando os descontos mencionados na tabela contida no item anterior.

3.4. Na hipótese da avaliação mensal resultar num *Índice de Eficácia Apurado* “BAIXO”, a empresa será notificada para corrigir e aprimorar a prestação do serviço.

a) 02 (dois) meses consecutivos, restará caracterizada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei, conforme edital do certame;

b) 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, ficará configurada a imperícia da CONTRATADA para a execução dos serviços e caracterizará a INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, devendo o gestor propor sua rescisão, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE
PEQUENO
PORTE – EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043160-29.2022.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 – NLCD**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

A empresa também atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043160-29.2022.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 – NLCD**

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe.

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..., sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente Pregão Eletrônico.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 07/02/2025 13:46:42

Por DANIELLE FRANCA FERRARO

SC 070002000012024000176 Data emissão: 18/09/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Rodrigo de Paula Wanderley Barros	E-mail	rodrigo.wanderley@tjpe.jus.br	Telefone	(81)991973956
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Em andamento	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO									
ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4429656	(4429656) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 1.000 KG		33903916	1,00	UN	R\$ 2.500,0000	60,0000	MES	R\$ 150.000,0000
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor		Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não			18/09/2024	1,00	R\$ 2.500,0000

Valor estimado do lote:	R\$ 150.000,0000
Valor global:	R\$ 150.000,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1576933.070001) MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO F	SEI nº 00043160-29.2022.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012024000176 À DIRETORIA GERAL, Informamos que foi anotada a reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe, por um período de 05 (cinco) anos, no projeto nº 19601, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 2.500,00 x 12 (jan a dez/2025) = R\$ 30.000,00 (2025). Quanto ao saldo de R\$ 120.000,00, foi anotado para as LOAs subseqüentes de 2026 a 2029, totalizando R\$ 150.000,00, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno.	24/09/2024 13:58:51	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Consoante AUTORIZAÇÃO (2812591) do Diretor Geral no SEI 00043160-29.2022.8.17.8017.	26/09/2024 17:14:21	Aprovado

LEGENDA:

 Licitação

 Dispensa de licitação

 Cotação

 Contrato

 Internet

 Planilha

 Ata de Registro de Preços



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 07/02/2025 13:47:16

Por DANIELLE FRANCA FERRARO

SC 070002000012024000176 Data emissão: 18/09/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	Rodrigo de Paula Wanderley Barros	E-mail	rodrigo.wanderley@tjpe.jus.br	Telefone	(81)991973956
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Em andamento	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4429656	(4429656) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 1.000 KG	33903916	1,00	UN	R\$ 2.500,0000	60,0000	MES	R\$ 150.000,0000
Valor estimado do lote:								R\$ 150.000,0000	
Valor global:								R\$ 150.000,0000	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1576933.070001) MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO F	SEI nº 00043160-29.2022.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012024000176 À DIRETORIA GERAL, Informamos que foi anotada a reserva de dotação orçamentária para contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe, por um período de 05 (cinco) anos, no projeto nº 19601, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ 2.500,00 x 12 (jan a dez/2025) = R\$ 30.000,00 (2025). Quanto ao saldo de R\$ 120.000,00, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2026 a 2029, totalizando R \$ 150.000,00, cuja programação financeira será liberada em momento oportuno.	24/09/2024 13:58:51	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Consoante AUTORIZAÇÃO (2812591) do Diretor Geral no SEI 00043160-29.2022.8.17.8017.	26/09/2024 17:14:21	Aprovado



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IX

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DO DATA CENTER CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência **Processo administrativo SEI nº 00043160-29.2022.8.17.8017, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), nº 102/2024, do tipo MENOR PREÇO” - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – DO LOTE, autuado no PE INTEGRADO nº 3034.2024.NLCD.PE.0102.TJPE.FERM-PJ, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PC/TCE Nº 151/2024**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	OBJETO	E-FISCO	QTD. DE ELEVADORES

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES	499.432-9	01

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR (Marca Otis Elevadores)	
1.1.1. Características do elevador: a) Marca: Otis Elevadores b) Capacidade (pessoas e peso): 14 pessoas ou 1000kg c) Velocidade: 60m/min. d) Paradas: 2 e) Entradas: 2 1.1.2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	c) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central d) Piso: granito rugoso e) Painéis: aço inoxidável lixado 1.1.3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 1.1.4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 1.1.5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox lixado

1.2. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de peças e componentes para os elevadores. Os serviços de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e chamados de emergência, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive: Peças corrediças e guias das portas, ventiladores, soleiras, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, pistão e centralina, botões, proteções dos botões, baterias da luz de emergência, sistema de aviso sonoro de identificação de andar, indicadores de posicionamento (interno e externo), lâmpadas, LEDs, starters, reatores, etc.

1.3. A empresa não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações. O modelo do Termo de Vistoria está disponível no Anexo II do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições

e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação automática, não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas dos serviços do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

2.4. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.5. Não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.2 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (_____), sendo o valor mensal de R\$ (_____) fixo e irredutível, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2.1 O pagamento mensal da manutenção segue os seguintes termos:

- a) O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo V, e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- b) Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- d) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- e) Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

3.3 O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;

3.12.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

3.12.4 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

3.12.5 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por Termo Aditivo.

3.12.6. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

3.12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

3.12.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

3.12.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

3.12.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

3.12.11. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotadas no projeto nº18513, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, fonte 0759240000, no valor de R\$ _____ x 12 (jan a dez/2025) = R\$ _____ (2025). Quanto ao saldo de R\$ _____, foi anotado para as LOAs subsequentes de 2026 a 2029, totalizando R\$ _____.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

4.3. A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

5.1.1 *Relatório Inicial de Não-Conformidades*, haja vista que o elevador é um equipamento usado

e encontra-se fora do período de garantia original do fabricante;

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de manutenção recomendado pelo fabricante do equipamento, objeto deste contrato, o qual deverá ser minuciosamente seguido;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas (quando houver), da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

b) as normas e recomendações constantes da *Planilha de Serviços de Verificações Periódicas* (Anexo IV);

c) as normas e padrões da *Associação Brasileira de Normas Técnicas* (ABNT).

5.2.1. Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais do elevador, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.2.2. Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no Termo de Referência (**Anexo IV**) ou no Plano de Manutenção não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento do elevador.

5.3. A **manutenção preventiva** compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prever, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

5.3.1. Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 01 (uma) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do prédio.

5.3.2. As intervenções de caráter preventivo do elevador deverão ser realizadas de forma agendada, de forma que o equipamento esteja sempre disponível, exceto nos casos que são inadiáveis e devem ser devidamente justificado pela empresa mantenedora por email.

5.3.3. Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que a usual deverão ser justificados e comunicados previamente à administração do prédio.

5.3.4. Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

5.3.5. De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante do elevador, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento do elevador.

5.4. A **manutenção corretiva** compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados,

gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento.

5.4.1. Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento no equipamento.

5.4.2. Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação do elevador, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.4.3. Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

5.4.5. Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

5.5. Todos os **materiais, peças e componentes** de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

5.5.1. O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

5.5.2. Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

5.5.3. As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

5.6. Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO

6.1. O objeto será recebido, de forma provisória, mediante apresentação de *Relatório Técnico Mensal* assinado pelo engenheiro (vide item **8.3** do Termo de Referência) da CONTRATADA e atestado pelo servidor responsável pela administração do prédio, contendo todos os serviços preventivos e corretivos executados no período.

6.2. O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo a monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e garantir a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto, realizada nos termos dos Critérios de Medição.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar as peças, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em qualidade e quantidade adequadas e suficientes para garantir o perfeito funcionamento do elevador.

8.2. Dispor de profissionais habilitados e qualificados para execução dos serviços contratados, enviando para o Gestor do Contrato a relação atualizada com os dados pessoais dos funcionários credenciados a executar os serviços.

8.3. Designar e manter, durante todo o período de execução do contrato:

a) engenheiro mecânico registrado no *Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*, que será o responsável técnico pelos serviços executados.

b) preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4. Possuir sede, filial ou escritório em Recife ou município da Região Metropolitana do Recife, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas relacionadas ao contrato. A licitante que não for estabelecida na região deverá apresentar declaração de que, se vencedora do certame, se compromete a instalar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, estrutura de atendimento no local.

8.5. Disponibilizar e manter serviço de atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamados urgentes.

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados por ação, omissão ou imprudência de seus funcionários durante a execução dos serviços.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em *Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho* ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.9. Comunicar de imediato ao Gestor do Contrato qualquer intercorrência, ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Fornecer os *Equipamentos de Proteção Individual* (EPI) apropriados aos funcionários alocados na execução dos serviços e exigir e fiscalizar o seu uso.

8.13. Sinalizar ou isolar adequadamente o local ou a área de execução dos serviços, objetivando a segurança dos seus próprios funcionários e das demais pessoas que trabalham no prédio e adotar todas as demais medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente correlata ao serviço a ser executado.

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência e no Edital.

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando da ocorrência dos fatos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, quando do encerramento da vigência do contrato, para a nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.18. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPE, após a assinatura do contrato, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

8.18.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.18.2. Seguro-garantia;

8.18.3. Fiança bancária.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor ou equipe própria para acompanhar e fiscalizar os serviços e a correta execução do objeto contratado.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

9.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao Fórum onde está instalado o elevador e assegurar que o local e as instalações do prédio apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas ou constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.7. Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços previstas no item 12 do Termo de Referência (*Crerios de Medição*), através do *Instrumento de Medição de Resultado* (Anexo V).

9.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial, no seu item **13. Pagamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

11.3. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

g) prestar declaração falsa durante execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) pratica ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (ar. 156, §2º, da LEI);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º, da Lei)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (ar. 156, § 5º, Lei);

d) Multa:

12.2.1. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar e ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

12.2.2. O atraso superior a 30 dias injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato, conforme inciso I do art 137 da lei 14.133 de 2021 e aplicação da penalidade de impedimento, se configurada grave dano à administração.

12.2.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. As sanções de multa compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.4.4. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os procedimentos previstos no caput e parágrafos do art. 158 e art. 159 da Lei nº 14.133, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva da aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão do CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sendo vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPE, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao TJPE garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

18.2.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.2.3.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no [art.155](#), da Lei 14.133/2021.

14.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o TJPE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

14.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiário o TJPE.

14.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do TJPE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

14.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TJPE a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

14.10. A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

14.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

14.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis e adotar práticas de sustentabilidade socioambiental para execução do objeto contratado.

15.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) priorizar o emprego de mão de obra de origem local;
- b) fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção e de segurança que se fizerem necessários;
- c) obedecer às normas técnicas e legais de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

15.3. Em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dar preferência:

- a) à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
- b) à itens, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) à insumos acondicionados em embalagens biodegradáveis, recicladas ou recicláveis;

15.4. Caberá à CONTRATADA a remoção, o transporte e o descarte de materiais, insumos, resíduos, embalagens e peças usadas na manutenção e reparo dos elevadores.

15.4.1. Todas as embalagens, restos ou sobras de materiais e produtos, peças e componentes substituídos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15.4.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

15.5. Os serviços que, porventura, ocasionem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas.

15.6. A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

16.2. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Sistema PE Integrado, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. A presente contratação foi provocada através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante o SEI nº 00043160-29.2022.8.17.8017, que originou o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 102/2024, do tipo MENOR PREÇO” - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – DO LOTE, autuado sob o Processo Licitatório PE INTEGRADO nº **3034.2024.NLCD.PE.0102.TJPE.FERM-PJ**, Processo de Contratação PC/TCE 151/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

18.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente digitalmente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, de de 2024.

Diretor Geral

Contratada TESTEMUNHAS

(nome)/CPF

(nome)/CPF



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FRANCA FERRARO, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3060839** e o código CRC **937876E4**.

00043160-29.2022.8.17.8017

3060839v3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR LOTE

Informações geradas em 04/06/2025 09:33:30

Por NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Unidade compradora: TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Tipo de processo: Nacional | Moeda: Real (R\$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: 3034.2024.NLCD.PE.0102.TJPE.FERM-PJ | Início da disputa: 24/04/2025 09:09

Data inicial de propostas: 28/03/2025 08:00:00 | Data final de propostas: 24/04/2025 08:00:00 | Data de homologação: 04/06/2025 09:33

Data de adjudicação: 04/06/2025 09:33:01 | Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para o elevador do Data Center de Camaragibe. SEI:00043160-29.2022.8.17.8017. | Nr. Processo: 3034.2024.NLCD.PE.0102.TJPE.FERM-PJ

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão eletrônico, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor de:

ELEVADORES VERSATIL LTDA vencedora do(s) lote(s) :			
Lote 1 - LOTE ÚNICO (Encerrado)			
Requisição(ões)	070002000012024000176 - 1		
Valor de referência total	R\$ 150.000,0000		
Valor da melhor proposta			
Valor final	R\$ 112.500,0000		
Valor economizado de referência	R\$ 37.500,0000	Índice de economia referência	25,0%

Total negociado	R\$ 112.500,0000
Total economizado	R\$ 37.500,0000

Jorge Américo Pereira de Lira

Autoridade

Francisco Jose dos Anjos Bandeira de Mello

Autoridade

MARCEL DA SILVA LIMA

Autoridade

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Autoridade



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AVENIDA PROFESSOR MORAIS REGO S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, Recife/PE, CEP 50740465

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

EDITAL Nº 09/23

Processo nº 25382.000175/2023-03

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2023

CONTRATANTE (UASG)

(254421) – INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, 04 elevadores do tipo montacarga e 01 plataforma elevatória para PNE, além de serviço pontual de manutenção corretiva inicial dos 04 elevadores de passageiros do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.417.61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2023 às 09:00HS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

INSTITUTO AGGEU MAGALHAES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

(Processo Administrativo nº.25382.000175/2023-03)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio do INSTITUTO AGGEU MAGALHAES, sediado a AV PROF MORAES REGO SN – CAMPUS DA UFPE- CIDADE UNIVERSITARIA – RECIFE7 PE CEP 50740-465, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, 04 elevadores do tipo montacarga e 01 plataforma elevatória para PNE, além de serviço pontual de manutenção corretiva inicial dos 04 elevadores de passageiros do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor anual total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do grupo

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 para o item 1 e R\$ 500,00 para os itens 2 e 3.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia, , desde que devidamente anexado ao sistema comprasnet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no TERMO DE REFERENCIA, subitem 4.5 a 4.9, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00hs (duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de.....() dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** cpl.iam@fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço .AV PROF. MORAES REGO SN CAMPUS DA UFPE – CIDADE UNIVERISTARIA RECIFE/PE CEP 50740-465, seção PROTOCOLO

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cpqam.fiocruz.br ; www.tributar@fiocruz.br .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III- Planilha de custos e formação de preços

Recife , 04 de agosto de 2023

DR. PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO

Diretor IAM/FIOCRUZ

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FIOCRUZ, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Novaes Maia Chagas, Analista de Gestão em Saúde**, em 03/08/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Miguel dos Santos Neto, Diretor(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 03/08/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2994717** e o código CRC **D07AB461**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO 09/23

PROCESSO : 25382.000175/2023-03

DOCUMENTO SEI 2990073

Disponibilizado em arquivo zipado junto com o edital

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGAO 09/23
PROCESSO : 25382.000175/2023-03

INSTITUTO AGGEU MAGALHAES

(Processo Administrativo nº .25382.000175-2023-03.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO AGGEU MAGALHAES E
.....

A Fundação Oswaldo Cruz, (por intermédio do INSTITUTO AGGEU MAGALHAES, com sede no(a) AV PROF MORAES REGO SN CAMPUS DA UFPE – CIDADE UNIVERSITARIA , na cidade de RECIFE /PE., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representado pelo Diretor , Dr Pedro Miguel dos Santos Neto, nomeado pela Portaria nº1583, de 22 de julho de 2021, publicada no DOU de 22/07/2021, portador da Matrícula Funcional nº 2038875, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25382.000175/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.09/2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de . Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, 04 elevadores do tipo montacarga e 01 plataforma elevatória para PNE, além de serviço pontual de manutenção corretiva inicial dos 04 elevadores de passageiros do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO /LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência				

1	1	Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros , sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas do IAM/Fiocruz-PE.	20338	serviço	1	R\$
	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros , sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas do IAM /Fiocruz-PE conforme detalhamento do serviço no anexo A	20338	serviço	1	R\$
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 elevadores do tipo monta-carga e 01 plataforma elevatória para PNE do IAM/Fiocruz-PE	20338	serviço	1	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência do contrato assinado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando,

ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de preços ao consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local, AV PROF MORAES REO SN CAMPUS DA UFPE- Cidade Universitaria Recife/PE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade na modalidade caução, fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado

não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0.2% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (.quinze.) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de .10 a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 6.% a 15.% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1.% a 2,5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1.% a 5.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREGAO 09/23

PROCESSO : 25382.000175/2023-03

**ARQUIVO SERÁ ANEXADO E
DISPONIBILIZADO ELETRONICAMENTE
JUNTO AO EDITAL**

*PLANILHA DE CUSTO (doc
sei 2986277)*

(arquivo em EXCEL)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
QUANDO DO PREECHIMENTO DAS PLANILHAS,
AS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR AS DETERMINAÇÕES
CONTIDAS
NO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo nº 25382.000175/2023-03

SEI nº 2994717

Termo de Referência 35/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2023	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	MARIA FABIANA COUTINHO MARCAL	01/08/2023 15:38 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	25382.000175/2023

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, 04 elevadores do tipo monta-carga e 01 plataforma elevatória para PNE, além de serviço pontual de manutenção corretiva inicial dos 04 elevadores de passageiros do Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, FIOCRUZ-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO /LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros , sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas do IAM/Fiocruz-PE.	20338	serviço	1	R\$ 142.794,76
	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros , sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa	20338	serviço	1	R\$ 81.173,45

		de máquinas do IAM/Fiocruz-PE conforme detalhamento do serviço no anexo A				
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 elevadores do tipo monta-carga e 01 plataforma elevatória para PNE do IAM/Fiocruz-PE Obs: Item de participação exclusiva das ME e EPP, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 2015.	20338	serviço	1	R\$ 24.449,40

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que é possível definir com boa margem de precisão o escopo do serviço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e será definido no termo de contrato assinado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente para a manutenção das atividades do instituto.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Justificativa do agrupamento dos itens 1 e 2: O agrupamento dos itens se deve ao fato de, em que pese, os itens tratarem de manutenções, o item 2 se refere a uma manutenção corretiva inicial, pontual, que deve ser executada no início da contratação pela empresa vencedora. Essa manutenção corretiva inicial demanda paralisação dos equipamentos e não é previsto que ela ocorra novamente durante a vigência do contrato. Esse item será excluído nas eventuais prorrogações contratuais.

1.8 Os serviços contínuos (item 1) só serão iniciados após a conclusão da manutenção corretiva inicial (item 2) de cada elevador consequentemente, só será paga a manutenção preventiva (item 1) no mês seguinte à conclusão da manutenção corretiva inicial do elevador em questão. O serviço do item 2 será programado em etapas para haver sempre elevadores disponíveis.

1.9 O Item 3 da licitação (grupo 2) é destinado à participação exclusiva das ME e EPP, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e foram transcritos abaixo:

2.1.1. O Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fiocruz em Pernambuco, dispõe de edificações em estruturas verticais e utiliza elevadores para transporte das pessoas, equipamentos e materiais da instituição. Para isso, a instituição dispõe de 4 elevadores, 04 monta-cargas e uma plataforma para PNE e precisa mantê-los em perfeito funcionamento.

2.1.2. O fluxo de pessoas que utilizam os quatro elevadores do IAM é considerável, tendo em vista as características das atividades desenvolvidas nos prédios onde ficam os elevadores, pois, além dos alunos que frequentam os cursos de Saúde Coletiva no departamento de Núcleo de Estudos de Saúde Pública-NESC e curso de Biociência e Biotecnologia, temos também as atividades realizadas nos Laboratórios e Gabinetes dos Pesquisadores, atividades fins do órgão.

2.1.3. Além dos 04 (quatro) elevadores de passageiros, o IAM dispõe de 4 (quatro) elevadores, tipo monta-carga para transporte de pequenas cargas que estão localizados no Almoxarifado (Bloco D), Laboratório de Esquistossomose (Bloco D) e dois no Biotério (Bloco E).

2.1.4. A complexidade dos serviços requer continuidade, não sendo possível dispensar a sua efetividade, nem tão pouco permitir que ele sofra qualquer tipo de interrupção que comprometa o apoio, a qualidade, a presteza, a locomoção e a segurança das pessoas, materiais e equipamentos transportados pelo sistema de elevadores. A falta destes equipamentos em funcionamento compromete a continuidade das atividades realizadas no IAM/FIOCRUZ-PE.

2.1.5. É importante frisar que o IAM/FIOCRUZ-PE não dispõe de profissionais especializados, nem ferramentas adequadas para realizar a referida manutenção, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

2.1.6. Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros da marca Atlas Schindler 04 monta-cargas e plataforma de elevação para PNE, localizados no prédio do IAM, uma vez que os elevadores necessitam de constantes manutenções sob pena de causar sérios transtornos as atividades da Instituição.

Objetiva-se com a contratação o pleno funcionamento dos elevadores e monta-cargas obtido através de manutenções preventiva e corretiva contínuas proporcionando uma maior confiabilidade, eficiência e segurança no uso dos mesmos.

Espera-se com isso que as atividades desenvolvidas no Instituto não sejam prejudicadas em função da ausência ou ineficiência de manutenção dos elevadores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-0002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: [659 e 639]

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: [254421-6/2023 e 254421-462/2022]

VI) Itens no PCA/PGC: DFD 41/2023 e DFD 1455/2022

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que estão transcritos abaixo.

3.1. A solução contempla manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, dos equipamentos listados no quadro abaixo:

Descrição dos equipamentos	Periodicidade das visitas	Qtd. de visitas programadas no ano
Manutenção de elevador de passageiros com 6 paradas, capacidade de 600 kg	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 5 paradas, capacidade de 600 kg	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 600 kg	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 1.600 kg	mensal	12
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas, marca Montele	trimestral	4
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 30 kg, com 2 paradas, marca Montele	trimestral	4
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	trimestral	4
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	trimestral	4
Manutenção de plataforma elevatória para PNE de 06 degraus	semestral	2

3.2 Reposição de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos que serão pagas pelo efetivamente utilizado.

3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (EPs), nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário e providenciar as peças necessárias para o serviço, após a aprovação da fiscalização do contrato.

3.4 Os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao IAM-PE, e desse modo não estão passíveis de faturamento específico, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, solventes, escovas de aço, lixas, rolos, pincéis e trinchas de pintura, material de limpeza, terminais elétricos, fitas isolantes, fitas veda roscas, colas, adesivos, porcas, arruelas, rebites, parafusos, brocas, lâminas de serra,

buchas, lonas plásticas, isotubo, abraçadeiras, adesivos silicones, itas para isolamento de tubulações, dentre outros materiais correlatos. Tal condição se deve à frequência do uso desses insumos e do seu baixo valor agregado e, o que torna desnecessária sua inclusão na lista de materiais de reposição.

3.5 A solução prevê ainda, como ponto de partida, antes do início das manutenções preventivas, a realização de serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, conforme detalhamento do serviço no anexo A. No segundo ano da prestação do serviço, esse item deve ser retirado do contrato, visto se tratar de uma demanda pontual e não continuada.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É obrigatório que a Contratada detenha conhecimentos ambientais, atenda aos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos. Garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.1.2 A Contratada deverá adotar métodos executivos que gerem o mínimo de resíduos poluentes.

4.1.3 A Contratada será responsável pela coleta e destinação final de todos os resíduos gerados na execução do serviço, garantindo destinação final adequada.

4.1.4 A Contratada deverá fornecer materiais atendendo aos critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecem menor impacto ambiental, fabricados por indústrias de possuam licenciamento ambiental. E apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (Ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 Os materiais e insumos adotados deverão ser adquiridos de fornecedores próximos da região, sempre que possível, apresentando menor impacto ambiental na logística.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser feita para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 horas às 16h00 horas.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 2101 2513 ou e-mail: luizsilva@fiocruz.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será a data de início da vigência do contrato e será definido no termo de contrato assinado.

5.2 As manutenções preventivas devem ocorrer em dia definido na primeira quinzena do mês.

5.3 Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço de manutenção corretiva e preventiva.

5.4 Os serviços deverão obedecer às prescrições e normas técnicas pertinentes vigentes, especialmente as prescrições da:

- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 -Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 - Trabalho em Altura.
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, - Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NM 207/1999, Elevadores elétricos de passageiros, Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR ISO 4309 - Equipamentos de movimentação de carga - Cabos de aço - Cuidados e manutenção, inspeção e descarte;
- ABNT NBR 17094-3 - Máquinas elétricas girantes;
- ABNT ISO 9386-1 - Plataforma de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.
- ABNT ISO/TR14121-2 DE 12/2018 · Segurança de máquinas — Apreciação de riscos - Parte 2.

5.5 A CONTRATADA deverá designar para a execução do serviço profissionais capacitados, treinados para trabalhos com Instalações e Serviços em Eletricidade e Trabalho em Altura conforme previsto nas NR-10 e NR-35, para desenvolver trabalhos, conforme legislação em vigor. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados, válidos, de conclusão e aprovação nos cursos mencionados para todos os profissionais que realizarão serviços nas dependências do IAM.

5.6 Utilizar na execução do serviço ferramentas, EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequadas para cada tipo de trabalho.

5.7 Na execução do serviço deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a integridade do prédio.

5.8 As desmontagens e remanejamentos de instalações existentes, necessárias à execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas dentro da mais rigorosa técnica, tomando os devidos cuidados para evitar danos as redes de energia elétrica, água, gás, esgoto, telefonia e rede de dados. Caso ocorram danos as instalações a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela correção dos problemas, sem ônus extra para a Fiocruz.

5.9 Sempre que necessário, a fiscalização poderá requerer laudo técnico sobre a situação dos equipamentos.

5.10 Avaliação de Risco

5.10.1 Conforme a norma ABNT NBR 16083:2012 itens 4.3.2.8, 4.3.2.9, 4.3.2.10 e 5, a CONTRATADA deve no início do contrato realizar avaliação de risco, relacionando todos riscos e pendências de manutenções das instalações/equipamentos. Avaliação de risco deve ser uma das bases para elaborar o plano de manutenção preventiva, bem como gerar um plano de ação para garantir que as instalações/equipamentos estejam seguras e livre de riscos à saúde e integridade das pessoas.

5.10.2 A CONTRATADA deve entregar ao IAM o relatório da avaliação risco em no máximo 30 dias após o início do contrato.

5.10. 3 Para a avaliação deve ser considerado como base o anexo B da norma ABNT NBR 16083:2 que fornece uma lista com exemplos de elementos levados em consideração em qualquer avaliação de risco para operação de manutenção, e a norma ABNT ISO/TR14121-2 DE 12/2018 Segurança de máquinas — Apreciação de riscos - Parte 2 que fornece métodos para a avaliação sistemática de riscos.

5.11 Manutenção Preventiva

5.11.1 As manutenções preventivas deverão ser efetuadas durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas. Caso haja necessidade de realização de tarefas em outros horários deve ser combinado previamente com a fiscalização do contrato.

5.11.2 A CONTRATADA deve elaborar um plano de manutenção para que as manutenções preventivas sejam compatíveis com as instalações e para minimizar o tempo de manutenção ao máximo possível, sem reduzir qualidade e segurança.

5.11.2.1 O plano de manutenção elaborado pela CONTRATADA deve no mínimo constar as ações e periodicidades nas tabelas abaixo, e ter aprovação previa da CONTRATANTE.

Tabela 1 – Modelo de Plano de Manutenção e Requisitos Mínimos para Elevadores.

Área	Ação	Frequência
Geral	Verificar, e corrigir se necessário, portas dos pavimentos.	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, canaletas das soleiras.	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, se o equipamento realiza subida e descida completas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, controles de abertura de portas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, sistema de intercomunicação entre a cabina e a ajuda externa	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, dispositivo de reversão de portas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a existência, na cabina e no acesso, de identificação da empresa de manutenção, com o contato da mesma para emergência	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, identificação de capacidade de carga e quantidade de pessoas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, sinalizações de segurança e pictogramas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	Mensal
Poço	Verificar, e corrigir se necessário, se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias	Mensal

	Verificar, e corrigir se necessário, se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos	Mensal
Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação	Verificar, e corrigir se necessário, se o movimento e a operação estão livres	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a tensão igual dos cabos	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Mensal
Para-choques	Verificar, e corrigir se necessário, o nível de óleo	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, as fixações	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, o aspecto geral	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Bimestral
Motor de acionamento e gerador	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste dos mancais	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição do comutador e das escovas	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, as correias	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, correntes e engrenagens	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a ventilação forçada	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, desgaste das engrenagens	Anual
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas	Anual
	Verificar, e corrigir se necessário, vazamentos	Mensal

Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar, e corrigir se necessário, lubrificação e nível de óleo	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Quadrimestral
	Substituir todo o óleo do redutor	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão	Verificar a condição e desgaste das ranhuras e relatar a necessidade de manutenção ou substituição	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, se há ruídos anormais e/ou vibrações nos mancais	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, as proteções	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Quadrimestral
Freio eletromecânico	Verificar, e corrigir se necessário, o sistema de frenagem	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste das partes	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a exatidão de parada	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Mensal
Painel de comando (controle)	Verificar, e corrigir se necessário, se o painel está limpo, seco e livre de pó	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas nos contatos elétricos	Quadrimestral
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste das partes móveis e se há movimento livre	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, o lacre de calibração do limitador	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, as condições gerais do cabo	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a altura da polia tensora	Quadrimestral

	Verificar, e corrigir se necessário, as fixações	Quadrimestral
	Calibração do limitador	Anual
Guias do carro e do contrapeso	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição geral	Semestral
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição geral	Quadrimestral
Fiação elétrica	Verificar, e corrigir se necessário, verificar as conexões	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, o aspecto geral	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, as identificações	Semestral
Carro do elevador	Verificar, e corrigir se necessário, os botões de operação, interruptores e sinalizações	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os avisos e instruções de operação	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a iluminação da cabina	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a botoeira de inspeção no topo da cabina	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, botoeiras da cabina	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o dispositivo pesador de carga (onde necessário)	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Mensal

Freio de segurança e meios de proteção da sobre velocidade do carro ascendente	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Mensal
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar, e corrigir se necessário, o aspecto geral	Bimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação (utilizar tipo de óleo indicado pelo fabricante do cabo de aço)	Mensal
	Verificar, o desgaste, o alongamento e tensão (inspeção Visual - NBR ISO 4309)	Quadrimestral
	Inspeção eletromagnética em cabos de aço de tração (NBR ISO 4309)	Anual
Portas da cabina	Verificar, e corrigir se necessário, o travamento das portas de pavimento	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, se as portas correm livremente	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, as guias das portas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, as folgas das portas	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a integridade da suspensão	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o fechamento autônomo	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o dispositivo de destravamento de porta	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Mensal
Nivelamento	Verificar, e corrigir se necessário, a exatidão da parada	Mensal
Limitador de percurso final	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Bimestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Quadrimestral

Dispositivos elétricos de segurança	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a linha de segurança	Quadrimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, se os fusíveis são e disjuntores são os especificados	Quadrimestral
Dispositivos de alarmes e emergências	Verificar, e corrigir se necessário, a operação do intercomunicador	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação do botão e a sinalização do alarme	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação da iluminação de emergência da cabina	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação do botão de emergência do fundo do poço	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde existir)	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, o sistema de resgate	Mensal
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar, e corrigir se necessário, a operação da botoeira	Mensal
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação da sinalização	Mensal
Iluminação da caixa	Verificar, e corrigir se necessário, a operação (onde existir)	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	Verificar, e corrigir se necessário, o travamento	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a operação do contato de elétrico de segurança	Trimestral

Tabela 2 – Modelo de Plano de Manutenção e Requisitos Mínimos para Monta-cargas.

Área	Ação	Frequência
	Verificar, e corrigir se necessário, portas dos pavimentos.	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, se o equipamento realiza subida e descida completas	Trimestral

Geral	Verificar, e corrigir se necessário, a existência de identificação da empresa de manutenção, com o contato da mesma para emergência	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, identificação de capacidade de carga	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, sinalizações de segurança e pictogramas	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	Trimestral
Motor de acionamento e gerador	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste dos mancais	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição do comutador e das escovas	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, as correias	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, correntes e engrenagens	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a ventilação forçada	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Trimestral
Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar, e corrigir se necessário, desgaste das engrenagens	Anual
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas	Anual
	Verificar, e corrigir se necessário, vazamentos	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, lubrificação e nível de óleo	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Trimestral
	Substituir todo o óleo do redutor	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de	Verificar a condição e desgaste das ranhuras e relatar a necessidade de manutenção ou substituição	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, se há ruídos anormais e/ou vibrações nos mancais	Trimestral

desvio dos cabos de suspensão	Verificar, e corrigir se necessário, as proteções	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas	Trimestral
Freio eletromecânico	Verificar, e corrigir se necessário, o sistema de frenagem	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste das partes	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a exatidão de parada	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os contatos elétricos	Semestral
Painel de comando (controle)	Verificar, e corrigir se necessário, se o painel está limpo, seco e livre de pó	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas nos contatos elétricos	Semestral
Guias do carro	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição geral	Semestral
Corrediças do carro	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a condição geral	Semestral
Fiação elétrica	Verificar, e corrigir se necessário, verificar as conexões	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, o aspecto geral	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, as identificações	Semestral
Carro do elevador	Verificar, e corrigir se necessário, o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação	Trimestral

	Verificar, e corrigir se necessário, a fixação	Trimestral
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar, e corrigir se necessário, a operação	Trimestral
	Verificar, o desgaste, o alongamento e tensão (inspeção Visual - NBR ISO 4309)	Trimestral
	Verificar, e corrigir se necessário, a lubrificação (utilizar tipo de óleo indicado pelo fabricante do cabo de aço)	Trimestral
Nivelamento	Verificar, e corrigir se necessário, a exatidão da parada	Trimestral
Iluminação da caixa	Verificar, e corrigir se necessário, a operação (onde existir)	Trimestral

Tabela 3 – Modelo de Plano de Manutenção e Requisitos Mínimos para Plataforma de Elevação para PNE.

Área	Ação	Frequência
Mecânica	Verificar, e corrigir se necessário, freio de segurança e limitador de velocidade.	Semestral
	Lubrificar fuso acionador.	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas nos mancais.	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, folgas entre porca e fuso acionamento.	Semestral
	Limpar das guias.	Semestral
	Lubrificar guias.	Semestral
	Eliminar pontos de corrosão e retocar pintura.	Semestral
	Limpeza geral da plataforma.	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, operação da botoeira de emergência.	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, operação da botoeira de chamada.	Semestral
	Limpeza dos contatos elétricos.	Semestral

Elétrica	Verificar isolamentos dos cabos - 1000 /volts entre condutores e terra, 500 /volts circuitos de potência e de segurança, 250 /volts para outros circuitos. Testar com tensão de corrente contínua de no mínimo duas vezes a tensão nominal de operação. A eletrônica deve ser desconectada durante o ensaio.	Semestral
	Teste de isolamento de qualquer parte metálica ao terra. Aplicar uma tensão não mais do que 40 volts, a resistência elétrica entre qualquer parte metálica acessível e o terminal do terra não deve ultrapassar 0,5 . A eletrônica deve ser desconectada durante o ensaio.	Semestral
	Verificar, e corrigir se necessário, os fim-de-curso.	Semestral

5.11.3 A Contratada obriga-se a apresentar previamente um modelo de Check list, a ser preenchido durante as Manutenções Preventivas, dos serviços a serem executados no referido mês (Manutenção mensal, bimensal, trimestral, quadrimestral, semestral e anual) que deverá ser anexo do relatório técnico mensal;

5.11.4 Será de total responsabilidade da Contratada a utilização de ferramentas e equipamentos adequados e necessários à prestação dos serviços contratados, utilizando-se de materiais de qualidade e eficiência comprovadas;

5.11.5 Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de qualidade e eficiência comprovada, com aprovação de profissional designado pela Administração;

5.11.6 Os grandes serviços de manutenção preventiva e reparo que acarretam a paralisação do equipamento por mais de 02 (duas) horas, deverão ser sempre programados para serem executados aos sábados, domingos e feriados ou a critério da Contratante, em horário comercial;

5.11.7 A Contratada prestará serviços de urgência (inclusive Sábados, Domingos e Feriados) quando solicitados pela Contratante, todas as vezes que se registrem fatos necessários à intervenção da Contratada, devendo o mesmo ser imediato no prazo máximo de 01(uma) hora, fornecerá número de telefone, convencional e/ou celular para as chamadas de urgência.

5.12 Manutenção Corretiva

5.12.1 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico, eletrônico, e ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitado pela Administração do IAM.

5.12.2 A manutenção corretiva será prestada mediante chamado telefônico, que deve ser registrado no relatório mensal da prestação dos serviços, dentro dos seguintes limites:

5.12.2.1 Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;

5.12.2.2 Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da chamada;

5.12.2.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Administração do prédio, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 20:00h, interrompendo-se a contagem às 20:00h de um dia e reiniciando-se às 08:00h do dia útil seguinte;

5.12.2.4 Nos casos de necessidade de peças a serem adquiridas, o prazo do item anterior se somará ao prazo de providência das peças.

5.12.3 A plataforma elevatória de PNE necessita que seja realizada uma manutenção corretiva inicial para ser posta em operação.

Local da prestação dos serviços

5.13 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n - Cidade Universitária – Campus da UFPE - Recife - PE - CEP: 50.740-465

Materiais a serem disponibilizados

5.14.1 A contratada deverá disponibilizar equipamentos (furadeiras, parafusadeiras, etc), ferramentas (jogo de chaves, alicates, escada, etc) e utensílios necessários (EPIs), nas quantidades e qualidades necessárias para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

5.14.2 Os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao IAM-PE, e desse modo não estão passíveis de faturamento específico, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, solventes, escovas de aço, lixas, rolos, pincéis e trinchas de pintura, material de limpeza, terminais elétricos, fitas isolantes, fitas veda roscas, colas, adesivos, porcas, arruelas, rebites, parafusos, brocas, lâminas de serra, buchas, lonas plásticas, isotubo, fitas para isolamento de tubulações, dentre outros materiais correlatos. Tal condição se deve à frequência do uso desses insumos e do seu baixo valor agregado e, o que torna desnecessária sua inclusão na lista de materiais de reposição.

5.14.3 As peças e materiais, não classificadas como insumos de acordo com o subitem anterior, serão providenciados pela empresa vencedora do certame licitatório conforme o descrito a seguir:

- No **serviços pontuais de manutenção corretiva inicial (item 2 da licitação)** os materiais e peças devem ser fornecidos pela contratada conforme o detalhado e quantificado no Anexo A.
- Nos **serviços contínuos (item 1 e 3 da licitação)** os materiais e peças deverão ser fornecidos pela contratada após a aprovação da fiscalização do contrato, que irá analisar as ocorrências. Essas peças serão especificadas e dimensionadas conforme a demanda e sendo pago apenas o efetivamente utilizado, obedecendo toda dinâmica descrita no item 5.15.

5.14.4. **Toda peça substituída deve ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com a embalagem da peça nova utilizada.**

5.14.5. Todos os materiais/peças deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sempre que necessário no prazo máximo **de 72 horas**, mediante autorização do fiscal do contrato para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais.

5.14.6. Todos os materiais e peças a serem fornecidos, deverão ser **peças originais, de primeiro uso**, reconhecidos tecnicamente e adequados para seu uso específico, conforme normas técnicas específicas da ABNT e de instituições /Associações normativas de qualidade, pesos e medidas, e também pelos manuais técnicos dos fabricantes e nos casos omissos por instituições regulamentadoras e normativas estrangeiras. Todo material e peças será inspecionado pela fiscalização, que poderá aprovar ou não à sua utilização. **Não sendo admitido o uso de peças reconcondicionadas, exceto em casos excepcionais com prévia autorização da fiscalização do contrato.** Todo material reprovado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

5.14.7. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA que serão empregados nos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.14.8. Se julgar necessário, **a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da origem da peça** como por exemplo, apresentação da nota fiscal de compra. E também envio de certificados de ensaios, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação do IAM.

5.14.9. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.14.10. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no IAM.

5.14.11. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

5.14.12. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o Plano de Manutenções e necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.14.13. As marcas e produtos indicados nos manuais técnicos, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO, exceto quando existir portaria de padronização o que será informado pelo Fiscal.

5.14.14. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante

apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

5.14.15. As peças a serem fornecidas devem atender ao padrão de referência dos fabricantes dos equipamentos, caso não exista mais no mercado (a peça tenha sido retirada de linha de fabricação) deverá ser realizada a substituição por peça similar ou superior em qualidade. A indisponibilidade da peça no mercado deve ser comprovada por meio de declaração do fornecedor autorizado.

5.15. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NÃO CARACTERIZADAS COMO INSUMOS:

5.15.1. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, não caracterizada como insumos conforme item 5.14.2, a contratada deverá:

5.15.1.1. Providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado, levantado junto às empresas fornecedoras ou fabricantes; **ou mediante comprovação de preço quando couber.**

5.15.2. Apresentará os orçamentos ao Fiscal de Contrato que, por sua vez:

5.15.2.1. Encaminhará as propostas ao setor de compras da contratante para análise e posicionamento, que:

- Validará o orçamento que contemple a proposta mais vantajosa para a administração pública;
- Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos, cabendo ao setor de compras realizar pesquisa de preços que demonstre a não vantajosidade da proposta apresentada pela Contratada;

5.15.2.2. Será proposta, à empresa Contratada, a compra dos acessórios, componentes, partes e peças de reposição pelo menor valor orçado, sempre considerando a melhor relação custo/benefício, na nova pesquisa de preço;

- Caso a Contratada aceite o valor orçado, estará autorizada a aquisição desta;
- Caso a Contratada, justificadamente, recuse o valor orçado, será efetuada a compra do acessório, componente, parte, peça de reposição mediante novo processo de compra;

5.15.3. Apresentar à fiscalização do contrato notas fiscais de compra dos materiais e peças comprados;

5.15.4. Registrar, nos relatórios mensais, a efetiva utilização das partes e peças de reposição adquiridos;

5.15.5 O prazo de entrega será o mesmo constante do item 5.14.15.

5.15.6. As peças necessárias para o reparo de qualquer equipamento deverão ser incluídas em uma “Planilha de Serviços de Manutenção”. Esta planilha deverá incluir a descrição completa das peças, com seus códigos, dimensões, capacidades e quaisquer outras informações necessárias para que seja efetuada pesquisa de preços e aquisição no mercado. Esta planilha deverá estar disponível para a Contratante a partir de dois meses do início da vigência do contrato e permanecerá aberta para inclusões, alterações e melhoramentos permanentemente até o final do contrato.

5.15.7. O valor gasto com as aquisições feitas não poderá ultrapassar, em cada vigência do contrato, os valores descritos abaixo. Caso haja necessidade de adquirir acessórios, componentes, partes e peças de reposição e tal limite já tenha sido atingido, a Contratante deverá realizar a compra de acordo com a legislação vigente.

a) 04 (quatro) Elevadores passageiros : Valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

b) 04 (quatro) Elevadores monta-cargas e plataforma de PNE: Valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

5.15.8. Os custos de faturamento referente à inclusão das peças na nota fiscal de prestação de serviços devem ser acrescentados ao valor das peças/materiais aprovados pela fiscalização. Serão considerados os custos referentes ao ISS, PIS e Cofins. Será necessário que a contratada comprove o seu regime de tributação e a alíquota correspondente do ISS. Por exemplo, considerando o orçamento de peças/materiais aprovado pela fiscalização de R\$ 1.000,00 e alíquotas de 5%, 0,65% e 3% respectivamente para ISS, PIS e Cofins, o valor a ser acrescido na nota de serviço será de R\$ 1.000 / (1 - 0,0865) = R\$ 1.094,69. Nota-se que o valor 0,0865 refere-se à soma das alíquotas dos impostos (8,65% na forma decimal).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1 Item 2 da licitação: Serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas.

5.16.1.1 O serviço do item 2 contempla todos os elevadores de passageiros e deve ser conforme detalhado no Anexo A. Além dos serviços que devem ser realizados no anexo A consta a lista de peças e materiais necessários para a execução. Todos os serviços, os materiais e peças listados, assim como todos os insumos, equipamentos, ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletivas) necessários para execução do serviço devem ser fornecidos pela contratada e estarem contemplados na proposta.

5.16.2 Item 1 da licitação: Serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva de 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas.

5.16.3 Item 3 da licitação: Serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 elevadores do tipo monta-carga e 01 plataforma elevatória para PNE.

5.16.3.1. Nos serviços dos itens 1 e 3, além do plano de manutenção preventiva apresentando, a contratada deve atender a todas as ocorrências e executar manutenção corretivas. O serviço deve ser executado atendendo a todos os requisitos do presente Termo de Referência.

5.16.3.2. Nos serviços dos itens 1 e 3, o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletivas) necessários para execução do serviço devem estar contemplados na proposta.

5.16.3.3. Nos serviços dos itens 1 e 3, as peças serão fornecidas pela contratada e pagas pelo efetivamente utilizado, atendendo aos critérios do item 5.15. Para o item 1 deve ser considerado na proposta o valor de R\$ 100.000,00 e para o item 2 deve ser considerado Valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme item 5.15.17 e os valores devem constar na planilha de custo, Anexo C.

5.16.4 Especificação dos elevadores e o mínimo de manutenções preventivas que devem ser realizadas anualmente dentro do contrato contínuo:

Descrição dos equipamentos	Id. do equipamento	Periodicidade das visitas	qtd. de visitas programadas no ano
Manutenção de elevador de passageiros com 6 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas.	Elevador nº1: Bloco G - Próx. BWC. Masculino Nº Série: 133968	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 5 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas.	Elevador nº2: Bloco G - Próx. BWC. Feminino Nº Série: 147868	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas.	Elevador nº3: Bloco B - Social Nº Série: 152087	mensal	12
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 1.600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas.	Elevador nº4: Bloco B - Serviço Nº Série: 152088	mensal	12
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas, marca Montele	Bloco D Almoxarifado Nº de Série: MC.02.1100 /3278	trimestral	4
	Bloco D		

Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 30 kg, com 2 paradas, marca Montele	Malacologia de Série: 230/3279	Nº MC.	trimestral	4
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	Bloco E Biotério (Interno) Nº de Série: SN844		trimestral	4
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	Bloco E Biotério (Externo) Nº de Série: SN847		trimestral	4
Manutenção de plataforma elevatória para PNE de 06 degraus			semestral	2

Foto 01 e 02 - Monta carga do almoxarifado (Bloco D). Marca Montele, capacidade 100 Kg



Foto 03 - Monta carga do Laboratório de Esquistossomose (Bloco D). Marca Montele, capacidade 30 Kg



Foto 04 - Monta carga do biotério (2 iguais), capacidade 100 Kg



Foto 05 - Plataforma de PNE

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.17 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se da seguinte etapa;

a) Após cumprimento das obrigações contratuais a contratada deve enviar a ART encerrada (baixa da ART).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A contratada apresentará **relatório técnico mensal dos serviços assinado pelo responsável técnico** dos serviços executados no período até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para os itens 1 e 3 da licitação, conforme previsto no Anexo B,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A avaliação da execução do item 2 da licitação será dada pela verificação pela fiscalização técnica dos serviços realizados, pela análise do Relatório fotográfico evidenciando os serviços realizados e pelo acompanhamento da substituição das peças.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Índice de reajuste

7.40 O índice de reajuste a ser aplicado é o IPCA.

7.41 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será Empreitada por Preço Unitário para os itens 1 e 3 e Preço Global para o item 2. Nos itens 1 e 3 não é possível estimar com precisão o quantitativo efetivo de peças que serão utilizados em cada mês, mas é possível identificar o preço unitário delas sendo mais adequado a utilização da empreitada por Preço Unitário para se pagar em função da medição dos serviços e peças. No item 2, será empreitada por preço global, pois foi possível identificar o serviço a ser realizado com adequado nível de precisão.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total ofertado pela licitante.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Qualificação técnica-operacional:

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.3.1. Para os **itens 1 e 2 da licitação**: Quantitativo mínimo de 02 elevadores passageiros;

8.7.3.2. Para o **item 3 da licitação**: Quantitativo mínimo de 02 elevadores de carga ou passageiro;

8.7.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano;

8.7.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação da capacitação técnico-profissional:

8.7.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, a saber:

i. Para o (profissional de engenharia mecânica): serviços de manutenção de elevadores;

8.7.7.1 Entende-se como pertencente ao quadro do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7.8 Declaração de que dispõe do aparelhamento e ferramentas para o cumprimento do objeto contratado.

8.7.9 Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços e de sua disponibilidade, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

- Engenheiro Mecânico;
- Técnico em eletricidade, eletrotécnica ou mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Mecânico de manutenção, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.7.10 Declaração de que realizará treinamento junto aos principais fabricantes dos sistemas de elevação e transporte até 45 dias da assinatura do contrato.

8.7.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

8.7.12 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 248.417,61

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 248.417,61 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

9.2 A composição dos custos será realizada por preenchimento de planilha de custos e formação de preços (conforme modelo no Anexo C) considerando-se as informações do presente Termo de Referência, visita técnica e demais observações constantes do edital, conforme Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017 e de suas alterações.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGR: 254443

II) Fonte de Recursos:1002

III) Programa de Trabalho: 10571502021BF0001

IV) Elemento de Despesa:339039.

V) Plano Interno: A1IAM

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN GOMES MARINHO FILHO

Membro da comissão de contratação

MARIA FABIANA COUTINHO MARCAL

Membro da comissão de contratação

PATRICIA MARTINS TORRES DE MACEDO

Membro da comissão de contratação

LUIZ CARLOS DA SILVA

Apoio Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A -Descrição dos serviços de correção inicial . Revisão.pdf (622.95 KB)
- Anexo II - Anexo B - IMR Elevadores.pdf (157.77 KB)
- Anexo III - Anexo C - Planilha de custos elevadores 2023.pdf (138.04 KB)
- Anexo IV - Anexo D - ETP32_2023.pdf (54.16 KB)

Anexo I - Anexo A -Descrição dos serviços de correção inicial . Revisão.pdf

ANEXO A

LISTAGEM DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INICIAL

1. Elevador do Bloco G (Sem casa de máquinas). Nº de Série: 133968. Localizado próximo ao BWC Masculino.

1.1. Descrição dos serviços de correção a serem realizados:

- 1.1.1. Adequação do interruptor do sistema de iluminação atendendo aos requisitos na NM 207:99 13.6.1.
- 1.1.2. Guarnição para encaixe da cabina nas guias;
- 1.1.3. Instalação de todas as sinalizações interna dos elevadores, cabinas e casa de máquinas, conforme os requisitos normas de segurança da Norma ABNT NBR NM 207. Assim, como todas as placas de aviso aos passageiros, contendo as normas de segurança para seu devido uso, atendendo aos requisitos das legislações vigentes. Como, por exemplo, placa atendendo ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1224/2020 e pintura de demarcação de segurança.
- 1.1.4. Reativação do sistema de intercomunicação (interfones) substituindo os aparelhos e cabeamento se necessários.
- 1.1.5. Manutenção do poço do equipamento, realizando a limpeza e a pintura das demarcações de segurança;
- 1.1.6. Instalação de 04 (quatro) coletores de óleo de 500ml adaptável a guia;
- 1.1.7. Realizar a manutenção do quadro de comando, reagrupamento adequado dos cabos;
- 1.1.8. Realizar o teste de funcionalidade do limitador de velocidade, apresentar registro e relatório do teste a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 1.1.9. Realizar teste de funcionalidade do freio de segurança do elevador, apresentar registro e relatório a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 1.1.10. Recuperação do topo da cabina que apresenta oxidação;
- 1.1.11. Regulagem do freio do equipamento;
- 1.1.12. Regulagem e nivelamento do elevador para que o degrau da cabine fique nivelado com a soleira do pavimento, atendendo as normas de segurança;
- 1.1.13. Substituição do micro interruptor;
- 1.1.14. Regular o operador de portas do elevador, incluindo a substituição das correias;
- 1.1.15. Revisão de todos os coxins;
- 1.1.16. Substituição da alavanca de freio do operador de portas;
- 1.1.17. Substituição do cabo de comando do elevador;
- 1.1.18. Troca de óleo dos elevadores, registrar e identificar no equipamento a data da troca;

1.2. Listagem de peças que devem ser fornecidas pela CONTRATADA para execução do serviço de correção inicial:

- KIT SINALIZAÇÃO – IT 1172 TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.

- ÓLEO SINTÉTICO ISSO 320 ENG/MANC 3,5L. QUANTIDADE: 03 UNID.
- CORREIA PARA OPERADOR DE PORTAS TIPO POLY-V 400J4 1016MM. QUANTIDADE: 01 UNID.
- CORREIA PARA OPERADOR DE PORTAS TIPO POLY-V 400J10 1016 MM. QUANTIDADE: 01 UNID.
- COLETOR DE ÓLEO ADAPTÁVEL À GUIA EL 500ML IT0793. QUANTIDADE: 04 UNID.
- CABO DE COMANDO FLEX CL5 PVC 02X0,75MM². QUANTIDADE: 01 UNID.
- MICRO CHAVE ALAV 1REV. QUANTIDADE: 02 UNID.
- ALAVANCA DE FREIO DO OPERADOR DE PORTAS (ALAVANCA CJ OPERADOR QK2/QK8/QKS8 C/LONA). QUANTIDADE: 1 UNID.
- GUARNIÇÃO PARA ENCAIXE DA CABINA NAS GUIAS (SAP I14 FFK 10MMGUIA T75). QUANTIDADE: 02 UNID.
- KIT LIMP GERAL ATÉ 15 PARAD TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.
- APARELHO DE INTERFONE. QUANTIDADE: 01 UNID.

1.3. Além do fornecimento das peças citas acima, a CONTRATADA deve realizar o fornecimento de contemplado todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.

2. Elevador do Bloco G (Sem casa de máquinas). Nº de Série: 147868. Localizado próximo ao BWC Feminino.

2.1. Descrição dos serviços de correção a serem realizados:

- 2.1.1. Adequação do sistema de iluminação atendendo aos requisitos na NM 207:99 13.6.1.
- 2.1.2. Guarnição para encaixe da cabina nas guias;
- 2.1.3. Instalação de todas as sinalizações interna dos elevadores, cabinas e casa de máquinas, conforme os requisitos normas de segurança da Norma ABNT NBR NM 207. Assim, como todas as placas de aviso aos passageiros, contendo as normas de segurança para seu devido uso, atendendo aos requisitos das legislações vigentes. Como, por exemplo, placa atendendo ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1224/2020 e pintura de demarcação de segurança.
- 2.1.4. Manutenção da botoeira que atualmente está inoperante, realizando a substituição da membrana eletrônica sensível;
- 2.1.5. Reativação do sistema de intercomunicação (interfones) substituindo os aparelhos e cabeamento se necessários;
- 2.1.6. Manutenção do poço do equipamento, realizando a limpeza e a pintura das demarcações de segurança;
- 2.1.7. Instalação de 04 (quatro) coletores de óleo de 500ml adaptável a guia;
- 2.1.8. Realizar o teste de funcionalidade do limitador de velocidade, apresentar registro e relatório do teste a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 2.1.9. Realizar teste de funcionalidade do freio de segurança do elevador, apresentar registro e relatório a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;

- 2.1.9.Regulagem e nivelamento do elevador para que o degrau da cabine fique nivelado com a soleira do pavimento, atendendo as normas de segurança;
- 2.1.10. Realizar a substituição do micro interruptor;
- 2.1.11. Regular o operador de portas do elevador, incluindo a substituição das correias;
- 2.1.12. Revisão de todos os coxins;
- 2.1.13. Substituição da alavanca de freio do operador de portas;
- 2.1.14. Substituição da placa de comando que está danificada;
- 2.1.15. Substituição do cabo de comando do elevador;
- 2.1.16. Troca de óleo dos elevadores, registrar e identificar no equipamento a data da troca;

2.2. Listagem de peças que devem ser fornecidas pela CONTRATADA para execução do serviço de correção inicial:

- KIT COM TODAS AS SINALIZAÇÃO – IT 1172. QUANTIDADE: 01 UNID.
- ÓLEO SINTÉTICO ISO320 ENG/MANC 3,5L. QUANTIDADE: 03 UNID.
- PLACA ELETRÔNICA SMART002L – CPU GCIO360. QUANTIDADE: 01 UNID.
- MEMBRANA SENSITIVA FLEXÍVEL PARA BOTOEIRA CAB. SMART. QUANTIDADE: 01 UNID.
- CORREIA PARA OPERADOR DE PORTAS TIPO POLY-V 400J4 1016mm. QUANTIDADE: 01 UNID.
- CORREIA PARA OPERADOR DE PORTAS TIPO POLY-V 400J10 1016 mm. QUANTIDADE: 01 UNID.
- COLETOR DE ÓLEO ADAPTÁVEL À GUIA EL 500ML IT0793 QUANTIDADE: 04 UNID.
- CABO DE COMANDO FLEXÍVEL CL5 PVC 02X0,75MM². QUANTIDADE: 01 UNID.
- MICRO CHAVE ALAV 1REV. QUANTIDADE: 01 UNID.
- ALAVANCA DE FREIO DO APOERADOR DE PORTAS (ALAVANCA CJ OPERADOR QK2/QK8/QKS8 C/LONA). QUANTIDADE: 1 UNID.
- GUARNIÇÃO PARA ENCAIXE DA CABINA NAS GUIAS (SAP I14 FFK 10MM GUIA T75) QUANTIDADE: 02 UNID.
- KIT LIMP GERAL ATÉ 15PARAD TODOS. QUANTIDADE: 1 UNID.
- APARELHO DE INTERFONE. QUANTIDADE: 01 UNID.

- 2.3. Além do fornecimento das peças citas acima, a CONTRATADA deve realizar o fornecimento de contemplado todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.

3. Elevador Social do Bloco B (Com casa de máquinas). Nº de série: 152087

3.1. Descrição dos serviços de correção a serem realizados:

- 3.1.1.Adequação do sistema de iluminação atendendo aos requisitos na NM 207:99
 - 13.6.1. Realizar a instalação de luz de emergência atendendo ao item 3.6.6 da norma NM 207.99;
- 1.3.2.Instalação de todas as sinalizações interna dos elevadores, cabinas e casa de máquinas, conforme os requisitos normas de segurança da Norma ABNT NBR NM 207. Assim, como todas as placas de aviso aos passageiros, contendo as normas de

segurança para seu devido uso, atendendo aos requisitos das legislações vigentes. Como, por exemplo, placa atendendo ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1224/2020 e pintura de demarcação de segurança.

- 3.1.2. Manutenção do poço do equipamento, realizando a limpeza e a pintura das demarcações de segurança;
- 3.1.3. Instalação de 04 (quatro) coletores de óleo de 500ml adaptável a guia;
- 3.1.4. Instalar peça de proteção do corrimão da cabina;
- 3.1.5. Reativação do sistema de intercomunicação (interfones) substituindo os aparelhos e cabeamento se necessários.
- 3.1.6. Manutenção corretiva do painel de indicação de pavimentos;
- 3.1.7. Manutenção da máquina de tração;
- 3.1.8. Manutenção do quadro de comando e execução do aterramento conforme o item 13.5.5 da norma NM 207:99;
- 3.1.9. Recuperação do teto da cabina, sanando pontos de oxidação e arranhões;
- 3.1.10. Recuperação do topo (área externa) da cabina que apresenta desgaste e oxidação;
- 3.1.11. Realizar o teste de funcionalidade do limitador de velocidade, apresentar registro e relatório do teste a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 3.1.12. Realizar teste de funcionalidade do freio de segurança do elevador, apresentar registro e relatório a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 3.1.13. Regulagem e nivelamento do elevador para que o degrau da cabine fique nivelado com a soleira do pavimento, atendendo as normas de segurança;
- 3.1.14. Regulagem da polia tensora do cabo do limitador de velocidade.
- 3.1.15. Regulagem do freio do elevador;
- 3.1.16. Regulagem e equalização dos cabos de aço;
- 3.1.17. Regulagem do operador de portas do elevador, **incluindo a substituição das correias**;
- 3.1.18. Revisão de todos os terminais de comando, realizando a correção dos terminais danificados e anulados.
- 3.1.19. Revisão do cabo de comando, realizando a substituição do cabo se necessário. Desconectar de fiações irregulares como fios de câmeras;
- 3.1.20. Substituição da mola para acionamento do freio do elevador.
- 3.1.21. Substituição da tampa do sensor da CAB
- 3.1.22. Substituição dos coxins gastos e danificados;
- 3.1.23. Troca de óleo dos elevadores, registrar e identificar no equipamento da data da troca. Incluindo a substituição do tubo de acrílico para aferir o nível de óleo.
- 3.1.24. Fornecimento e instalação de guarda corpo e escada na casa de máquinas. A Escada e o guarda corpo, devem ser fabricados com tubos de aço carbono, e está em conformidade com as normas NR-12, NR-18 e ABNT NBR 14.718.
- 3.1.25. Realizar limpeza minuciosa de todos os equipamentos.

3.2. Listagem de peças que devem ser fornecidas pela CONTRATADA para execução do serviço de correção inicial:

- KIT TROCA DE ÓLEO W140/W163. QUANTIDADE: 01 UNID.
- KIT REPARO COXIMFLEX LARGO T161. QUANTIDADE: 01 UNID.
- KIT SINALIZAÇÃO – IT 1172 TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.

- TUDO ACRÍLICO PARA NÍVEL – TUBO IND NÍVEL OLEO 85MM MAQ W1740. QUANTIDADE: 01 UNID.
- TAMPA SENSOR CAB LAR/LAC/LUC 1724. QUANTIDADE: 01 UNID.
- COLETOR DE ÓLEO ADAPTÁVEL À GUIA EL 500ML IT0793, PARA COLETA DE ÓLEO DA GUIA. QUANTIDADE: 04 UNID.
- MOLA PARA ACIONAMENTO DO FREIO DO ELEVADOR - CJ FREIO GK1W/GK2W. QUANTIDADE: 04 UNID.
- KIT LIMP GERAL ATÉ 15PARAD TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.
- APARELHO DE INTERFONE. QUANTIDADE: 01 UNID.

3.3. Além do fornecimento das peças citas acima, a CONTRATADA deve realizar o fornecimento de contemplado todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.

4. Elevador de serviço do Bloco B (Com casa de máquinas). Nº de série: 152088

4.1. Descrição dos serviços de correção a serem realizados:

- 4.1.1. Adequação do sistema de iluminação atendendo aos requisitos na NM 207:99
 - 13.6.1. Realizar a instalação de luz de emergência atendendo ao item 3.6.6 da norma NM 207.99;
- 4.1.2. Instalação de 04 (quatro) coletores de óleo de 500ml adaptável à guia;
- 1.3.3. Instalação de todas as sinalizações interna dos elevadores, cabinas e casa de máquinas, conforme os requisitos normas de segurança da Norma ABNT NBR NM 207. Assim, como todas as placas de aviso aos passageiros, contendo as normas de segurança para seu devido uso, atendendo aos requisitos das legislações vigentes. Como, por exemplo, placa atendendo ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1224/2020 e pintura de demarcação de segurança.
- 4.1.3. Instalar peça de proteção do corrimão da cabina;
- 4.1.4. Manutenção do poço do equipamento, realizando a limpeza e a pintura das demarcações de segurança;
- 4.1.5. Reativação do sistema de intercomunicação (interfones) substituindo os aparelhos e cabeamento se necessários;
- 4.1.6. Realizar a substituição das sapatas de freio;
- 4.1.7. Realizar o teste de funcionalidade do limitador de velocidade, apresentar registro e relatório do teste a fiscalização, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 4.1.8. Realizar teste de funcionalidade do freio de segurança do elevador, apresentar registro e relatório de certificação de qualidade, além de fixar a identificação do teste no equipamento;
- 4.1.9. Regulagem da polia tensora do cabo do limitador de velocidade;
- 4.1.10. Regulagem do freio do equipamento;
- 4.1.11. Regular o operador de portas do elevador, incluindo a substituição das correias, se necessário;
- 4.1.12. Regularização da fechadura do alçapão para atender aos requisitos do item 6.4.3.2 da norma NM 207:99;
- 4.1.13. Revisão do cabo de comando, realizando a substituição quando necessário. Desconectar de fiações irregulares como fios de câmeras;

- 4.1.14. Substituição da mola para acionamento do freio;
- 4.1.15. Substituição do calestro do deslize da cabina (amortecedor para-choque de segurança) que está gasto;
- 4.1.16. Substituição dos coxins gastos e danificados;
- 4.1.17. Troca de óleo dos elevadores, registrar e identificar no equipamento da data da troca. Incluindo a substituição do tubo de acrílico para aferir o nível de óleo.
- 4.1.18. Fornecimento e instalação de guarda corpo e escada na casa de máquinas. A Escada e o guarda corpo, devem ser fabricados com tubos de aço carbono, e está em conformidade com as normas NR-12, NR-18 e ABNT NBR 14.718.
- 4.1.19. Realizar limpeza minuciosa de todos os equipamentos.

4.2. Listagem de peças que devem ser fornecidas pela CONTRATADA para execução do serviço de correção inicial:

- KIT VAZAMENTO S/ALAV W140. QUANTIDADE: 01 UNID.
- KIT SAPATA DE FREIO W140. QUANTIDADE: 01 UNID.
- KIT REPARO COXIMFLEX LARGO T161. QUANTIDADE: 01 UNID.
- KIT SINALIZAÇÃO – IT 1172 TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.
- TUDO ACRÍLICO PARA NÍVEL – TUBO IND NÍVEL OLEO 100MM MAQ W163. QUANTIDADE: 01 UNID.
- TAMPA SENSOR CAB LAR/LAC/LUC 1724. QUANTIDADE: 01 UNID.
- COLETOR DE ÓLEO ADAPTÁVEL À GUIA EL 500ML IT0793, PARA COLETA DE ÓLEO DA GUIA. QUANTIDADE: 04 UNID.
- MOLA PARA ACIONAMENTO DO FREIO DO ELEVADOR - CJ FREIO GK1W/GK2W. QUANTIDADE: 04 UNID.
- AMORTECEDOR POÇO CELA D125XH80MM 4069Kgf. QUANTIDADE: 02 UNID.
- KIT LIMP GERAL ATÉ 15PARAD TODOS. QUANTIDADE: 01 UNID.
- ADAPTADOR TAMPA SUP QD COMAN EXCEL FV. QUANTIDADE: 01 UNID.
- APARELHO DE INTERFONE, INCLUINDO UM PARA A RECEPÇÃO. QUANTIDADE: 02 UNID.

- 4.3. Além do fornecimento das peças citas acima, a CONTRATADA deve realizar o fornecimento de contemplado todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução do serviço.

Anexo II - Anexo B - IMR Elevadores.pdf

Processo 25382.000141/2022-20

Anexo B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.

2. O cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) condiciona o pagamento dos serviços prestados.

3. Indicadores da qualidade do serviço.

3.1 Indicadores definem a qualidade do serviço inicialmente exigido e que deve ser cumprido pela CONTRATADA. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.

3.2 A avaliação do serviço será feita pela CONTRATANTE por meio do indicador denominado “Nota de Avaliação do Serviço” (NAS).

3.3 A Nota Mensal de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

$$NAS = 10 - \sum \text{Pontos Perdidos}$$

Item	Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos perdidos
1	Relatório mensal entregue fora do prazo	Por dia de atraso	0,5
2	Não cumprimento do cronograma de realização das visitas de acordo com cada equipamento	Por ocorrência	0,5
3	Check list de manutenção preenchido de forma incompleta ou sem refletir a situação específica de cada equipamento	Por ocorrência	0,5
4	Solicitação do fiscal não atendida	Por ocorrência	0,5
5	Não cumprimento de ações previstas no item 8 do TR	Por ocorrência	0,5

6	Não usar equipamentos de segurança requerido para a situação	Por ocorrência	0,5
7	Não atendimento de chamado para manutenção corretiva dentro do prazo	Por ocorrência	0,5
8	Chamados de manutenção corretiva	Por ocorrência	0,5
9	Elevador sem funcionar	Por dia parado e por elevador	0,5

3.4 A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota de Avaliação de Serviço (NAS) maior ou igual a 9,0.

4. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

4.2. Desconto de 2% do valor mensal da prestação do serviço a cada 0,5 ponto perdido, quando a NAS for menor que 9,0 e maior ou igual a 6,0;

4.4 Os descontos acima definidos incidirão sobre o valor mensal da prestação do serviço, resultando na tabela a seguir:

Resultado da Avaliação dos Serviços prestados (NAS)	Pagamento proporcional ao valor mensal do serviço
≥ 9	100%
8,5	98%
8,0	96%
7,5	94%
7,0	92%
6,5	90%
6,0	88%

4.5. Quando a NAS for inferior a 6,0 sujeitará a aplicação da penalidade multa no valor de 5% do valor do contrato.

Anexo III - Anexo C - Planilha de custos elevadores 2023.pdf

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - PROCESSO 25382.000175/2023-03

Planilha de custo e formação de preço do item 1 da licitação

Descrição dos equipamentos	Id. do equipamento	Periodicidade das visitas	qtd. de visitas programadas no ano	Vlr. unitário da visita	Valor anual
Manutenção de elevador de passageiros com 6 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas.	Elevador nº1: Bloco G - Próx. BWC. Masculino Nº Série: 133968	mensal	12		R\$ -
Manutenção de elevador de passageiros com 5 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas.	Elevador nº2: Bloco G - Próx. BWC. Feminino Nº Série: 147868	mensal	12		R\$ -
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas.	Elevador nº3: Bloco B - Social Nº Série: 152087	mensal	12		R\$ -
Manutenção de elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 1.600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas.	Elevador nº4: Bloco B - Serviço Nº Série: 152088	mensal	12		R\$ -
Valor total ano dos serviços do item 1 da licitação =>					R\$ -
Valor total mês dos serviços do item 1 da licitação=>					R\$ -
Valor total anual para fornecimento de peças (conforme itens 5.14 e 5.15 e seus subitens do TR) já contemplando BDI =>					
VALOR TOTAL DO ITEM 1 DA LICITAÇÃO =>					R\$ -

Planilha de custo e formação de preço do item 2 da licitação

Descrição dos equipamentos	Id. do equipamento	Unid	Qtd.	Vlr. unitário da visita	Valor anual
Manutenção corretiva inicial do elevador de passageiros com 6 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas. Incluindo todas as peças e materiais necessários conforme detalhamento do Anexo A do TR	Elevador nº1: Bloco G - Próx. BWC. Masculino Nº Série: 133968	serviço	1		R\$ -
Manutenção corretiva inicial do elevador de passageiros com 5 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo smart. Sem casa de máquinas. Incluindo todas as peças e materiais necessários conforme detalhamento do Anexo A do TR	Elevador nº2: Bloco G - Próx. BWC. Feminino Nº Série: 147868	serviço	1		R\$ -
Manutenção corretiva inicial do elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas. Incluindo todas as peças e materiais necessários conforme detalhamento do Anexo A do TR	Elevador nº3: Bloco B - Social Nº Série: 152087	serviço	1		R\$ -
Manutenção corretiva inicial do elevador de passageiros com 4 paradas, capacidade de 1.600 kg. Marca Atlas, modelo excel. Com casa de máquinas. Incluindo todas as peças e materiais necessários conforme detalhamento do Anexo A do TR	Elevador nº4: Bloco B - Serviço Nº Série: 152088	serviço	1		R\$ -
Valor total dos serviços do item 2 da licitação=>					R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (itens 1 e 2 da licitação) => R\$ -

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - PROCESSO 25382.000175/2023-03

Planilha de custo para o item 3 da licitação

Descrição dos equipamentos	Id. do equipamento	Periodicidade das visitas	qtd. de visitas programadas no ano	Vlr. unitário da visita	Valor anual
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas, marca Montele	Bloco D Almoxarifado Nº de Série: MC.02.1100/3278	trimestral	4		R\$ -
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 30 kg, com 2 paradas, marca Montele	Bloco D Malacologia Nº de Série: MC. 230/3279	trimestral	4		R\$ -
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	Bloco E Biotério(Interno) Nº de Série: SN844	trimestral	4		R\$ -
Manutenção de elevador monta-carga, capacidade de 100 kg, com 2 paradas.	Bloco E Biotério(Externo) Nº de Série: SN847	trimestral	4		R\$ -
Manutenção de plataforma elevatória para PNE de 06 degraus		semestral	2		R\$ -
Valor total ano dos serviços do item 3 da licitação =>					R\$ -
Valor total mês dos serviços do item 3 da licitação=>					R\$ -
Valor total anual para fornecimento de peças (conforme itens 5.14 e 5.15 e seus subitens do TR) já contemplando BDI =>					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 3 DA LICITAÇÃO =>					R\$ -

Anexo IV - Anexo D - ETP32_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 32/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25382.000175/2023-03

2. Descrição da necessidade

O Instituto Aggeu Magalhães-IAM, unidade da Fiocruz em Pernambuco, dispõe de edificações em estruturas verticais e utiliza elevadores para transporte das pessoas, equipamentos e materiais da instituição. Para isso, a instituição dispõe de 4 elevadores, 04 monta-cargas e uma plataforma elevatória para PNE e precisa mantê-los em perfeito funcionamento.

O fluxo de pessoas que utilizam os quatro elevadores do IAM é considerável dado às características das atividades desenvolvidas nos prédios onde ficam os elevadores, pois, além dos alunos que frequentam os cursos de Saúde Coletiva no departamento de Núcleo de Estudos de Saúde Pública-NESC e curso de Biociência e Biotecnologia, temos também as atividades realizadas nos Laboratórios e Gabinetes dos Pesquisadores, atividades fins do órgão.

Além dos 04 elevadores de passageiros o IAM dispõe de 4 elevadores, tipo monta-carga para transporte de pequenas cargas que estão localizados no Almojarifado (Bloco D), Laboratório de Esquistossomose e dois no Biotério (Bloco E).

A complexidade dos serviços requer continuidade não sendo possível dispensar a sua efetividade, nem tão pouco permitir que ele sofra qualquer tipo de interrupção que possa comprometer o apoio, a qualidade, a presteza, a locomoção e a segurança das pessoas, materiais e equipamentos transportados pelo sistema de elevadores. A falta destes equipamentos em funcionamento compromete a continuidade das atividades realizadas no IAM/FIOCRUZ-PE.

É importante frisar que o IAM/FIOCRUZ-PE não dispõe de profissionais especializados, nem ferramentas adequadas para realizar a referida manutenção, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros da marca Atlas Schindler 04 monta-cargas localizados no prédio do IAM, uma vez que os elevadores necessitam de constantes manutenções sob pena de causar sérios transtornos as atividades da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

É de fundamental importância que a Contratada atenda às exigências técnicas elencadas a seguir e adote práticas de sustentabilidade na execução de seus serviços.

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

2.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.3.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano;

2.1.3.2 Quantitativo mínimo de 02 elevadores;

2.1.3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.1.7 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, a saber:

i. Para o (profissional de engenharia mecânica): serviços de manutenção de elevadores;

2.1.7.1 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

2.1.8 Declaração de que dispõe do aparelhamento e ferramentas para o cumprimento do objeto contratado.

2.1.9 Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços e de sua disponibilidade, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

Engenheiro Mecânico;

Técnico em eletricidade, eletrotécnica ou mecânica, com formação em

estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
Mecânico de manutenção, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1.10 Declaração de que realizará treinamento junto aos principais fabricantes dos sistemas de elevação e transporte até 45 dias da assinatura do contrato.

2.1.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

2.1.12 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.2 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

É obrigatório que a empresa detenha conhecimentos ambientais, atenda aos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos. Garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá adotar métodos executivos que gerem o mínimo de resíduos poluentes.

A CONTRATADA será responsável pela coleta e destinação final de todos os resíduos gerados na execução do serviço, garantindo destinação final adequada.

A CONTRATADA deverá fornecer materiais atendendo aos critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecem menor impacto ambiental, fabricados por indústrias de possuam licenciamento ambiental. E apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações ociais (Ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os materiais e insumos adotados deverão ser adquiridos de fornecedores próximos da região, apresentando menor impacto ambiental na logística.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a prática de mercado nos contratos de manutenção de elevadores. As alternativas identificadas para atender a necessidade são: 1) Contrato com a prestação dos serviços e compra das peças necessárias em processos distintos; 2) contrato de risco que contempla a prestação dos serviços e aplicação das peças necessárias incluídas no valor mensal da contratação; 3) Contrato com a prestação dos serviços e com valor para aquisição de peças necessárias dentro do mesmo contrato e 4) Contrato com a prestação dos serviços e cobrança das peças a partir de uma lista de peças previamente precificadas na proposta.

A primeira opção já foi uma solução adotada pelo órgão na contratação anterior à atual onde se observava uma demora na resolução dos problemas quando se precisava de peças, pois essas eram adquiridas em processos específicos de compra apartados da contratação da prestação dos serviços.

A segunda opção é a do contrato em vigência no órgão que tem vantagens e desvantagens. A vantagem é a automática reposição das peças nas manutenções sem a necessidade de pagamento adicional de valor o que torna o serviço mais ágil. A desvantagem é que a contratada quando está diante de uma peça de valor elevado pode tentar adiar a sua reposição em função do seu valor. Em equipamentos mais antigos há uma tendência maior de necessidade de troca de peças o que pode gerar um desestímulo no contrato ou valores muito altos.

A terceira opção atua no ponto fraco da primeira opção indicando, no contrato, um valor anual para troca de peças tornando mais viável essa opção. A desvantagem dessa opção é a necessidade do acompanhamento das trocas das peças para que não haja um impulso da empresa em estimular troca de peças sem a devida necessidade objetivando o maior faturamento. Por outro lado, em equipamentos mais antigos onde a troca de peças seja mais recorrente pode ser uma forma mais justa para as partes de se pagar pelo efetivamente utilizado impondo menos riscos para as partes envolvidas.

A quarta opção seria a ideal e facilitaria bastante para a fiscalização do contrato que seria ter uma lista já precificada na licitação com as principais peças tendo a opção ainda de se adquirir outras não listadas. Essa opção daria mais agilidade na aprovação das trocas das peças, mas é de extrema dificuldade se obter os preços estimados e não ser uma prática no mercado de elevadores sendo por isso inviável de se adotar no momento. A equipe chegou até a levantar o histórico de troca de peças nas duas últimas contratações para partir para a cotação, mas não foi possível seguir em frente.

Assim, diante das opções identificadas pela equipe de planejamento, foi escolhida a terceira opção por ter a destinação de valor para troca de peças de acordo com a necessidade e também considerando a idade dos equipamentos que exige maior quantidade de peças tendo o seu pagamento efetuado de acordo com o efetivamente utilizado tornando a relação mais justa para as partes.

Além disso há a necessidade de os 4 elevadores de passageiros passar por uma manutenção corretiva inicial antes de um contrato de manutenção contínua preventiva e corretiva dado aos apontamentos indicados pelo fabricante quando da vistoria nos elevadores.

6. Descrição da solução como um todo

4.1 A solução contempla manutenções preventivas mensais e corretivas, sempre que necessário, dos equipamentos listados abaixo:

04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, de 04 (quatro) elevadores de passageiros, da marca Atlas Schindler.

04 (quatro) elevadores tipo monta-cargas.

01 (uma) plataforma elevatória para PNE.

4.2 Reposição de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos que serão pagas pelo efetivamente utilizado.

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (EPIs), nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário e providenciar as peças necessárias para o serviço, após a aprovação da fiscalização do contrato.

4.4 Os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao IAM-PE, e desse modo não estão passíveis de faturamento específico, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, solventes, escovas de aço, lixas, rolos, pincéis e trinchas de pintura, material de limpeza, terminais elétricos, fitas isolantes, fitas veda roscas, colas, adesivos, porcas, arruelas, rebites, parafusos, brocas, lâminas de serra, buchas, lonas plásticas, isotubo, fitas para isolamento de tubulações, dentre outros materiais correlatos. Tal condição se deve à frequência do uso desses insumos e do seu baixo valor agregado e, o que torna desnecessária sua inclusão na lista de materiais de reposição.

4.5 A solução prevê ainda, como ponto de partida, antes do início das manutenções preventivas, a realização de serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, conforme detalhamento do serviço no anexo A. No segundo ano da prestação do serviço, esse item deve ser retirado do contrato, visto se tratar de uma demanda pontual e não continuada.

4.6 O serviço de manutenção corretiva pontual e inicial dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros será agrupado num mesmo lote com os serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva dos mesmos 04 elevadores. O agrupamento dos itens se deve ao fato de, em que pese, os itens tratem de manutenções, a manutenção corretiva inicial, pontual, deve ser executada no início da contratação pela empresa vencedora. Essa manutenção corretiva inicial demanda paralisação dos equipamentos e não é previsto que ela ocorra novamente durante a vigência do contrato. Esse item será excluído nas eventuais prorrogações contratuais. Os serviços contínuos só serão iniciados após a conclusão da manutenção corretiva inicial de cada elevador e, conseqüentemente, só será paga a manutenção preventiva no mês seguinte à conclusão da manutenção corretiva inicial do elevador em questão. O serviço de manutenção corretiva inicial será programado em etapas para haver sempre elevadores disponíveis. O segundo lote será referente aos serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva dos 04 elevadores do tipo montacarga e 01 plataforma elevatória para PNE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço contempla as manutenções preventivas mensais e corretivas, sempre que necessário, dos equipamentos listados abaixo

04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas, de 04 (quatro) elevadores de passageiros, da marca Atlas Schindler.

04 (quatro) elevadores tipo monta-carga, localizados no Almoxarifado (Bloco D), Laboratório de Esquistossomose) e dois no Biotério (Bloco E).

01 (uma) plataforma elevatória para PNE localizada no mezanino do Bloco C..

Também é prevista uma manutenção corretiva inicial nos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 248.417,61

O valor estimado anual total da contratação é de R\$248.417,61 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), conforme o valor da requisição de compra nº 93/2023 (DOC.47-SEI Nº 2851790).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1 O objeto foi parcelado conforme detalhado no item 4.6.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PAC 2023 da unidade sob os números DFD 1455/2022 e DFD 41/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da contratação será o pleno funcionamento dos elevadores e monta-cargas obtido através de manutenções preventiva e corretiva contínuas proporcionando uma maior confiabilidade, eficiência e segurança no uso dos mesmos.

Espera-se com isso que as atividades desenvolvidas no Instituto não sejam prejudicadas em função da ausência ou ineficiência de manutenção dos elevadores.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem providenciadas pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A destinação final dos resíduos decorrentes da prestação do serviço se não forem corretamente destinados poderão acarretar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade de se manter os elevadores em condições seguras para o seu funcionamento e dada à solução identificada pela equipe de planejamento, a equipe declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN GOMES MARINHO FILHO

Membro da comissão de contratação

MARIA FABIANA COUTINHO MARCAL

Membro da comissão de contratação

PATRICIA MARTINS TORRES DE MACEDO

Membro da comissão de contratação

LUIZ CARLOS DA SILVA

Apoio técnico

ALESSANDRA FERNANDA CICCIO RIBAS

Apoio técnico

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2023 às 09:02:18	Bom dia, daremos prosseguimento com a habilitação do item 3
Sistema	23/08/2023 às 09:04:46	Prezados, como já informado estamos aguardando a resposta do sistema comprasnet quanto a problemas no sistema de negociação. Amanha, 24/08 as 09:00hs retomaremos com mais informações, estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/08/2023 às 09:02:35	Bom dia Srs Licitantes, informamos que ainda nao obtivemos retorno ao chamado aberto junto ao compras.gov, reforçamos o chamado hoje, solicitando urgencia no atendimento. Para evitar o transtorno vamos remarcar o retorno deste certame para dia 28/08 (segunda feira) as 10:00hs, contamos com a presença e colaboração de todos.
Sistema	28/08/2023 às 10:00:14	bom dia a todos, conforme informado estamos retomando o certame
Sistema	28/08/2023 às 10:02:06	Prezados , após varias tentativas de ajuste de planilha, inclusive varias tentativa de negociação, nao foi possivel o ajuste da planilha enviada pela empresa ATLAS, sendo assim, estamos realizando a desclassificação e a convocação do proximo menor preço
Sistema	28/08/2023 às 11:48:15	Srs Licitantes, após o recebimento de proposta e planilha enviados pela empresa ASR, estamos encaminhando o processo para o setor tecnico para analise e parecer
Sistema	28/08/2023 às 11:48:51	Retornaremos com este certame amanha, 29/08 as 09:00hs, contamos com a participação de todos.
Sistema	29/08/2023 às 09:00:27	Bom dia a todos, estamos aguardando o retorno do setor tecnico mantenham-se conectados
Sistema	29/08/2023 às 09:17:06	dentro de alguns instantes daremos prosseguimento a aceitação
Sistema	29/08/2023 às 09:32:08	bom dia estamos dando prosseguimento a aceitação e posteriormente a solicitação de documento de habilitação
Sistema	29/08/2023 às 11:58:48	Prezados, diante do recebimento dos documentos de habilitação, estamos analisando e retornaremos para finalização amanha 30/08 as 10:00hs contamos com a participação de todos.
Sistema	30/08/2023 às 10:05:03	Bom dia, estamos dando prosseguimento a habilitação deste certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2023 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
21/08/2023 às 10:00:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 223.968,2100
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.158.***-8 - PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO para A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, melhor lance: R\$ 191.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.028.986/0016-94 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 150.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 165.611,7400 Valor negociado: Não informado		
10.965.978/0001-41 - A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 191.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 223.968,2100 Valor negociado: Não informado		
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 212.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 223.967,0000 Valor negociado: Não informado		
02.474.174/0001-11 - ELEVADORES SUPER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 220.940,0000	-
Valor proposta: R\$ 223.940,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2023 09:00:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2023 09:47:54	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/08/2023 09:48:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 10:02:56	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 21/08/2023. Justificativa: envio de planilha de custos e proposta atualizada.
pelo participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 10:47:54	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
pelo participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 11:22:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:46 de 21/08/2023. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 14:01:49	Prezados, só para ajuste da proposta soliictamos que seja alterado no documento PROPOSTA o quantitativo dos itens 1 e 2 conforme termo de referencia, colocar quant 1 para os itens 1 e 2. deixaremos aberto para envio até amanhã quando retornaremos para aceitação da proposta
Sistema para o	21/08/2023 14:02:50	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 14:02:50	convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Para envio de ajuste na proposta (rever quantitativos) dos itens 1 e 2 conforme termo de referencia.
pelo participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 16:04:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:40 de 21/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94.
pelo participante 00.028.986/0016-94	21/08/2023 16:04:55	Sr. Pregoeiro, proposta ajustada e anexada.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 08:05:33	Bom dia srs, informamos que ao analisar a planilha de custos enviada verificou-se que faltou o preenchimento do campo referente ao item peças, iremos reabrir a convocação para este ajuste
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 08:06:19	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Para ajuste da planilha , preenchimento do campo peças.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 09:08:48	Prezados, verificamos que já forma encaminhados alguns documentos referentes a habilitação, favor rever e enviar os demais, caso não tenha sido enviado, alertamos para o subitem 8,7 em diante principalmente o 8.7.12 do Termo de referencia.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 09:11:38	Prezados, o prazo esta aberto ate as 10:00hs mas será reaberto apos esse prazo ate as 12 para envio da documentação refernete a habilitação
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 10:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 22/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 10:03:05	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: conforme informado estamos reabrindo o prazo pra envio do solicitado ate as 12:00hs.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 10:03:29	Prezados reabrimos o prazo para envio ate as 12:00hs
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 10:20:30	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos ajustando a planilha para reenvio. A documentação citada subitem 8.7 em diante 8.7.12 já foi anexada, porém iremos anexar novamente.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 10:46:05	Prezados, se ja foi enviado nao necessita reenviar, so alertei par verificar se estao todos os documentos, quanto ao item 8.7.12 eu nao consegui localizar,
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 11:35:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:28 de 22/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 11:36:51	Prezado, pregoeiro. Fizemos a inserção dos anexos (planilha de custo ajustada) e a documentação solicitada.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 11:57:45	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Para ajuste da planilha considerando os dois itens.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:01:57	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, mantendo R\$ 150.000,0000.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:08:19	Sr. Pregoeiro, não conseguimos aplicar o desconto na proposta, é possível a sessão para que possamos lançar?
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:08:45	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Para ajuste de planilha para os 2 itens do grupo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:11:38	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, mantendo R\$ 150.000,0000.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:12:44	Sr. Pregoeiro, negociação realizada com sucesso.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:13:42	VOU REABRIR OS ANEXOS SO PRA AJUSTE DO VALOR DA PLANILHA
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:14:15	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 22/08/2023. Justificativa: Para ajuste final da planilha apos negociação.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:15:05	Sr. Pregoeiro, pode deixar a sessão aberta até as 14hs para incluirmos a planilha?
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:19:16	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: para ajuste da planilha itens 1 e 2.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:20:07	Prezados no sistema a negociação aparece como negada e mantida os 150.000,00 vcs tem certeza que o sistema aceitou o ajuste?
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 12:51:36	Prezados apos finalizacao de todas as correções, enviar a planilha e a proposta revisada
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 13:20:37	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, mantendo R\$ 150.000,0000.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 13:24:30	Prezados a negociação foi recusada mesmo ou houve algum problema?
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 13:31:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:49 de 22/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94.
pelo participante 00.028.986/0016-94	22/08/2023 14:35:07	Sr. Pregoeiro, percebemos que o Sr. não estava tendo acesso aos nossos valores negociados, dessa forma abrimos um chamado com a equipe de TI do portal e estamos aguardando a solução. O protocolo 23xxx10...
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	24/08/2023 15:40:22	Prezados, vamos testar pela ultima vez a negociação
pelo participante 00.028.986/0016-94	24/08/2023 15:41:58	Ciente, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 00.028.986/0016-94	24/08/2023 15:42:00	Sr. Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Para tentar ajustar a proposta pros dois itens.
pelo participante 00.028.986/0016-94	24/08/2023 15:44:48	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94, mantendo R\$ 150.000,0000.
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 10:04:29	Sr. Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 28/08/2023. Justificativa: Prezados enviar proposta atualizada e negociada, bem como planilha devidamente preenchida.
Sistema para o	28/08/2023 10:05:48	Prezados, estamos convocando sua empresa para envio de proposta ajustada e negociada, e planilha

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 10:05:48	preenchida conforme prazzo estipulado em edital . Será nesserário a ampliação deste prazo?
pelo participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 10:06:19	Bom dia, sim enviaremos
pelo participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 10:08:24	Senhor, quanto ao prazo maior, se precisar vamos solicitar no decorrer do certame.
pelo participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 11:37:26	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:26 de 28/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41.
pelo participante 10.965.978/0001-41	28/08/2023 11:38:25	Senhor pregoeiro, estamos a disposição para qualquer dúvida.
Sistema	29/08/2023 09:33:28	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/08/2023 09:43:28.
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 09:37:47	Prezados estamos solicitando o envio dos anexos correspondentes a habilitação , alertamos para verificação de que estejam sendo enviados TODOS os documentos necessários. favor atentar principalmente para os itens dispostos do 8.7 em diante do Termo de referencia, alertamos para o subitem 8.7.12 que deve ser encaminhado junto..
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 09:38:48	Sr. Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 29/08/2023. Justificativa: Para envio de TODA a documentação referente a habilitação da empresa conforme edital.
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:12:00	bom dia srs, estamos aguardando o envio de seus documentos
pelo participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:14:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:32 de 29/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41.
pelo participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:15:08	Bom dia, Prezado sr. pregoeiro, documentos anexados.
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:28:43	Sr. Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 29/08/2023. Justificativa: Favor pode reencaminhar com o formato ZIP ao inves de RAR?.
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:29:45	Nao consigo abrir o arquivo RAR, favor enviar como ZIP
pelo participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:38:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:53 de 29/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41.
pelo participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:39:34	Sr. pregoeiro, documentos anexados no formato .ZIP
Sistema para o participante 10.965.978/0001-41	29/08/2023 11:41:19	grata, documentação devidamente recebida
Sistema	30/08/2023 10:05:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2023 10:15:42.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/08/2023 10:02:56	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 convocado para o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
21/08/2023 10:02:56	Prazo de encerramento: 21/08/2023 13:00:00. Motivo: envio de planilha de custos e proposta atualizada.
21/08/2023 11:22:46	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 finalizou o envio de anexo.
21/08/2023 14:02:50	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 09:10:00. Motivo: Para envio de ajuste na proposta (rever quantitativos) dos itens 1 e 2 conforme termo de referencia.
21/08/2023 16:04:40	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 08:06:19	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 10:00:00. Motivo: Para ajuste da planilha , preenchimento do campo peças.
22/08/2023 10:03:05	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 12:00:00. Motivo: conforme informado estamos reabrindo o prazo pra envio do solicitado ate as 12:00hs.
22/08/2023 11:35:28	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 finalizou o envio de anexo.
22/08/2023 12:14:15	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2023 14:00:00. Motivo: Para ajuste final da planilha apos negociação.
22/08/2023 13:31:49	Fornecedor ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ 00.028.986/0016-94 finalizou o envio de anexo.
28/08/2023 10:04:29	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/08/2023 12:00:00. Motivo: Prezados enviar proposta atualizada e negociada, bem como planilha devidamente preenchida.
28/08/2023 11:37:26	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 finalizou o envio de anexo.
29/08/2023 09:38:48	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2023 12:00:00. Motivo: Para envio de TODA a documentação referente a habilitação da empresa conforme edital.
29/08/2023 11:14:32	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 finalizou o envio de anexo.
29/08/2023 11:28:43	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/08/2023 13:00:00. Motivo: Favor pode reencaminhar com o formato ZIP ao inves de RAR?.
29/08/2023 11:38:53	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 finalizou o envio de anexo.
01/09/2023 10:02:22	Fornecedor A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 191.500,0000.
01/09/2023 10:02:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo a aplicação de peças pela contratada pagas pelo efetivamente utilizado, dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas do IAM/Fiocruz-PE

Valor estimado:	R\$ 142.794,7600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.158.***-8 - PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO para A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, melhor lance: R\$ 112.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.965.978/0001-41 - A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 142.794,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
00.028.986/0016-94 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 82.805,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 134.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 142.794,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.474.174/0001-11 - ELEVADORES SUPER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 140.768,0000	-
Valor proposta: R\$ 142.768,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2023 09:02:32	02.474.174/0001-11	R\$ 140.768,0000
21/08/2023 09:08:14	00.028.986/0016-94	R\$ 72.000,0000
21/08/2023 09:08:27	10.965.978/0001-41	R\$ 140.000,0000
21/08/2023 09:09:40	10.965.978/0001-41	R\$ 139.000,0000
21/08/2023 09:10:31	10.965.978/0001-41	R\$ 138.000,0000
21/08/2023 09:11:20	10.965.978/0001-41	R\$ 137.000,0000
21/08/2023 09:12:01	10.965.978/0001-41	R\$ 136.000,0000
21/08/2023 09:12:11	15.026.942/0001-16	R\$ 135.000,0000
21/08/2023 09:13:09	10.965.978/0001-41	R\$ 135.000,0000
21/08/2023 09:13:52	10.965.978/0001-41	R\$ 134.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2023 09:15:36	10.965.978/0001-41	R\$ 132.000,0000
21/08/2023 09:15:44	10.965.978/0001-41	R\$ 131.000,0000
21/08/2023 09:17:04	10.965.978/0001-41	R\$ 130.000,0000
21/08/2023 09:17:16	10.965.978/0001-41	R\$ 129.000,0000
21/08/2023 09:18:50	10.965.978/0001-41	R\$ 128.000,0000
21/08/2023 09:20:26	10.965.978/0001-41	R\$ 12.750,0000 *
21/08/2023 09:21:57	10.965.978/0001-41	R\$ 127.000,0000
21/08/2023 09:23:15	10.965.978/0001-41	R\$ 126.000,0000
21/08/2023 09:24:38	10.965.978/0001-41	R\$ 125.000,0000
21/08/2023 09:25:52	10.965.978/0001-41	R\$ 124.000,0000
21/08/2023 09:27:28	10.965.978/0001-41	R\$ 123.000,0000
21/08/2023 09:29:08	10.965.978/0001-41	R\$ 122.000,0000
21/08/2023 09:30:55	15.026.942/0001-16	R\$ 134.000,0000
21/08/2023 09:31:03	10.965.978/0001-41	R\$ 121.000,0000
21/08/2023 09:32:37	10.965.978/0001-41	R\$ 120.000,0000
21/08/2023 09:34:10	10.965.978/0001-41	R\$ 119.000,0000
21/08/2023 09:35:57	10.965.978/0001-41	R\$ 118.000,0000
21/08/2023 09:37:42	10.965.978/0001-41	R\$ 117.000,0000
21/08/2023 09:39:28	10.965.978/0001-41	R\$ 116.000,0000
21/08/2023 09:41:03	10.965.978/0001-41	R\$ 115.000,0000
21/08/2023 09:42:42	10.965.978/0001-41	R\$ 114.000,0000
21/08/2023 09:44:21	10.965.978/0001-41	R\$ 113.000,0000
21/08/2023 09:45:53	10.965.978/0001-41	R\$ 112.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pontuais de manutenção corretiva inicial com fornecimento de todas as peças e materiais dos 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros, sendo os 02 com casa de máquinas e 02 sem casa de máquinas do IAM/Fiocruz-PE conforme detalhamento do serviço no anexo A

Valor estimado:	R\$ 81.173,4500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.158.***-8 - PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO para A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.965.978/0001-41, melhor lance: R\$ 79.500,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.965.978/0001-41 - A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 81.173,4500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
00.028.986/0016-94 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 78.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 82.805,8700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 78.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 81.173,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
02.474.174/0001-11 - ELEVADORES SUPER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.172,0000	-
Valor proposta: R\$ 81.172,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2023 09:02:32	02.474.174/0001-11	R\$ 80.172,0000
21/08/2023 09:08:12	00.028.986/0016-94	R\$ 79.000,0000
21/08/2023 09:09:01	10.965.978/0001-41	R\$ 79.500,0000
21/08/2023 09:12:26	15.026.942/0001-16	R\$ 80.000,0000
21/08/2023 09:32:44	15.026.942/0001-16	R\$ 78.500,0000
21/08/2023 09:38:12	00.028.986/0016-94	R\$ 78.000,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/08/2023 09:43:28

Intenção de recurso na habilitação:

30/08/2023 10:15:42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025-TRE/RN

CONTRATANTE (UASG): Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN (UG: 070008)

OBJETO: Prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores verticais, incluindo fornecimento de peças.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.740,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

EXCLUSIVIDADE para ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

SUMÁRIO:

- Seção 1:** DO OBJETO.
- Seção 2:** DOS ANEXOS.
- Seção 3:** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- Seção 4:** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Seção 5:** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- Seção 6:** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
- Seção 7:** DA FASE DE JULGAMENTO.
- Seção 8:** DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- Seção 9:** DOS RECURSOS.
- Seção 10:** DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- Seção 11:** DO CONTRATO.
- Seção 12:** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- Seção 13:** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- Seção 14:** DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.
- Seção 15:** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ALERTA

RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 1/2023-GP-TRE/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 8h; DATA: 09/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 23/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo SEI nº 4527/2025-TRE/RN

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores verticais instalados no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, incluindo fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATSER ou no CATMAT do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

SEÇÃO 2 – DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

a) **Anexo 1:** Termo de Referência;

b) **Anexo 2:** Valor Estimado;

c) **Anexo 3:** Minuta de Contrato.

SEÇÃO 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no **subitem 3.3** deste edital poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação na presente licitação é **permitida a qualquer interessado** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado (**não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**).

3.6. Será concedido, **no que couber**, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/RN ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou que irá atuar na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso essa proibição de disputar esta licitação esteja devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

3.7.9.1. Não havendo vedação devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), pessoas jurídicas poderão disputar esta licitação reunidas em consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o **subitem 3.7.4** deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o **subitem 3.7.8** deste edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 4.10** deste edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item licitado;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item licitado**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o **subitem 6.11.2** deste edital, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos **subitens 6.11.2** e **6.11.3** deste edital, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens 6.11.2 a 6.11.4** deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso sejam previstos no objeto deste pregão eletrônico), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão público licitante;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRE/RN.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 3.7** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus a esse benefício.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRE/RN. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela TRE/RN.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9** deste edital, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo TRE/RN, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Na hipótese do **subitem 7.11** deste edital, erros no preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor valor unitário por item**.

SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico o licitante deverá comprovar as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, a seguir indicadas.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica, em conformidade com o que dispõem os **subitens 11.2.1 a 11.2.11 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital), no que couber.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. O licitante deverá comprovar:

8.3.1.1. o atendimento aos requisitos previstos nos **subitens 11.2.12 a 11.2.16 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital);

8.3.1.2. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. Os documentos referidos no **subitem 8.3.1** deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4. Habilitação econômico-financeira.

8.4.1. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos **subitens 11.3 a 11.8 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital);

8.5. Habilitação técnica.

8.5.1. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos **subitens 11.9 a 11.21 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital).

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, não inferior a 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo Pregoeiro.

8.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

8.13.1. A não observância do disposto no **subitem 8.13** deste edital poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1** deste edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Caso seja permitida, no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata ou relatório de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata ou relatório de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.10.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que comprovada a existência de ilegalidade insanável na licitação;

9.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SEÇÃO 10 – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia para assegurar a execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação sem adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

SEÇÃO 11 – DO CONTRATO

11.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo 3 deste edital.

11.2. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

11.3. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Alternativamente, a convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante cadastramento prévio do representante legal do licitante vencedor.

11.4. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

11.5. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

11.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11.7. As condições trazidas neste edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

11.8. Os procedimentos referentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital).

SEÇÃO 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Para os fins previstos neste edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o TRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa, conforme o percentual de multas definido no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e impedirá o responsável (licitante e/ou adjudicatário) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta (caso exigida nesta licitação) em favor do TRE/RN, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, direcionados ao endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste edital e seus anexos, ficará obrigado a:

14.1.1. executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

14.1.2. garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

14.1.3. manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

14.1.5. manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

14.1.5.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

14.1.5.2. Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.1.6. manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

SEÇÃO 15 – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/RN E O LICITANTE

15.1. As comunicações entre o TRE/RN e o licitante deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

15.2. Além das mensagens transmitidas por meio do chat do pregão eletrônico, canal de comunicação oficial entre o pregoeiro e o licitante, são também considerados meios de comunicação formal entre o TRE/RN e o licitante:

- a)** mensagem eletrônica (e-mail);
- b)** correspondência via postal com aviso de recebimento;
- c)** intimação ou notificação da parte, provada com a assinatura do representante legal da parte, de preposto por ela indicado, ou, na ausência de qualquer desses, funcionário responsável por recebimento de correspondência;
- d)** mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);
- e)** qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999).

15.3. Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante:

- a)** informar e manter atualizado endereço completo da sede ou da filial encarregada da execução do contrato;
- b)** informar e manter atualizados endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);
- c)** confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, em, no máximo, 1 (um) dia útil, podendo a extrapolação desse prazo ocorrer somente por motivo devidamente justificado.
- d)** viabilizar o atendimento às mensagens de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar) no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e)** informar no prazo de 24 horas a ocorrência de modificação ou problema no e-mail, WhatsApp ou qualquer meio de informação eletrônica mantida pelo licitante ou pela empresa contratada.

15.4. As comunicações serão enviadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea).

15.4.1. A ausência de confirmação de recebimento da comunicação, após 2 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação ou notificação eletrônica, implicará o envio de correspondência via postal com aviso de recebimento.

15.4.2. Os agentes públicos do TRE/RN deverão certificar a data do envio de cada mensagem instantânea ou e-mail, juntando as respectivas certidões e fotos da imagem da tela (print screen) aos autos do processo administrativo.

15.4.3. A falta ou nulidade da notificação por meio eletrônico será suprida com o comparecimento espontâneo da parte, fluindo, a partir dessa data, o prazo para sua manifestação.

15.4.4. No caso de retorno da correspondência sem que tenha sido recebida a notificação, esta deverá ser efetuada por meio de publicação oficial no Diário Oficial da União.

15.5. A confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

- a)** a manifestação expressa e escrita do destinatário;
- b)** a notificação de confirmação automática de leitura do e-mail;
- c)** a certificação, por servidor do TRE/RN, que ateste ter obtido informação junto ao destinatário, notadamente mediante contato telefônico, acerca do recebimento da comunicação;
- d)** o atendimento da finalidade da comunicação.

15.5.1. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes nesta Seção.

15.5.2. A falta ou nulidade da notificação por meio eletrônico será suprida com o comparecimento espontâneo da parte, conquanto ainda seja possível o atendimento do objetivo da comunicação, fluindo, a partir dessa data, o prazo para sua manifestação.

15.6. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante (ou pela empresa contratada), das obrigações de responder às mensagens eletrônicas (e-mail) e às mensagens de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico e o número de telefone com aplicativo de comunicação instantânea serão indicados pelo próprio licitante ou pela empresa contratada.

15.7. Na hipótese de não observância, sem justificativa, por parte do licitante, das obrigações previstas nesta Seção, poderá o licitante ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital, assegurada a prévia e ampla defesa.

SEÇÃO 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata ou relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data a ser comunicada pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não acarretará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O TRE/RN poderá filmar e/ou gravar as sessões da licitação e utilizar a filmagem ou gravação como meio de prova.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir questões oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes.

16.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.tre-rn.jus.br.

16.13. As respostas às consultas formuladas ao Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico do TRE/RN na internet (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, ou nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **[(84)3654-5481/5482]** ou correio eletrônico **[pregao@tre-rn.jus.br]**.

Natal/RN, 07 de **julho** de 2025.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	03/07/2025 13:21 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SEI 3023/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de 05 (cinco) elevadores verticais instalados no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal/RN, na avenida Rui Barbosa, nº 165, bairro Tirol, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de 05 (cinco) elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do RN.	Unidade (mês)	12

1.2. A manutenção de elevadores é considerada um serviço comum de engenharia porque envolve atividades técnicas essenciais para garantir a segurança, o funcionamento adequado e a confiabilidade do sistema. Essas atividades, como inspeções, ajustes, reparos e melhorias, requerem conhecimentos específicos de engenharia e o cumprimento de normas técnicas e regulamentos de segurança. Além disso, esses serviços podem ser claramente definidos em termos de desempenho e qualidade, o que reforça sua classificação como serviço comum de engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O serviço é considerado continuado porque decorre de uma necessidade permanente da Administração de manter o prédio funcionando de forma segura. Como os elevadores são meios de transporte essenciais em um prédio de oito pavimentos, usados de forma intensa e contínua, é fundamental realizar intervenções periódicas. Essas ações ajudam a garantir a segurança dos usuários, o funcionamento adequado do sistema, evitam acidentes e mantêm a eficiência do serviço.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo

1.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6. Os equipamentos que serão submetidos à manutenção seguem descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	ELEVADOR THYSSENKRUPP Linha HOME LIFT Com capacidade nominal de 10 (dez) passageiros ou 750 kg, velocidade de 60 m/min ou 1,0 m/s, percurso de 24,65 m, 08 (oito) paradas (subsolo 2, subsolo 1, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares), sinal sonoro de aproximação da cabina, indicador luminoso horizontal, Sistema Regenerativo de Energia, Sistema de controle de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores, barra de proteção, cabina com painéis de aço inoxidável (laterais e de fundo, espelho), sistema de ventilação inteligente com vazão ajustável de acordo com a	04

	temperatura ambiente, portas de cabina e pavimento com 02 (duas) folhas com abertura lateral em aço inoxidável, soleira em duralumínio, motor trifásico de 8,15 CV/380v /60hz/4 polos, seletor mecânico de fita móvel e quadro de comando eletrônico VVVF.	
02	ELEVADOR THYSSENKRUPP Linha HOME LIFT Com capacidade nominal de 08 (oito) passageiros ou 600 kg, velocidade de 60 m/min ou 1,0 m/s, percurso de 24,65 m, 08 (oito) paradas (Subsolo 2, Subsolo 1, Térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares), sinal sonoro de aproximação da cabina e indicador luminoso horizontal, Sistema Regenerativo de Energia, Sistema de controle de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores, barra de proteção, cabina com painéis de aço inoxidável (laterais e de fundo, espelho), sistema de ventilação inteligente com vazão ajustável de acordo com a temperatura ambiente, portas de cabina e pavimento com 02 (duas) folhas com abertura lateral em aço inoxidável, soleira em duralumínio, motor trifásico de 8,15 CV/380v /60hz/4 polos, seletor mecânico de fita móvel e quadro de comando eletrônico VVVF.	01

1.7. Os elevadores acima estão equipados com o Sistema de Monitoramento MAX IoT Gold, da TK Elevator, detendo características fundamentais para a manutenção, uma vez que identifica defeitos e aciona a prestadora de serviços para atendimento imediato, registrando a ocorrência em base de dados, para análise, além de fornecer dados do funcionamento dos equipamentos, tais como distância percorrida, andares mais demandados etc.. Tal serviço deve, portanto, ser considerado na proposição dos licitantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação deve-se à necessidade de manter os 05 (cinco) elevadores em perfeitas condições, garantindo que eles funcionem de maneira contínua e perfeita, cuidando de suas partes, componentes, peças e instalações. Isso inclui a detecção rápida de desgastes ou defeitos para realizar correções imediatas, além de recuperar suas características funcionais e estéticas. Tudo isso sempre respeitando as especificações do fabricante e os padrões de segurança recomendados para o transporte vertical de pessoas.

2.2. O uso frequente dos elevadores é essencial para o dia a dia, atendendo tanto ao público interno quanto externo. Além disso, eles são uma condição fundamental para garantir o acesso e o deslocamento vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo eleitores, servidores e juízes da Corte deste Tribunal. Essa

importância reforça a necessidade de manter os elevadores em perfeito funcionamento para assegurar acessibilidade, segurança e eficiência no transporte de todos que dependem deles.

2.3. A natureza dos serviços exige a participação de profissionais especializados em Engenharia Mecânica que inexistem no quadro funcional deste Tribunal, e tem como escopo a promoção de condições ambientais continuamente adequadas para o desempenho laboral de magistrados e servidores e a busca da segurança, do bem-estar e do conforto dos jurisdicionados e usuários do atual edifício-sede.

2.4. Por questão de segurança, exige-se o emprego de peças originais, equipamentos específicos e ferramentas adequadas, em conformidade com as especificações de fábrica, visando a realização de um trabalho seguro, confiável e de qualidade, que atenda prontamente as necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

2.5. A exigência de fornecimento de peças pelo contratado faz-se em decorrência da inexistência de tais insumos no Almoxarifado Central do TRE-RN e da impossibilidade de se manter em estoque uma miríade de peças no Almoxarifado do Tribunal, e, por outro lado, pela necessidade de dar celeridade em adquiri-las de pronto na eventual ocorrência de falhas e ausência em estoque.

2.6. Eventual estoque de peças eletro-mecânicas de elevadores, além de representar imobilização desnecessária de capital, ocupando espaço útil que já inexistente no Almoxarifado do TRE, apresenta impacto também em eventual obsolescência de peças, e até estoque de peças que nunca ou raramente seriam eventualmente utilizadas.

2.7. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, torna-se imprescindível que a contratada disponha de sede, filial ou oficina técnica localizada na região metropolitana de Natal /RN, devidamente equipada com almoxarifado de peças novas e compatíveis com os equipamentos atendidos, levando em conta os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

2.7.1 Rapidez no atendimento emergencial e corretivo: A localização da empresa contratada na região metropolitana de Natal/RN assegura maior agilidade na resposta a chamados emergenciais, especialmente com pessoas presas, o que é fundamental para garantir a segurança e a mobilidade dos usuários, principalmente em prédios públicos com grande circulação de pessoas ou que atendam cidadãos com mobilidade reduzida.

2.7.2. Continuidade e eficiência na execução contratual: A pronta disponibilidade de equipe técnica e de peças de reposição reduz significativamente o tempo de inatividade dos elevadores, promovendo a continuidade do serviço público e evitando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento ao público.

2.7.3. Redução de custos indiretos: A estrutura local evita deslocamentos longos de equipes técnicas e transporte de peças a partir de outras

localidades, contribuindo para a economicidade e racionalidade dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).

2.8. O uso de peças de reposição novas e originais, recomendadas pelo fabricante dos equipamentos garante que os elevadores continuem operando de forma segura, eficiente e de acordo com as especificações técnicas originais. Assim, podemos manter a confiabilidade, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança de todos os usuários

2.9. Considerando as características técnicas dos elevadores objeto deste contrato, os quais contam com **tecnologia embarcada avançada**, torna-se necessária a exigência de **capacidade técnica compatível** por parte das empresas interessadas em participar da licitação, com o objetivo de assegurar a correta, segura e eficiente execução dos serviços contratados.

2.10. Dentre os sistemas incorporados aos equipamentos, destacam-se:

2.10.1. **Sistema de regeneração de energia:** tecnologia que permite o reaproveitamento da energia gerada durante o deslocamento descendente da cabina, contribuindo para a eficiência energética e a sustentabilidade do sistema. A correta manutenção desse recurso requer conhecimento técnico específico em sistemas eletrônicos de regeneração e compatibilidade com a rede elétrica local.

2.10.2. **Sistema de autodiagnóstico:** mecanismo que realiza leitura contínua dos parâmetros operacionais do elevador, identificando falhas e anomalias em tempo real. A adequada manutenção e interpretação desses dados exige equipe treinada em software específico e parametrização de comandos embarcados.

2.10.3. **Controle eletrônico remoto de tráfego:** sistema de gestão inteligente que otimiza o deslocamento dos elevadores com base na demanda de chamadas, utilizando algoritmos integrados aos quadros de comando e comunicação entre unidades. A atuação nesse sistema requer domínio de redes, automação e sistemas embarcados.

2.11. Especificamente no que tange à regeneração de energia elétrica, frise-se que este Tribunal, à época da obra de construção do Edifício-Sede, optou pela compra de equipamentos que tivessem em suas especificações técnicas a tecnologia embutida, para fins de reaproveitamento da energia elétrica durante as frenagens e descidas.

2.12. Acrescente-se que os 05 (cinco) elevadores são integrados por uma central microprocessada única, interligada ao sistema remoto de gerenciamento, pelo software TKVISION (fabricante: TK Elevadores), instalado em um computador na central de monitoramento do prédio, e que controla o funcionamento de todos os equipamentos. Por essa razão, os equipamentos integram um conjunto único indivisível.

2.13. Da mesma forma, o Sistema MAX IoT Gold, que monitora em tempo real as operações, desempenho e o histórico de serviços dos elevadores, além do monitoramento pela Central da própria TK Elevadores, demanda que a empresa a ser contratada detenha expertise necessária à boa manutenção dos mesmos.

2.14. É, portanto, justificável a exigência, ao contratado, de capacidade técnica compatível com a tecnologia em uso nos equipamentos, com vistas à manutenção de sua plena funcionalidade, sem riscos de se contratar empresa que não detenha experiência com as tecnologias já em uso, e de sucateamento ocasionado por remanufaturamento das peças de reposição.

2.15. O objeto da contratação está previsto no PCA - Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Código no PCA no PNCP: MAN.POO_25.05;

II) Classificação Orçamentária: 33.90.39.16

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, desde a sua conservação operacional até o suporte tecnológico e a reposição de componentes, com foco na eficiência, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços.

3.2. Os elevadores atendidos encontram-se equipados com tecnologia embarcada, compreendendo sistemas de regeneração de energia, autodiagnóstico e controle eletrônico remoto de tráfego, exigindo capacitação técnica específica, ferramentas apropriadas e domínio de software especializado por parte da empresa contratada.

3.3. Assim, a solução como um todo visa garantir que os elevadores se mantenham operacionais, seguros e eficientes ao longo de seu ciclo de vida, por meio de um contrato que integre ações técnicas especializadas, logística eficiente, suporte tecnológico e atendimento ágil, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança dos usuários.

3.4. A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Segurança da Informação

4.1.1. Em que pese o fato de os serviços de manutenção objeto do presente Termo de Referência não preverem muitos resíduos, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade, atentando, especialmente, para a utilização de materiais biodegradáveis.

4.1.2. A futura Contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI /MPOG, no que couber, visando ao aperfeiçoamento da utilização de recursos e à redução de desperdícios e de poluição, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.1.3. A Contratada deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível e sempre que possível, instruindo seus empregados no sentido de otimizar o consumo de energia, a gestão de resíduos e o descarte ambientalmente correto de peças e componentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Devido à especificidade de alguns equipamentos e sistemas, será admitida a subcontratação de apenas serviços complementares, necessários à completa manutenção dos sistemas e que fujam à expertise da empresa, como retífica de motor, reparos eletrônicos de placas etc. Contudo, não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.2.2. Em qualquer hipótese de contratação de serviços complementares, conforme descrito acima, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação, conforme estabelecido na Portaria TRE/RN nº 137/2022 - GP.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não será exigida vistoria. No entanto, para o melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira das 13 às 18 horas e sextas-feiras das 9 às 13 horas.

4.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes dos serviços.

4.5. Preposto

4.5.1. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento deverão ser informados os contatos do preposto, tais como telefone, endereço eletrônico, número de contato para aplicativo de mensagens instantâneas, e local para atender seus empregados, bem como a indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado.

4.5.2. Em relação aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores, a CONTRATADA, por seu preposto ou outro profissional designado, deverá responsabilizar-se por:

4.5.2.1. Coordenar a equipe de funcionários e os serviços, bem como acompanhar os responsáveis técnicos envolvidos na execução dos serviços.

4.5.2.2. Receber e encaminhar as demandas do CONTRATANTE para execução, garantindo a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.2.3. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando, controlando o desempenho e a qualidade dos profissionais responsáveis pelas manutenções.

4.5.2.4. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE, com agilidade e eficiência.

4.6. Requisitos técnicos legais

4.6.1. A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da sua habilitação legal e o escopo dos serviços.

4.6.2. No caso de registro no CREA, a Contratada deverá possuir em seu quadro permanente um Engenheiro devidamente habilitado, com experiência comprovada em manutenção elevadores, conforme respectivo conselho vinculado, para acompanhar os serviços, garantir a qualidade na execução e emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos serviços.

4.6.3. No caso de registro no CRT, a Contratada deverá possuir em seu quadro permanente um Técnico devidamente habilitado com experiência comprovada em manutenção em elevadores, conforme respectivo conselho vinculado e conforme as resoluções aplicáveis do CRT, para acompanhar os serviços, garantir a qualidade na execução e emitir as ARTs dos serviços.

4.6.4. Nos termos do Art. 67, I e § 6º, os profissionais indicados e apresentados como detentores de acervo técnico deverão participar da execução do objeto da contratação, cabendo à licitante contratada comprovar o vínculo do profissional habilitado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato com o TRE/RN, a fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário; que poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista.

4.6.5. Deverá ser observada pela futura Contratada as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, sobretudo a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), que tratam das normas de segurança coletiva e individual no trabalho, em relação a todos os serviços que possuam risco de acidente de trabalho.

4.7. Requisitos Administrativos, Fiscais e Trabalhistas:

4.7.1. A empresa licitante e a Contratada deverão possuir e manter regularidade junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, durante todo o período de vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

4.7.2. A empresa licitante e a Contratada também deverão manter situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência do Governo Federal), devendo essa condição ser mantida durante toda a execução contratual.

4.7.3. Para assinatura do contrato, a interessada deverá apresentar endereço da unidade técnico-administrativa localizada na capital ou na região metropolitana de Natal-RN, bem como apontar os meios de transporte de sua equipe, de modo a demonstrar as condições exigidas no ETP e neste TR, para atendimento com a celeridade exigida, especialmente no caso de emergência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente serviço tem por objeto a execução de manutenção integral, preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças necessárias, em 05 (cinco) elevadores verticais instalados no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, bairro Tirol, Natal/RN.

5.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) proveniente do CREA ou do CRT, devidamente quitada, nela constando o nome da empresa Contratada e do seu responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta contratação.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Manutenção preventiva: de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas;

5.3.2. Manutenção corretiva (chamados): de segunda a sexta-feira, das 08 às 22 horas;

5.3.3. Situações de emergência: Qualquer horário e em qualquer dia da semana.

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Início da execução do objeto: data indicada na ordem de serviço.

5.4.2. A execução do contrato consiste na realização de uma rotina de manutenção preventiva com execução periódica e a execução, por demanda, de serviços de manutenção corretiva, observada a periodicidade mínima definida no plano de manutenção (Anexo I) e sempre que houver ocorrência de falhas.

5.4.3. Os serviços incluem o fornecimento, pela Contratada, de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais insumos necessários à prestação integral, tempestiva e adequada do serviço.

5.4.4. Para a realização da manutenção corretiva, o Contratante fará abertura de chamados técnicos por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens, bem como os gerados pelos sistemas de monitoramento instalados nos elevadores.

5.4.5. Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, os elevadores estão equipados como o sistema MAX IoT Gold, que gera informações e emite alertas à central de monitoramento da TK Elevadores, abrindo chamados automaticamente para intervenção profissional.

5.4.6. O chamado técnico é a convocação para manutenção corretiva não programada, com o objetivo de corrigir falhas que comprometam o funcionamento dos elevadores.

5.4.7. A Contratada deverá realizar o conserto com ou sem substituição de peças e componentes defeituosos.

5.4.8. Deverão ser utilizadas peças originais do fabricante, ou a utilização de peças similares, desde que com justificativa técnica e aprovação formal do Contratante.

5.4.9. O chamado técnico será considerado concluído quando o equipamento estiver em pleno funcionamento, atestado pela fiscalização, ou mediante emissão de laudo técnico justificando a impossibilidade de conserto.

5.4.10. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos a contar da comunicação.

5.4.10.1. Depois que a equipe for acionada e verificar qual problema precisa ser resolvido, ela tem até 8 dias corridos para fazer a manutenção completa. Caso

seja necessário, esse prazo pode ser prorrogado, mas isso precisa ser justificado e aceito pela fiscalização.

5.4.11. Os prazos para manutenção preventiva estão indicados no Anexo I.

5.4.12. Situações emergenciais, principalmente quando houver usuário preso na cabina, deverão ser atendidas em **30 (trinta) minutos**.

5.5. Para as situações em que o serviço não puder ser concluído no mesmo dia, o contratado deverá comunicar à fiscalização, para isolamento do equipamento e comunicação à administração.

5.6. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR NM 207 e NBR 16083 para elevadores), as recomendações dos fabricantes e as demais condições deste Termo de Referência.

5.6.1. Deverá ser observada pela Contratada as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, sobretudo a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), que tratam das normas de segurança coletiva e individual no trabalho, em relação a todos os serviços que possuam risco de acidente de trabalho.

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados exclusivamente no Edifício-Sede do TRE/RN.

5.8. Mensalmente a contratada emitirá um relatório constando os serviços de manutenção realizados, além de outras informações relevantes, enviando à fiscalização por meio digital ou físico.

5.8.1. A fiscalização poderá não se obrigar a encaminhar a fatura mensal sem o relatório correspondente.

5.9. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, a Fiscalização do contrato enviará mensalmente aos Gestores o Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

5.10. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.10.1. Agilidade e presteza no atendimento da fiscalização contratual quanto eventuais ajustes requeridos de necessidade dos serviços;

5.10.2. Eficiência, eficácia e adequação dos serviços prestados pela Contratada diante das demandas que o TRE/RN lhe apresentar no transcurso dos serviços;

5.10.3. Qualidade nos serviços prestados.

5.11. A Contratada deverá apresentar sua equipe técnica devidamente fardada e identificada com crachá, e esta deverá possuir os equipamentos de proteção individual

e as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades contratadas, sem ônus adicional à contratante.

5.12. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), dentro do prazo de validade e em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, em obediência aos dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06.

5.13. As ferramentas necessárias e os equipamentos eventuais para a execução dos serviços de manutenção do sistema de elevadores deverão ser fornecidos pela contratada ao técnico responsável, sem quaisquer ônus adicionais à contratante.

5.14. O fornecimento de todas as peças, componentes, insumos, elementos e de reposição está incluso no objeto das manutenções preventivas e corretivas e atendimentos, sendo ônus da Contratada.

5.15. Durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá colocar placas personalizadas, cones ou cavaletes nas portas dos pavimentos para informação, indicando a execução dos serviços aos usuários do equipamento.

5.16. A contratada deverá possuir equipamento digital capaz de realizar a leitura de dados e de diagnóstico de erros, conforme hardware existente nos equipamentos do TRE, visando a identificação adequada e correta de falhas, e a precisão no diagnóstico e solução dos problemas, nas manutenções preventivas e corretivas, e assim recolocar os equipamentos em uso mais rapidamente, evitando, com isso, retrabalho e as trocas desnecessárias de peças pelo método de tentativa e erro.

5.17. Nenhum serviço poderá deixar de ser feito sob a alegação de falta de equipamento, EPI ou ferramenta de trabalho.

5.18. Em algumas datas a serem informadas oportunamente, a contratante poderá solicitar a presença de um técnico no edifício-sede, para pronto atendimento, em plantões de 3 a 12 horas, sendo um total de até 12 (doze) horas em ano não eleitoral, e 36 horas em ano eleitoral, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados.

5.18.1. A fiscalização solicitará o serviço com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.18.2. O valor do serviço do plantonista deverá estar incluído no valor da proposta do licitante, não havendo que se cobrar valor adicional por esta prestação.

5.19. Ao término da vigência do contrato, ou em caso de sua rescisão, a Contratada deverá cooperar integralmente com a transição dos serviços para um novo prestador ou para a própria Administração, assegurando a transferência de todas as informações, documentos e conhecimentos técnicos, incluindo o acesso irrestrito e a transferência de dados históricos do Sistema MAX IoT Gold, sem qualquer interrupção na continuidade dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada será exercida através de e-mail oficial, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, reuniões presenciais ou realizadas por videoconferência (firmadas as devidas atas) para definição do cronograma de atividades e o acompanhamento da efetiva execução dos serviços.

6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto. Entretanto, o contratante poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16.2. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.4. O preposto deverá tomar ciência expressa da avaliação realizada.

6.16.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.7. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correta execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas e/ou horários aprazados, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.16.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.16.14. O Fiscal Técnico deve ter acesso ao relatório de atendimentos de manutenção a ser emitido ou disponibilizado pela Contratada ao final de cada mês, em que conste, inclusive, o relatório de chamados automáticos gerado pelo sistema de monitoramento inteligente.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aposilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham jus-ficado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá considerar, em sua proposta, as seguintes características:

7.1.1. Os equipamentos foram montados durante a obra de construção do novo Edifício-Sede do TRE/RN, entrando em funcionamento em 09 de maio de 2018, com garantia do fabricante até 09 de novembro de 2019.

7.1.2. Os equipamentos somente foram manuseados e mantidos pelo próprio fabricante, a Thyssenkrupp Elevadores, sem qualquer intervenção por terceiros até o presente momento.

7.1.3. Para situação emergencial, principalmente quando de usuário preso no equipamento, a contratação exige atendimento célere, conforme informado no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no subitem 5.4.12.

7.1.4. A presente contratação requer o fornecimento de peças novas e originais.

7.1.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.

7.1.6. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, com fundamento no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.7. O contratante poderá solicitar a presença de técnico na sede, em regime de plantão, conforme apontado no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, sem custo adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Notificar a Contratada, por e-mail ou outro meio desde que por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG

8.9. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

8.13. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.15.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.15.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

8.15.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.15.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações constantes deste tópico.

9.2. Fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones e endereços eletrônicos para plantão imediatamente após a assinatura do contrato.

9.3. A Contratada deve efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

9.3.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4. Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato ou autoridade superior do Contratante.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

9.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

9.9.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 20/2019-TRE/RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI), disponível no link: www.tre-rn.jus.br.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.13. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

9.14. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Comunicar ao fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, da proposta comercial ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

9.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.26. Apresentar, quando necessário, a documentação exigida neste Termo de Referência, e demais documentos exigidos no Edital.

9.27. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.28. Cumprir os horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência para atendimento dos chamados.

9.29. Seguir as determinações e especificações dos objetos do Contrato deste Termo de Referência e dos anexos.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.

9.34. Apresentar ao Contratante, no início da execução dos serviços e sempre que houver substituição ou um novo funcionário designado para atuar com a Contratante, a relação nominal dos empregados que atuarão no local de prestação dos serviços.

9.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.36. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.37. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produzir os resultados acordados;

10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

10.2.4. Incorrer em qualquer das falhas indicadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.4.1. Disponibilidade e Operacionalidade dos elevadores;

10.4.2. Tempo de resposta e tempo médio de reparo para chamados corretivos;

- 10.4.3. Frequência de falhas e reincidências de problemas;
- 10.4.4. Qualidade da execução das rotinas de manutenção preventiva e preditiva;
- 10.4.5. Eficácia do monitoramento e uso de dados do Sistema MAX IoT Gold;
- 10.4.6. Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs/EPCs;
- 10.4.7. Apresentação e conduta dos profissionais alocados;
- 10.4.8. Zelo com o patrimônio do TRE/RN durante a execução dos serviços.

Do recebimento

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo fiscal ou fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.6. O prazo da disposição do subitem anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.9.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, inclusive quanto às obrigações de cunho trabalhistas e previdenciárias.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal ou fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços, no instrumento de cobrança ou no envio de documentação de cunho trabalhista ou previdenciária.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste tópico, prorrogáveis, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.17. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.18.1. o prazo de validade;
- 10.18.2. a data da emissão;
- 10.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.18.5. o valor a pagar; e
- 10.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.21. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça bem como no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.22. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, sendo: $I = [(6 / 100)] / 365$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual)

10.29. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Forma de pagamento

10.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e conforme as regras deste Termo de Referência.

10.36. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor).

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.13.. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.16. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Exigências de qualificação econômico-financeira

11.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 /2021), ou de sociedade simples;

11.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

11.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8. Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

Exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

Qualificação técnico-operacional

11.9. A empresa deverá apresentar prova de registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da sua habilitação legal e o escopo dos serviços, por meio de CRQ - Certidão de Registro e Quitação ou CRT - Certidão de Regularidade Técnica.

11.10. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

11.10.1. Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores com sistema de controle microprocessado, sistema remoto de gerenciamento de tráfego, drive regenerativo, e acionamento VVVF, em edificação de uso comercial público ou privado, com no mínimo 05 (cinco) pavimentos, de forma continuada e por um período mínimo de 01 (um) ano;

Qualificação técnico-profissional

11.11. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de um dos seguintes profissionais:

11.11.1. Um engenheiro Mecânico (ou outro profissional de nível superior com atribuições previstas no Art. 12, da Resolução CONFEA nº 218, de 1973), ou técnico mecânico, devidamente registrado no órgão de classe (CREA ou CRT), com comprovada experiência em manutenção de elevadores, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pelo respectivo Conselho de Classe que comprove ter o profissional prestado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou, ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

11.11.1.1 Manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 03 (três) elevadores com sistema de controle microprocessado, sistema remoto de gerenciamento de tráfego, drive regenerativo, acionamento VVVF, e sistemas de monitoramento inteligente com geração de chamados automáticos em edificação de uso comercial público ou privado, com no mínimo 05 (cinco) pavimentos, de forma continuada e por um período mínimo de 01 (um) ano.

11.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

11.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.15. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverá participar efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11.16. Caso solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.17. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.20. A empresa licitante deverá apresentar declaração afirmando conhecer todas as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.21. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Critérios para Aceitação da Proposta Comercial:

11.22. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, que deverá ser igual ou inferior ao preço de mercado.

11.23. Ao formalizar seus preços, o licitante deve atentar para o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Licitante/Contratada/Participante que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado, os serviços contratuais (aplicação de multa por ocorrência).	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (aplicação de multa por funcionário /dia).	04
4	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização.	04
5	Deixar de apresentar a ART devidamente registrada no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, por dia de atraso, limitado a 5 (cinco) dias	02
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador.	02

7	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante possa efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	01
8	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (aplicação de multa por funcionário/dia).	02
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	02
10	Prestação de manutenção sem equipamento adequado para diagnóstico leitura de dados, por ocorrência	02
11	Descumprir injustificadamente o prazo estabelecido para substituição de peças), por dia e por ocorrência, limitado a 10 (dez) dias ou 02 (duas) ocorrências	03
12	Deixar de entregar os EPIs, fardamento, e os materiais diversos a seus funcionários ou entregá-los com qualidade inferior à exigida neste Termo de Referência (aplicação de multa por funcionário/dia).	04
13	Descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos para os chamados de manutenção corretiva, por dia e por ocorrência, limitado ao máximo de 10 (dez) dias /ocorrências	03
14	Deixar de cumprir as determinações contidas na Resolução nº 20/2019 – TRE /RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI).	05
15	Recusar-se injustificadamente a executar, corrigir ou reparar serviço, ou a substituir peça ou componente determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia	04
16	Deixar de realizar as rotinas de manutenção preventiva nos prazos previstos (periodicidade), por ocorrência, limitado a 5 (cinco) ocorrências	06
17	Descumprir injustificadamente o prazo de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA (subitem 5.4.12), por ocorrência e por dia, limitado ao máximo de 08 (oito) ocorrências ou dias	05
18	Deixar de manter durante a execução do contrato, nas situações previstas no presente Termo, o Responsável Técnico previsto no edital/contrato, por dia, limitado a 05 (cinco) ocorrências	05

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de Eleições do TRE/RN.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:21:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - PLANO DE MANUTENCAO.pdf (95.61 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS.pdf (96.25 KB)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025-TRE/RN – ANEXO 2

VALOR ESTIMADO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

(Valor Estimado nº 102/2025)

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (1 mês) (R\$)	Valor Global Estimado (12 meses) (R\$)
1	3557	Serviço de manutenção integral preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de 5 (cinco) elevadores do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.	Mês	12	6.895,00	82.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						82.740,00

Descrição do serviço no CATSER: 3557 (Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas).

Natal/RN, 3 de julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
PREGÃO 90031/2025

Às 14:23 horas do dia 15 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4527/2025, Pregão nº 90031/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RN
Objeto da compra:	A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores verticais instalados no edifício-sede do TRE-RN.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2025 às 08:00 até 23/07/2025 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/07/2025 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 14:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/07/2025 às 14:10:47	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	23/07/2025 às 14:39:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2025 às 14:53:41	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto hoje, dia 23/07/2025, às 17h30 (DF).
Sistema	23/07/2025 às 17:37:19	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	23/07/2025 às 17:53:31	Senhores, os documentos encaminhados pela Empresa GRALHA serão remetidos ao setor técnico para a devida análise. Sendo assim, registro a suspensão do certame e agendo sua reabertura para o dia 28/07/2025, às 13h (DF).
Sistema	28/07/2025 às 13:01:26	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	28/07/2025 às 13:03:07	Senhores, o setor demandante ainda não finalizou a análise dos documentos da Empresa GRALHA. Sendo assim, registro a suspensão do certame e agendo sua reabertura para amanhã, dia 29/07/2025, às 13h (DF).
Sistema	29/07/2025 às 12:59:56	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	29/07/2025 às 13:22:53	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto hoje, dia 29/07/2025, às 16h30 (DF).
Sistema	29/07/2025 às 16:46:07	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	29/07/2025 às 16:55:13	Senhores, os documentos anexados pela Empresa RAO serão remetidos para o setor técnico analisar. Sendo assim, registro a suspensão do certame e agendo sua reabertura para o dia 31/07/2025, às 16h (DF).
Sistema	31/07/2025 às 16:00:39	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	31/07/2025 às 16:30:11	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto amanhã, dia 1º/08/2025, às 11h (DF).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 11:05:29	Bom dia Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	01/08/2025 às 11:17:52	Senhores, os documentos apresentados pela Empresa B27 foram remetidos para o setor técnico analisar. Diante disso, registro a suspensão do certame e agendo sua reabertura para o dia 05/08/2025, às 17h (DF).
Sistema	05/08/2025 às 17:05:50	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	05/08/2025 às 17:19:57	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto amanhã, dia 06/08/2025, às 13h (DF).
Sistema	06/08/2025 às 13:03:50	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	06/08/2025 às 13:36:53	Senhores, os documentos anexados pela Empresa TK foram remetidos para o setor demandante analisar. Sendo assim, registro a suspensão do certame e agendo sua reabertura para o dia 08/08/2025, às 13h (DF).
Sistema	08/08/2025 às 13:01:18	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	08/08/2025 às 13:07:36	Senhores, informo que a análise do setor demandante quanto a proposta e documentos da Empresa TK estão disponíveis em https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1/pregoes-eletronicos?tab=ancora-1
Sistema	08/08/2025 às 14:29:36	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto no dia 12/08/2025, às 13h (DF).
Sistema	12/08/2025 às 13:00:36	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.
Sistema	12/08/2025 às 13:40:12	Senhores, o pregão está suspenso e será reaberto amanhã, dia 13/08/2025, às 16h (DF).
Sistema	13/08/2025 às 16:01:14	Boa tarde Senhores. Pregoeiro Nazareno operando.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 14:00:05	Abertura da sessão pública
23/07/2025 às 14:39:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 6.895,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 82.740,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.537.***-0 - ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA para TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90, melhor lance: R\$ 6.190,0000 (unitário) / R\$ 74.280,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.468.493/0001-12 - B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.895,0000 (unitário) R\$ 82.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.193.254/0001-61 - ELEVADORES MASTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.474.174/0001-11 - ELEVADORES SUPER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 6.850,0000 (unitário) R\$ 82.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.875,0000 (unitário) R\$ 82.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.169.089/0001-94 - GRALHA ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 3.974,5000 (unitário) R\$ 47.694,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.895,0000 (unitário) R\$ 82.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.084.979/0001-94 - MOBI INSTALACAO E MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 6.895,0000 (unitário) R\$ 82.740,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.895,0000 (unitário) R\$ 82.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
39.827.741/0001-86 - RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.100,0000 (unitário) R\$ 61.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.800,0000 (unitário) R\$ 81.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
90.347.840/0011-90 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 6.190,0000 (unitário) R\$ 74.280,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.895,0000 (unitário) R\$ 82.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2025 às 14:01:29	90.347.840/0011-90	R\$ 6.799,0000
23/07/2025 às 14:08:02	39.827.741/0001-86	R\$ 6.798,0000
23/07/2025 às 14:09:35	21.169.089/0001-94	R\$ 6.797,0000
23/07/2025 às 14:12:02	31.468.493/0001-12	R\$ 6.790,0000
23/07/2025 às 14:12:42	90.347.840/0011-90	R\$ 6.789,0000
23/07/2025 às 14:13:28	21.169.089/0001-94	R\$ 6.700,0000
23/07/2025 às 14:14:41	90.347.840/0011-90	R\$ 6.699,0000
23/07/2025 às 14:15:05	21.169.089/0001-94	R\$ 6.590,0000
23/07/2025 às 14:15:14	90.347.840/0011-90	R\$ 6.580,0000
23/07/2025 às 14:15:37	31.468.493/0001-12	R\$ 6.579,0000
23/07/2025 às 14:16:31	21.169.089/0001-94	R\$ 6.400,0000
23/07/2025 às 14:18:00	90.347.840/0011-90	R\$ 6.399,9000
23/07/2025 às 14:18:14	21.169.089/0001-94	R\$ 6.390,0000
23/07/2025 às 14:19:57	90.347.840/0011-90	R\$ 6.299,9800
23/07/2025 às 14:21:13	39.827.741/0001-86	R\$ 6.298,0000
23/07/2025 às 14:21:27	21.169.089/0001-94	R\$ 6.290,0000
23/07/2025 às 14:22:07	31.468.493/0001-12	R\$ 6.000,0000
23/07/2025 às 14:23:53	02.474.174/0001-11	R\$ 6.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/07/2025 às 14:23:57	21.169.089/0001-94	R\$ 3.974,5000
23/07/2025 às 14:25:53	39.827.741/0001-86	R\$ 5.100,0000
23/07/2025 às 14:26:40	90.347.840/0011-90	R\$ 6.190,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 14:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/07/2025 às 14:21:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 14:26:49 do dia 23/07/2025. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 6.290,0000 e R\$ 6.895,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/07/2025 às 14:26:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.974,5000, R\$ 6.000,0000, R\$ 6.850,0000, R\$ 6.190,0000 e R\$ 5.100,0000.
Sistema	23/07/2025 às 14:26:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 14:45:01	Senhor licitante, considerando que sua proposta tem valor que pode ser considerado inexequível (nos termos previstos no subitem 7.9 do Edital), farei convocação para que apresente comprovação que atende a contrato semelhante ao aqui licitado com os mesmos valores. Para tal comprovação poderá apresentar a proposta com detalhamento dos custos, insumos, impostos e encargos trabalhistas decorrentes da adequada execução contratual, bem como indicação
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 14:47:12	de que dispõe ou disporá de sede, filial ou oficina técnica localizada na região metropolitana de Natal /RN, devidamente equipada com almoxarifado de peças novas e compatíveis com os equipamentos atendidos, levando em conta os seguintes aspectos técnicos e operacionais, nos termos previstos no subitem 2.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A exequibilidade deverá também ser demonstrada com notas fiscais e/ou contratos semelhantes ao
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 14:47:28	objeto aqui licitado.
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 14:51:45	Sr. Fornecedor GRALHA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.169.089/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ou lance ofertado, bem como o detalhamento solicitado para fins de verificação da exequibilidade da proposta e execução do contrato, nos termos informados no CHAT enviado na presente data, a partir d 14:45:01.
Pelo participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 16:22:01	prezado pegoeiro tivemos que fazer um pequeno ajuste no valor da proposta
Pelo participante 21.169.089/0001-94	23/07/2025 às 16:30:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:57 de 23/07/2025. 56 anexos foram enviados pelo fornecedor GRALHA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.169.089/0001-94.
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	29/07/2025 às 13:08:32	Senhor licitante, a análise do setor demandante quanto à exequibilidade de sua proposta foi publicada em https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1/pregoes-eletronicos?tab=ancora-1
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	29/07/2025 às 13:10:50	Em breve síntese, a conclusão do setor demandante após a análise dos documentos apresentados foi a seguinte: "1) A licitante não comprovou a existência de oficina técnica equipada e com disponibilidade de etoque mínimo para atendimento à contratação; 2) A licitante não comprovou, pelos documentos apresentados, a exequibilidade pelo valor da proposta, tendo em vista: a) os documentos apresentados não apresentaram objetos equivalentes ao da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	29/07/2025 às 13:11:26	... ao da presente contratação, especialmente em equipamentos TKE c/ 8 paradas, com driver regenerativo e monitoramento pelo sistema MAX IoT, e TK Visio; b) É fato que alguns contratos registram valores proporcionalmente inferiores à proposta, mas existem vários casos nos documentos apresentados e mostrados na planilha acima, em que os valores contratados superam, proporcionalmente, o valor da proposta e a estimativa do TRE-RN para a presente
Sistema para o participante 21.169.089/0001-94	29/07/2025 às 13:11:50	contratação.
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 13:17:48	Senhor licitante, considerando que sua proposta tem valor que pode ser considerado inexequível (nos termos previstos no subitem 7.9 do Edital), farei convocação para que apresente comprovação que atende a contrato semelhante ao aqui licitado com os mesmos valores. Para tal comprovação poderá apresentar a proposta com detalhamento dos custos, insumos, impostos e encargos trabalhistas decorrentes da adequada execução contratual, bem como indicação
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 13:17:52	de que dispõe ou disporá de sede, filial ou oficina técnica localizada na região metropolitana de Natal /RN, devidamente equipada com almoxarifado de peças novas e compatíveis com os equipamentos atendidos, levando em conta os seguintes aspectos técnicos e operacionais, nos termos previstos no subitem 2.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). A exequibilidade deverá também ser demonstrada com notas fiscais e/ou contratos semelhantes ao
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 13:17:57	objeto aqui licitado.
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 13:21:48	Sr. Fornecedor RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 39.827.741/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ou lance ofertado, bem como o detalhamento solicitado para fins de verificação da exequibilidade da proposta e execução do contrato, nos termos informados no CHAT enviado na presente data, a partir d 13:17:48.
Pelo participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 15:24:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:08 de 29/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 39.827.741/0001-86.
Pelo participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 15:24:22	Documentos enviados! Obrigado pela oportunidade.
Pelo participante 39.827.741/0001-86	29/07/2025 às 16:47:08	Boa tarde. Sr pregoeiro!
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	31/07/2025 às 16:07:10	Para 21.169.089/0001-94 - Senhor licitante, a análise do setor demandante quanto à exequibilidade de sua proposta foi publicada em https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1/pregoes-eletronicos?tab=ancora-1
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	31/07/2025 às 16:09:33	Em breve síntese, a conclusão do setor demandante após a análise dos documentos apresentados foi a seguinte: "1) A licitante não comprovou a existência de oficina técnica equipada e com disponibilidade de etoque mínimo para atendimento à contratação; 2) A licitante não comprovou, pelos documentos apresentados, a exequibilidade pelo valor da proposta, tendo em vista que os documentos apresentados não descrevem objetos equivalentes
Sistema para o participante 39.827.741/0001-86	31/07/2025 às 16:09:45	ao da presente contratação, especialmente em equipamentos TKE c/ 8 paradas, com driver regenerativo e monitoramento pelo sistema MAX IoT, e TK Visio".
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	31/07/2025 às 16:24:39	Sr. Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como os documentos de habilitação financeira e técnica, previstas nos subitens 11.3 a 11.21 do Termo de Referência..
Pelo participante 31.468.493/0001-12	31/07/2025 às 17:35:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:35:57 de 31/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	05/08/2025 às 17:11:38	Senhor licitante, a análise do setor demandante quanto a sua proposta e documentos de habilitação foi publicada em https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1/pregoes-eletronicos?tab=ancora-1
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	05/08/2025 às 17:14:17	Em breve síntese, o setor demandante informou que : 1) A licitante não comprovou a existência de oficina técnica equipada e com disponibilidade de estoque mínimo para atendimento à contratação, nem foi encontrado registro de que possuirá tal estrutura em caso de contratação;
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	05/08/2025 às 17:14:34	2) A licitante não comprovou, com a documentação apresentada, a qualificação técnica exigida no Termo de Referência, conforme demonstrado na análise acima, tendo em vista, também, que os documentos fornecidos não descrevem objetos equivalentes ao da presente contratação, especialmente no que se refere a equipamentos TKE c/ 8 paradas, com driver regenerativo e monitoramento pelo sistema MAX IoT, e TK Visio.
Sistema para o participante 90.347.840/0011-90	05/08/2025 às 17:18:07	Sr. Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como os documentos de habilitação financeira e técnica, previstas nos subitens 11.3 a 11.21 do Termo de Referência..
Pelo participante 90.347.840/0011-90	06/08/2025 às 09:59:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:31 de 06/08/2025. 48 anexos foram enviados pelo fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90.
Sistema	08/08/2025 às 13:13:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2025 13:23:02.
Sistema para o participante 90.347.840/0011-90	08/08/2025 às 13:19:14	Sr. Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de considerar apenas os documentos contidos no SICAF, a documentação de habilitação financeira prevista nos subitens 11.3 a 11.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)..
Pelo participante 90.347.840/0011-90	08/08/2025 às 14:54:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:40 de 08/08/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90.
Sistema	13/08/2025 às 16:05:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2025 16:15:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 14:51:45	Fornecedor GRALHA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.169.089/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito,sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio,a proposta ajustada ou lance ofertado,bem como o detalhamento solicitado para fins de verificação da exequibilidade da proposta e execução do contrato,nos termos informados no CHAT enviado na presente data,a partir d 14:45:01.
23/07/2025 às 16:30:57	Fornecedor GRALHA ELEVADORES LTDA, CNPJ 21.169.089/0001-94 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 13:21:48	Fornecedor RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 39.827.741/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Solicito,sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio,a proposta ajustada ou lance ofertado,bem como o detalhamento solicitado para fins de verificação da exequibilidade da proposta e execução do contrato,nos termos informados no CHAT enviado na presente data,a partir d 13:17:48.
29/07/2025 às 15:24:08	Fornecedor RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 39.827.741/0001-86 finalizou o envio de anexo.
31/07/2025 às 16:24:39	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como os documentos de habilitação financeira e técnica, previstas nos subitens 11.3 a 11.21 do Termo de Referência..
31/07/2025 às 17:35:57	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/08/2025 às 17:18:07	Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de desclassificação e procedimento sancionatório próprio, a proposta ajustada ao lance ofertado ou com valor mais vantajoso para a Administração, bem como os documentos de habilitação financeira e técnica, previstas nos subitens 11.3 a 11.21 do Termo de Referência..
06/08/2025 às 09:59:31	Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90 finalizou o envio de anexo.
08/08/2025 às 13:19:14	Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Solicito, sob pena de considerar apenas os documentos contidos no SICAF, a documentação de habilitação financeira prevista nos subitens 11.3 a 11.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)..
08/08/2025 às 14:54:40	Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90 finalizou o envio de anexo.
15/08/2025 às 14:23:09	Fornecedor TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0011-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.190,0000.
15/08/2025 às 14:23:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/08/2025 13:23:02
Intenção de recurso na habilitação:	13/08/2025 16:15:06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36052025AC69SECTI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900812025

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação João Guilherme Rangel de Carvalho, designado por meio do Ato nº **3.279/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **04/10/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao **Documento de Abertura de Processo Licitatório (Doc. SEI 59182795)** da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco**, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de **assistência técnica, em caráter de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no elevador OTIS para 08 (oito) passageiros, localizado no prédio sede da SECTI, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O item é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.5. do Termo de Referência (Anexo I).

3.4.10. Pessoas físicas na presente licitação, conforme item 2.7. do Termo de Referência (Anexo I).

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estipulado no item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) centavo.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. A etapa de lances abertos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

9.14.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.14 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes,

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de **serviços de assistência técnica em elevadores**;

14.4.2.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, 01 (um) Responsável Técnico de Nível Técnico ou Nível Superior em Engenharia Mecânica (NBR 14364), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto, conforme item 5.3.1.2.2 do Termo de referência (Anexo I).

14.4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) acima será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.**

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 14.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

- 14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (COM ANEXOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3100000032.000787/2024-60

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços de assistência técnica, em caráter de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no elevador OTIS para 08 (oito) passageiros, localizado no prédio sede da SECTI, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM ÚNICO							
Item	CATSE R	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	3557	42383 0 - 3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDAD E DE 630 KG	MÊS	12	R\$ 1.146,6 3	R\$ 13.759,5 6
VALOR TOTAL					R\$ 13.759,56		

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-FISCO/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-FISCO/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no prédio sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do órgão, para garantir a segurança e o adequado e pleno funcionamento de acordo com as normas de segurança vigentes, uma vez que permite a utilização do mesmo pelos servidores, terceirizados, público em geral e especialmente pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida que trabalham ou demandam serviços desta SECTI, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram conforme Documento de Formalização de Demanda (doc. 48568227), fundamentado no histórico de demandas observadas nas últimas contratações para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a segurança das instalações é uma prioridade. A manutenção regular ajuda a prevenir acidentes e garante o bem-estar dos usuários que dependem do elevador. Ademais, esta Secretaria não conta com mão de obra especializada, nem com os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção. Por fim, a realização de manutenções preventivas prolongam a vida útil do elevador.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3 A razão técnica para a preservação do objeto parcelado por item considera que o serviço será prestado em apenas um equipamento, desta forma evita-se interferências entre diferentes serviços e assegura que o equipamento esteja disponível para uso no menor tempo possível após a manutenção.

2.4.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente o grande vulto da contratação, considerando que o estimado anual não ultrapassa os R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social mínimo, estrutura física específica (equipamentos, instalações) e corpo técnico especializado. Essas exigências são frequentes em serviços complexos, como manutenção de

elevadores, que requerem equipamentos especializados, certificações técnicas e garantia de suporte contínuo, características tipicamente fornecidas por empresas organizadas . Portanto, a vedação de pessoas físicas não apenas atende às disposições da nova lei de licitações, mas também protege o interesse público, assegurando a efetiva execução contratual e prevenindo falhas ou sanções decorrentes de inexecução.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações

3.1.2 Modelo do elevador:

- a) Marca: OTIS;
- b) Número de Série: FAAA20220-AH4 – LOT 02270028;
- c) Capacidade: 08 passageiros ou 630 kg;
- d) Velocidade: 60m/min;
- e) Comando TIPO GEN-2;
- f) Nº de Paradas: 04 (quatro);
- g) Localização da casa de máquinas: Dentro do Poço – Elevador sem Casa de Máquinas;
- h) Sinalização da cabina: Indicador de Posição Digital – Numérico;
- i) Sinalização dos pavimentos: Indicador de Posição Digital em Todos os Pavimentos – Numérico;
- j) Casa de máquinas: Força: 380V; Trifásica; Luz: 220V;
- k) Cabina com freio sem saída de emergência: Portas possuem trava de emergência;
- l) Porta com feixe luminoso com reabertura automática;
- m) Ventilador no teto da cabina.

3.1.3 A MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.1.4 A manutenção dos equipamentos será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser apresentado pela Contratada, e nas prescrições do fabricante;

3.1.5 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

3.1.6 Manutenção Preventiva

- Realização de visitas técnicas mensais para inspeção e ajustes gerais no elevador;
- Verificação dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos do elevador;
- Limpeza, lubrificação e ajuste de componentes;
- Substituição de peças que apresentarem desgaste, conforme recomendação do fabricante;
- Testes de funcionamento e segurança do elevador;
- Emissão de relatórios técnicos detalhados e cada visita, contendo as condições do elevador e as ações tomadas.

3.1.7 Manutenção Corretiva

- Atendimento emergencial para a correção de falhas que comprometam o funcionamento dos elevadores;
- Substituição de peças defeituosas ou danificadas, de acordo com o diagnóstico técnico;
- Execução de reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos no elevador, conforme a necessidade;
- Correção de pontos de ferrugem na unidade e conjunto do elevador;
- Restabelecimento do funcionamento normal do elevador, sempre de acordo com as normas de segurança.

3.1.8 Fornecimento de Peças

- A contratada será responsável por fornecer todas as peças mecânicas e acessórias necessárias à manutenção preventiva e corretiva do elevador, sendo essas **NOVAS**, originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte local e horário: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030.370, de segunda à sexta, das 8h às 17h.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.3.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as ações estipuladas na tabela abaixo de forma mensal, semestral e anual:

Item	Mensal	Semestral	Anual
CONJUNTO MOTOR DE TRAÇÃO - REDUÇÃO - POLIA			
Verificar vazamentos	X		
Verificar nível de óleo lubrificante	X		
Trocar o óleo lubrificante da redução			X
Verificar ruídos anormais	X		
Testar sensores			X

Limpeza geral		X	
Verificação das lonas de freios	X		
Verificação do estado de conservação dos cabos de aço	X		
REGULADOR DE VELOCIDADE			
Análise de ruídos e vibrações anormais	X		
Análise de folgas	X		
Teste dos sensores			X
QUADRO DE COMANDO			
Reaperto de parafusos e conexões			X
Procura por pontos de sobreaquecimento	X		
Limpeza geral		X	
POÇO			
Limpeza dos sensores			X
Teste de funcionamento dos sensores			X
Aperto da fixação das guias da cabine			X
Limpeza do fundo do poço	X		
Lubrificação das guias da cabine			X
CABINE			
Teste dos controles: abrir porta, fechar porta e alarme	X		
Teste de botoeiras internas	X		
Verificação da iluminação interna	X		
Teste do sistema de renovação de ar	X		
Verificação de placas metálicas que estejam soltando	X		
Teste de atuação dos sensores			X
Verificação de folgas e falta de lubrificação no operador de porta		X	
Limpeza da parte superior da cabine	X		
Limpeza dos painéis de plástico do teto da cabine	X		
PAVIMENTO			
Limpeza das guias de chão	X		
Verificação do estado de funcionamento do display externo	X		
Verificação do estado de funcionamento do gongo externo	X		
Verificação do funcionamento das botoeiras externas	X		
Verificação do alinhamento das portas externas	X		

Verificação de folgas ou ruídos anormais	X		

3.2.4 Horário da prestação de serviço: das 08h às 17h.

3.2.5 ESPECIFICIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA:

- Deverão ser realizadas conforme a planilha de rotinas de manutenção;
- A empresa contratada poderá implementar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a contratante;
- Deverão começar sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês, e finalizar até o 5º (quinto) dia útil;
- Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, devendo o gestor do contrato ser notificado do fato.

3.2.6 DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Os chamados serão efetuados pela Unidade de Engenharia através de contato por telefone ou e-mail para a empresa contratada;
- A empresa contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços;
- O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 04 (quatro) horas da sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão ser sanados em até 01 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da empresa contratada;
- Caso na abertura do chamado, a empresa contratante, classifique o serviço como “urgente”, o técnico da empresa contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 30 (trinta) minutos da abertura do chamado;
- Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da empresa contratada deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso;
- A empresa contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

3.2.7 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO:

- Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento;
- A empresa contratada fornecerá sem ônus adicional para a contratante, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança (inclusive de atualização tecnológica), de forma a evitar o sucateamento (inclui o fornecimento de botoeiras de cabine, pavimento);

- c) A empresa contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento do elevador conforme descrito neste Termo de Referência;
- d) Peças de Reposição classificadas prioritárias para funcionamento do equipamento deverão ser fornecidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) A empresa contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância da instalação do elevador com o especificado na norma em tela;
- f) Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade;
- g) Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto pela Unidade de Engenharia da contratante;
- h) Eventual execução fora do horário normal de expediente da empresa contratada, solicitado pela contratante, não implicará adicional de preço;
- i) Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços, trajando uniforme com logomarca de empresa contratada e portando documento de identificação com foto;
- j) A empresa contratada deverá observar às regras de segurança existentes no órgão para entrada ou saída de materiais e equipamentos;
- k) Nenhum bem ou material da contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da contratante;
- l) A contratante poderá convocar o representante legal da empresa contratada (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a empresa contratada, submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 (vinte) dias;
- m) As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com o preposto da empresa contratada. Caso o preposto da empresa contratada não compareça no dia agendado, o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.

3.2.8 DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

- a) será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos materiais de consumo necessários a execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, soldas, espumas para vedação, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

3.2.9 O objeto será recebido

- a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.10 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 1.146,63 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 13.759,56 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para 12 (doze) meses, sendo assim distribuídos:

a. Item Único (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 13.759,56 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 310100

Programa: 19.122.0507.4503.0000

Ação: 4503

Elemento de Despesa: 39

Categoria Econômica: 3

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o item desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que provoca a revelação incentivada de informações fidedignas por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

5.3.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de assistência técnica em elevadores.

5.3.1.2.2 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, 01 (um) Responsável Técnico de Nível Técnico ou Nível Superior em Engenharia Mecânica (NBR 14364), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto.

5.3.1.2.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) acima será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- d. Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2 Comprovação do Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que envolve atividades regulares e indispensáveis para assegurar o funcionamento seguro e ininterrupto do equipamento, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Ademais, este tipo de serviço exige intervenções periódicas para inspecionar, ajustar e substituir componentes, além de estar disponível para reparos corretivos emergenciais, garantindo a preservação do bem público e a segurança dos usuários ao longo do tempo.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1 As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.1.1 Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDACÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail uneng@secti.pe.gov.br ou telefone (81) 3183.5597, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: uneng@secti.pe.gov.br.

6.7.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Chefia de Gabinete.

6.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Unidade de Engenharia.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Recife, 25 de novembro de 2024.

Lydia Maria Dutra Santos

Assessora Técnica em Gestão

SECTI - Unidade de Engenharia

Matrícula 464.490-5

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 05/11/2024)

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/07/2024

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do proponente)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____ **- PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM ÚNICO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	423830 - 3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE DE 630 KG	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900812025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36052025AC69SECTI:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **prestação de serviços de assistência técnica, em caráter de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no elevador OTIS para 08 (oito) passageiros, localizado no prédio sede da SECTI, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM ÚNICO							
Item	CATSER	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	3557	423830 - 3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 630 KG	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 900812025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 36052025AC69SECTI** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 310100

Programa: 19.122.0507.4503.0000

Ação: 4503

Elemento de Despesa: 39

Categoria Econômica: 3

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **18/02/2025, conforme Mapa de Preços (Doc. SEI 62946551)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTA: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXIII. Conforme item 6.4.1.1 do Termo de Referência: “Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **05(cinco)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de

regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 (cinco por cento) do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (**indicar conforme o caso**) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO IV MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36052025AC69SECTI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900812025

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário

de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME RANGEL DE CARVALHO**, Agente de Contratação e matrícula **4725085**, em 24/03/2025, às 08:53.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **8abae69d-4562-454a-bea2-2821d2e623da**



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926150 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO PE
PREGÃO 90081/2025

Às 15:02 horas do dia 13 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AURISTELA FERREIRA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 36052025AC69SECTI, Pregão nº 90081/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de prestação de serviços de assistência técnica, em caráter de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças no elevador OTIS para 08 (oito) passageiros, localizado no prédio sede da SECTI, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 03/04/2025 às 08:00 até 23/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/04/2025 às 09:01:09	Senhores licitantes, bom dia.
Sistema	23/04/2025 às 09:01:28	Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação e à habilitação previamente digitalizados.
Sistema	23/04/2025 às 09:01:51	Fiquem atentos: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.
Sistema	23/04/2025 às 09:02:14	Muita atenção aos avisos a seguir:
Sistema	23/04/2025 às 09:02:41	Para o ITEM ÚNICO – A disputa é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.de pequeno porte
Sistema	23/04/2025 às 09:03:02	Portanto, aos que não se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, não ofertem lances para o ITEM 1.
Sistema	23/04/2025 às 09:03:36	A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.
Sistema	23/04/2025 às 09:04:20	Ressalto que é possível a oferta de lances intermediários, ou seja, os senhores podem ofertar lances menores que os próprios lances anteriores, mas não necessariamente menor que o lance mais baixo ofertado por outrem na disputa.
Sistema	23/04/2025 às 09:05:33	Senhores licitantes, ofertem seus melhores preços.
Sistema	23/04/2025 às 10:06:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/04/2025 às 10:23:42	Informo que a próxima sessão para confirmação do recebimento da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação, ou, no caso do não envio, para convocação da(s) segunda(s) classificada(s), fica agendada para hoje, 23/04/2025, quarta-feira, às 15h00 (horário de Brasília).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 às 10:24:26	Obrigada e Um bom dia a todos
Sistema	23/04/2025 às 15:00:19	Senhores licitantes, boa tarde.
Sistema	23/04/2025 às 15:00:56	Conforme agendado, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/04/2025 às 15:01:40	Confirmamos o recebimento dos documentos e proposta enviados pela empresa ELEVADORES MASTER LTDA
Sistema	23/04/2025 às 15:02:55	Informo que a próxima sessão para divulgação dos resultados fica agendada para o dia 25/04/2025, sexta-feira, às 14h00 (horário de Brasília).
Sistema	23/04/2025 às 15:03:13	Uma boa tarde a todos.
Sistema	25/04/2025 às 14:01:11	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	25/04/2025 às 14:01:32	Conforme agendado, daremos continuidade ao certame divulgando o resultado da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA.
Sistema	25/04/2025 às 14:01:54	Informamos a todos que a licitante ELEVADORES MASTER LTDA enviou e-mail conforme previsto no edital, quando da convocação do dia 23/04/2025.
Sistema	25/04/2025 às 14:02:58	Após análise de documentações, verificamos que a licitante Empresa Elevadores Master LTDA, atendeu a todos os requisitos para fins de classificação da proposta.
Sistema	25/04/2025 às 14:03:24	No que tange a documentação de habilitação, identificamos que a empresa se encontra com irregularidades junto ao fisco estadual, considerando, entretanto o enquadramento da empresa como ME , será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação, a contar deste momento em que declaramos a licitante vencedora, nos termos do parágrafo 1ª,ART 43 da LC 123/2006.
Sistema	25/04/2025 às 14:05:55	Informamos que a próxima sessão ocorrerá no dia 07/05/2024 (quarta-feira) às 10h (Horário de Brasília).
Sistema	25/04/2025 às 14:06:40	Tenham todos uma ótima tarde.
Sistema	07/05/2025 às 10:00:38	Bom dia senhores licitantes
Sistema	07/05/2025 às 10:01:16	PROCEDEREMOS À HABILITAÇÃO NO SISTEMA DA LICITANTE VENCEDORA. NA SEQUÊNCIA, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR E À PRESCRIÇÃO CONSTANTE NO ITEM 17 DO EDITAL, SERÁ CONCEDIDO PELO SISTEMA O PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA QUE, CASO HAJA LICITANTE INCONFORMADO COM O RESULTADO, REGISTRE A INTENÇÃO DE RECORRER.
Sistema	07/05/2025 às 10:21:02	COMO NÃO HOUVE INTENÇÃO DE RECURSOS E A EMPRESA CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, DECLARO A EMPRESA ELEVADORES MASTER LTDA, VENCEDORA DO CERTAME
Sistema	07/05/2025 às 10:21:28	TENHAM TODOS UMA ÓTIMA MANHÃ

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
23/04/2025 às 10:06:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 630 KG. (EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.759,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 13.759,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.787.***-*0 - AURISTELA FERREIRA DE SOUZA para ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, melhor lance: R\$ 9.240,0000 (unitário) / R\$ 9.240,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
10.965.978/0001-41 - A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 9.460,0000 (unitário) R\$ 9.460,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 13.759,0000 (unitário) R\$ 13.759,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
40.609.593/0001-02 - ANDRAFF COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
26.270.786/0001-50 - BAGE ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 13.490,0000 (unitário) R\$ 13.490,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 13.759,5600 (unitário) R\$ 13.759,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
11.836.848/0001-71 - DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 9.300,0000 (unitário) R\$ 9.300,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 13.759,0000 (unitário) R\$ 13.759,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.193.254/0001-61 - ELEVADORES MASTER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 9.240,0000 (unitário) R\$ 9.240,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 13.759,5600 (unitário) R\$ 13.759,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.474.174/0001-11 - ELEVADORES SUPER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 11.799,0000 (unitário) R\$ 11.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.759,2000 (unitário) R\$ 13.759,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 13.680,0000 (unitário) R\$ 13.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.759,0000 (unitário) R\$ 13.759,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.827.741/0001-86 - RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.000,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 13.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 13.759,5600 (unitário) R\$ 13.759,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.759,5600 (unitário) R\$ 13.759,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 09:02:39	11.836.848/0001-71	R\$ 13.600,0000
23/04/2025 às 09:05:36	03.193.254/0001-61	R\$ 13.500,0000
23/04/2025 às 09:07:26	26.270.786/0001-50	R\$ 13.490,0000
23/04/2025 às 09:09:17	10.965.978/0001-41	R\$ 12.999,0000
23/04/2025 às 09:09:40	11.836.848/0001-71	R\$ 12.995,0000
23/04/2025 às 09:10:55	03.193.254/0001-61	R\$ 13.480,0000
23/04/2025 às 09:11:22	39.827.741/0001-86	R\$ 12.990,0000
23/04/2025 às 09:11:38	03.193.254/0001-61	R\$ 12.980,0000
23/04/2025 às 09:11:46	10.965.978/0001-41	R\$ 12.979,0000
23/04/2025 às 09:12:25	03.193.254/0001-61	R\$ 12.970,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 09:13:10	11.836.848/0001-71	R\$ 12.960,0000
23/04/2025 às 09:13:18	03.193.254/0001-61	R\$ 12.950,0000
23/04/2025 às 09:13:59	11.836.848/0001-71	R\$ 12.900,0000
23/04/2025 às 09:14:12	10.965.978/0001-41	R\$ 12.850,0000
23/04/2025 às 09:15:16	03.193.254/0001-61	R\$ 12.800,0000
23/04/2025 às 09:16:02	10.965.978/0001-41	R\$ 12.750,0000
23/04/2025 às 09:16:15	11.836.848/0001-71	R\$ 12.720,0000
23/04/2025 às 09:16:21	10.965.978/0001-41	R\$ 12.700,0000
23/04/2025 às 09:16:50	39.827.741/0001-86	R\$ 12.000,0000
23/04/2025 às 09:18:02	10.965.978/0001-41	R\$ 11.990,0000
23/04/2025 às 09:18:02	11.836.848/0001-71	R\$ 11.920,0000
23/04/2025 às 09:18:12	10.965.978/0001-41	R\$ 11.900,0000
23/04/2025 às 09:19:20	02.474.174/0001-11	R\$ 13.750,0000
23/04/2025 às 09:19:40	15.026.942/0001-16	R\$ 13.680,0000
23/04/2025 às 09:19:50	11.836.848/0001-71	R\$ 11.800,0000
23/04/2025 às 09:21:05	02.474.174/0001-11	R\$ 13.749,0000
23/04/2025 às 09:22:30	02.474.174/0001-11	R\$ 11.799,0000
23/04/2025 às 09:22:43	10.965.978/0001-41	R\$ 11.750,0000
23/04/2025 às 09:23:19	11.836.848/0001-71	R\$ 11.712,0000
23/04/2025 às 09:24:14	10.965.978/0001-41	R\$ 11.705,0000
23/04/2025 às 09:24:44	11.836.848/0001-71	R\$ 11.700,0000
23/04/2025 às 09:25:44	10.965.978/0001-41	R\$ 11.695,0000
23/04/2025 às 09:26:48	11.836.848/0001-71	R\$ 11.592,0000
23/04/2025 às 09:27:09	10.965.978/0001-41	R\$ 11.591,0000
23/04/2025 às 09:27:59	11.836.848/0001-71	R\$ 11.550,0000
23/04/2025 às 09:28:33	10.965.978/0001-41	R\$ 11.549,0000
23/04/2025 às 09:28:59	11.836.848/0001-71	R\$ 11.500,0000
23/04/2025 às 09:29:17	10.965.978/0001-41	R\$ 11.499,0000
23/04/2025 às 09:30:15	11.836.848/0001-71	R\$ 10.992,0000
23/04/2025 às 09:30:35	10.965.978/0001-41	R\$ 10.990,0000
23/04/2025 às 09:31:02	11.836.848/0001-71	R\$ 10.900,0000
23/04/2025 às 09:31:21	10.965.978/0001-41	R\$ 10.899,0000
23/04/2025 às 09:31:44	11.836.848/0001-71	R\$ 10.700,0000
23/04/2025 às 09:32:19	10.965.978/0001-41	R\$ 10.650,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 09:32:42	11.836.848/0001-71	R\$ 10.600,0000
23/04/2025 às 09:32:56	10.965.978/0001-41	R\$ 10.550,0000
23/04/2025 às 09:33:20	11.836.848/0001-71	R\$ 10.300,0000
23/04/2025 às 09:34:07	10.965.978/0001-41	R\$ 10.200,0000
23/04/2025 às 09:34:36	11.836.848/0001-71	R\$ 10.100,0000
23/04/2025 às 09:35:28	10.965.978/0001-41	R\$ 10.000,0000
23/04/2025 às 09:35:51	11.836.848/0001-71	R\$ 9.950,0000
23/04/2025 às 09:36:14	10.965.978/0001-41	R\$ 9.925,0000
23/04/2025 às 09:36:32	11.836.848/0001-71	R\$ 9.900,0000
23/04/2025 às 09:37:09	10.965.978/0001-41	R\$ 9.850,0000
23/04/2025 às 09:37:33	11.836.848/0001-71	R\$ 9.820,0000
23/04/2025 às 09:38:16	10.965.978/0001-41	R\$ 9.800,0000
23/04/2025 às 09:38:37	11.836.848/0001-71	R\$ 9.760,0000
23/04/2025 às 09:38:54	10.965.978/0001-41	R\$ 9.750,0000
23/04/2025 às 09:39:26	11.836.848/0001-71	R\$ 9.744,0000
23/04/2025 às 09:41:06	03.193.254/0001-61	R\$ 12.700,0000
23/04/2025 às 09:41:41	10.965.978/0001-41	R\$ 9.745,0000
23/04/2025 às 09:43:19	03.193.254/0001-61	R\$ 12.690,0000
23/04/2025 às 09:44:50	03.193.254/0001-61	R\$ 9.700,0000
23/04/2025 às 09:45:25	11.836.848/0001-71	R\$ 9.696,0000
23/04/2025 às 09:46:16	03.193.254/0001-61	R\$ 9.684,0000
23/04/2025 às 09:46:44	11.836.848/0001-71	R\$ 9.660,0000
23/04/2025 às 09:47:02	03.193.254/0001-61	R\$ 9.648,0000
23/04/2025 às 09:47:25	11.836.848/0001-71	R\$ 9.624,0000
23/04/2025 às 09:48:21	03.193.254/0001-61	R\$ 9.622,8000
23/04/2025 às 09:48:49	11.836.848/0001-71	R\$ 9.600,0000
23/04/2025 às 09:49:53	03.193.254/0001-61	R\$ 9.588,0000
23/04/2025 às 09:50:15	11.836.848/0001-71	R\$ 9.576,0000
23/04/2025 às 09:50:42	03.193.254/0001-61	R\$ 9.480,0000
23/04/2025 às 09:51:44	11.836.848/0001-71	R\$ 9.456,0000
23/04/2025 às 09:52:28	10.965.978/0001-41	R\$ 9.460,0000
23/04/2025 às 09:53:43	03.193.254/0001-61	R\$ 9.455,8800
23/04/2025 às 09:54:48	11.836.848/0001-71	R\$ 9.444,0000
23/04/2025 às 09:55:19	03.193.254/0001-61	R\$ 9.443,8800

Data/hora	Participante	Lance
23/04/2025 às 09:56:25	11.836.848/0001-71	R\$ 9.420,0000
23/04/2025 às 09:57:09	03.193.254/0001-61	R\$ 9.418,8000
23/04/2025 às 09:58:13	11.836.848/0001-71	R\$ 9.408,0000
23/04/2025 às 09:58:31	03.193.254/0001-61	R\$ 9.396,0000
23/04/2025 às 09:59:43	11.836.848/0001-71	R\$ 9.384,0000
23/04/2025 às 10:00:26	03.193.254/0001-61	R\$ 9.360,0000
23/04/2025 às 10:01:06	11.836.848/0001-71	R\$ 9.348,0000
23/04/2025 às 10:01:33	03.193.254/0001-61	R\$ 9.336,0000
23/04/2025 às 10:02:43	11.836.848/0001-71	R\$ 9.300,0000
23/04/2025 às 10:03:21	03.193.254/0001-61	R\$ 9.330,0000
23/04/2025 às 10:03:59	03.193.254/0001-61	R\$ 9.240,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/04/2025 às 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/04/2025 às 10:06:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 10:07:51	Sr. Fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Pode baixar seu preço?..
Pelo participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 10:08:58	Bom dia, já estamos no nosso menor valor
Sistema para o participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 10:10:05	Ciente
Pelo participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 10:10:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, mantendo R\$ 9.240,0000.
Sistema	23/04/2025 às 10:10:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/04/2025 10:20:49.
Sistema para o participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 10:22:55	Sr. Fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, conforme itens 13 e 14 do Edital. .
Pelo participante 03.193.254/0001-61	23/04/2025 às 12:05:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:26 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61.
Sistema	07/05/2025 às 10:02:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 10:12:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 15:02	

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 10:22:55	Fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, conforme itens 13 e 14 do Edital. .
23/04/2025 às 12:05:26	Fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 15:02:07	Fornecedor ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ 03.193.254/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9.240,0000.
13/05/2025 às 15:02:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/04/2025 10:20:49
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 10:12:27

PREÇO INEXEQUÍVEL – ELEVADORES SEDE						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível. Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação". *Valor registrado de pesquisa de mercado para atuação específica no bem avaliado, por empresa especializada, não deverão ser considerados como inexequível, uma vez que, o bem foi previamente avaliado.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
VERSATIL	PNCP	1875,00	1447,11	129,57%	EXEQUÍVEL	
A.S.R.	PNCP	2333,33	1294,33	180,27%	EXEQUÍVEL	
TK	PNCP	1238,00	1659,44	74,60%	EXEQUÍVEL*	
ELEV. MASTER	PNCP	770,00	1815,44	42,41%	EXEQUÍVEL*	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - ELEVADORES SEDE						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação". *Valor registrado de pesquisa de mercado para atuação específica no bem avaliado, por empresa especializada, não deverão ser considerados como excessivo, uma vez que, o bem foi previamente avaliado.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	
VERSATIL	PNCP	1875,00	1447,11	29,57%	VÁLIDO	
A.S.R.	PNCP	2333,33	1294,33	80,27%	VÁLIDO*	
TK	PNCP	1238,00	1659,44	-25,40%	VÁLIDO	
ELEV. MASTER	PNCP	770,00	1815,44	-57,59%	VÁLIDO	

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - ELEVADORES SEDE						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
VERSATIL	1875,00	689,18	44,35%	1554,08	1556,50	
A.S.R.	2333,33					
TK	1238,00					
ELEV. MASTER	770,00					
FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.						

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 1.556,50

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.***.***/68 - MAT: 620

DATA: 24/09/2025

FONTES DE PESQUISA

CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços) - PARÂMETRO DA IN 65/2021										
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	TJ/PE	NA	Pregão Eletrônico	Item 01	04/06/2025	R\$ 1.875,00	ELEVADORES VERSATIL LTDA	15.026.942/0001-16	PE	MICRO
02	FIOCRUZ/PE	254421	Pregão Eletrônico	Grupo 01 / Item 01	14/03/2024	R\$ 2.333,33	A.S.R. ENGENHARIA LTDA	10.965.978/0001-41	PE	MICRO
03	TRE/RN	70008	Pregão Eletrônico	Item 01	15/08/2025	R\$ 1.238,00	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	90.347.840/0011-90	CE	DEMAIS
04	SAD/PE	926150	Pregão Eletrônico	Item 01	13/05/2025	R\$ 770,00	ELEVADORES MASTER LTDA	03.193.254/0001-61	RN	MICRO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.***.***/68 - MAT: 620



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do contrato nº 007/2023 (Elevadores Versátil - CNPJ: 15.026.942/0001-16) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas-Schindler, instalados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 3006688

1.4. Requisitos do Objeto

- Inciso I, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Cada elevador é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados.

Por outro lado, objetiva-se, com isso, prestigiar os princípios da eficiência e da economicidade, além de evitar o uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva poderá dificultar sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

- Inciso III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Assim exposto, são requisitos do objeto (já existentes no atual contrato):

- Empresa com registro no CREA-PE;
- Empresa com responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente;
- Empresa com escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção;

- Técnicos da empresa comparecem no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (vestuários resistentes ao fogo, capacete, protetor auricular, óculos de proteção, luvas e botas) e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada;
- Capacidade para atender a programação das manutenções preventivas mensais, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 3 horas e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 45 minutos;
- Disponibilidade do serviço de chamada 24 horas por dia;
- Manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados.

- Inciso IV, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

A quantidade de equipamentos para a contratação corresponde ao número de elevadores existentes no prédio Sede.

1.5. Benefícios Esperados

- Inciso IX, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Manutenção preventiva adequada nos elevadores do edificio sede, visando diminuir o número de falhas nos componentes desses equipamentos, de modo a reduzir os prejuízos causados por seu mau funcionamento e paralisação das atividades administrativas, bem como prolongamento da vida útil do equipamento;

Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de emergência com pessoas presas nos elevadores, possibilitando o bom trânsito do público fixo e flutuante entre os andares do edificio sede, buscando disponibilidade de funcionamento maior do que 95%;

Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em detrimento de nova licitação.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- Inciso XI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.7. Alinhamento Estratégico

- Inciso II, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A ser definido pela SOF.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Analizando contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, através da ferramenta Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), observamos que a imensa maioria opta pela contratação de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças. Destaque-se que esse é o padrão adotado no mercado, quando se trata de contratações públicas.

Ademais, os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção.

Ressalve-se, por oportuno, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- Inciso XIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato englobando manutenção preventiva, manutenção corretiva (com substituição de peças) e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços serão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

Atualmente, o Tribunal possui firmado com a Elevadores Versátil o Contrato nº 007/2023, com início de vigência em 13/02/2023 e término em 10/02/2026. De acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, que estava em vigor na celebração do instrumento contratual, é facultada a prorrogação sucessiva por até 60 (sessenta) meses.

Consultada sobre o interesse em prorrogar o contrato até 31/01/2028, a Elevadores Versátil respondeu positivamente.

Ao analisar os preços resultantes (homologações) das contratações pesquisadas, constatamos uma pequena variação para baixo nos preços atualmente praticados. Assim, considerando o valor médio pesquisado de R\$ 3.113,00, considerando que o valor atual da contratação, de R\$ 3.143,41, considerando os custos administrativos de uma nova licitação, considerando a possibilidade de prorrogação contratual até 2028 e considerando que a empresa vem prestando o serviço regularmente, de forma satisfatória, não existindo ocorrências registradas e que não temos conhecimento de sanções administrativas (processo administrativo) em curso, solicito prorrogação do referido contrato pelo período de 11/02/26 a 31/08/28, visto que é mais vantajoso para gestão contratual, bem como para a Administração, gerando custos e esforços únicos por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica, prorrogação contratual.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Manutenção de Elevador.	CUSTEIO	39	CATSER: 000355-7 - Manutenção - Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - PESQ. PREÇOS_ELEVADOR SEDE. (3076352).

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_ELEVADOR SEDE. (3076353).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o objeto semelhante, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_ELEVADOR SEDE. (3076353).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - COMPARATIVOS_ELEVADOR SEDE. (3076353).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 30% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

- Inciso VI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Nº e Descrição do Item	Empresa	1- Valor do Serviço de Manutenção (mensal)	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado

1. Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores	Contrato 07/2023	R\$ 3.143,41	23,64	R\$ 74.319,19
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 74.319,19			

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2026 - R\$ 40.000,00

Valor da Contratação para 2026: R\$ 37.720,92

Valor da Contratação (considerando valores atuais) - R\$ 74.319,19

Os valores por exercício, considerando o período do contrato de 11/02/2026 a 31/01/2028, são:

De 11/02/2026 a 31/12/2026: R\$ 2.020,76 (3.143,41 / 28 x 18) + R\$ 31.434,10 (3.143,41 x 10) = R\$ 33.454,86

2027: R\$ 3.143,41 x 12 = R\$ 37.720,92

Janeiro /2028: R\$ 3.143,41

A presente despesa de caráter contínuo foi inserida na proposta orçamentária de 2026 (SEI 0028804-17.2024.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

- Inciso XII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2. Sustentabilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2.3. Critérios Culturais

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

2.2.5. Critérios de Saúde

De acordo com as cláusulas do contrato nº 007/2023 vigente.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica, prorrogação contratual.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Díálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros <i>(descrever a modalidade)</i>	Prorrogação Contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência de 11/02/26 a 31/01/28.

Execução dos serviços de acordo com contrato nº 0075/2023.

3.5. Parcelamento do objeto

- Inciso VIII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica. Prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

O instrumento de formalização da contratação será por Termo Aditivo, por se tratar de prorrogação contratual.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	André Frej Hazineh	andre.frej@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9686

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Administrativo	André Frej Hazineh	andre.frej@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9686
Fiscal Demandante	André Frej Hazineh	andre.frej@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9686

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não contratação	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, quando demandados por falta de fornecimento de energia elétrica convencional, impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	- Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

5. Informações Complementares

- Inciso X, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

- Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da prorrogação do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação vigente e equipamentos em operação.
- Há previsão, no Plano Anual de Capacitação da SGP, de treinamento do pessoal, no que se refere à gestão da contratação.
- Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas, para o objeto da prorrogação contratual.
- Certifico que não existem ocorrências de impedimentos à Contratada, conforme SICAF (3095464) anexo.

6. Anexos

Anexo - PESQ. PREÇOS_ELEVADOR SEDE. (3076352)
Anexo - COMPARATIVOS_ELEVADOR SEDE. (3076353)
Anexo Carta Elevadores Versátil Aquiescendo com a Prorrogação (3006717)
Anexo SICAF (3095464)
Anexo CADIN (3095427)
Anexo CEIS e CNEP (3095430)
Anexo Declaração Resolução CNJ 07/2005 (3095368)
Anexo Declaração vedação emprego menor (3095385)
Anexo Declaração atendimento Critérios de Sustentabilidade (3095390)
Anexo Declaração Resolução CNJ 156/2012 (3095412)
Anexo Declaração Resolução CNJ 07/2005 - Art. 3 (3095582)
Anexo Certidão Negativa Falência, Concordata, Recuperação Judicial (3095658)
Anexo Balanço Patrimonial Exercício 2024 (3095662)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 15/10/2025, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FREJ HAZINEH, Analista Judiciário(a)**, em 15/10/2025, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3095712** e o código CRC **421BE0B6**.



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Recife, 18 de Julho de 2025.

Ao,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE

A/C: Sr. André Frej

Ref. Prorrogação do Contrato Nº 007/2023

Prezado;

Em referência ao Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 02 (dois) elevadores de marca Atlas Schindler, para atender a demanda do Prédio Sede do T.R.E/PE, cuja vigência encerrar-se-á no próximo dia 10/02/2026, informamos que temos interesse em renovar o referido contrato por mais 24(vinte e quatro) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato vigente.

Na oportunidade informamos que NÃO houve quaisquer alterações contratuais, portanto o representante legal que assinará o aditivo e quaisquer nova documentação, permanece o Sr. Fábio Vieira Diniz, Fone: (81) 9 9832-6336; e-mail: fabio@elevadoresversatil.com.br

Antecipadamente agradecemos as providências necessárias para o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME
Fábio Vieira Diniz- CPF: 264.388.855
Função: Gerente Comercial